

**EVERSON LUIZ TURRA**

**PROPOSTA DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA O  
PROGRAMA NIT-PPG DA UEM**

Maringá

2024

**EVERSON LUIZ TURRA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à  
Universidade Estadual de Maringá, como requisito  
parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Doutor Sílvio Cláudio Da Costa

Maringá

2024

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

T958p

Turra, Everson Luiz

Proposta de política de proteção de dados pessoais para o Programa NIT-PPG da UEM / Everson Luiz Turra. -- Maringá, PR, 2025.  
178 f. : il. color., figs.

Acompanha produto: Guia LGPD : principais tipos de programas maliciosos. 22 f.  
Orientador: Prof. Dr. Silvio Claudio Costa.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Tecnologia, Departamento de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), 2025.

1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2. Dados pessoais. 3. Política de privacidade. 4. Transparência. I. Costa, Silvio Claudio, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Tecnologia. Departamento de Tecnologia. Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT). III. Título.

CDD 23.ed. 658.472

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

T958g

Turra, Everson Luiz

Guia LGPD : principais tipos de programas maliciosos / Everson Luiz Turra. --  
Maringá, PR, 2025.  
22 f.

Acompanha a dissertação de mestrado: Proposta de política de proteção de dados  
pessoais para o Programa NIT-PPG da UEM . 178 f.

Orientador: Prof. Dr. Silvio Claudio Costa.

Produto (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Tecnologia,  
Departamento de Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e  
Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), 2025.

1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2. Dados pessoais. 3. Política de  
privacidade. 4. Transparência. I. Costa, Silvio Claudio, orient. II. Universidade Estadual de  
Maringá. Centro de Tecnologia. Departamento de Tecnologia. Programa de Pós-  
Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação  
(PROFNIT). III. Título.

CDD 23.ed. 658.472

**EVERSON LUIZ TURRA**

**PROPOSTA DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA O  
PROGRAMA NIT-PPG DA UEM**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MARINGÁ como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Propriedade  
Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof. Dr. Sílvio Cláudio da Costa

---

Profa. Dra. Tatiane Luciano Balliano

---

Prof. Dr. Antonio Roberto Giriboni Monteiro

---

Gerente SEBRAE Me. Weliton Monteiro Perdomo

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos os colegas do meu trabalho, pelo apoio e compreensão durante o período que realizei esta pós-graduação;

Aos professores do PROFNIT da Universidade Estadual de Maringá, de modo especial ao meu orientador, Prof. Dr. Silvio Claudio da Costa, pela oportunidade e valiosos ensinamentos que possibilitaram a execução desse trabalho de conclusão de curso;

A todos os meus familiares e amigos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

## RESUMO

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em 2020, órgãos e entidades públicas ficaram obrigadas a realizar suas operações de tratamento de dados pessoais em conformidade com a mesma, sob pena de serem sancionadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Neste sentido a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a exemplo de outras instituições públicas, tomou uma série de medidas objetivando alcançar e manter o *status* de conformidade. Dentre as medidas adotadas se destacam: a criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP/UEM), indicação de um Encarregado de Dados e aprovação da Política de Proteção de Dados Pessoais Institucional, a qual se constitui em um instrumento fundamental, uma vez que informa e estabelece em termos gerais como os dados pessoais são tratados na UEM. No caso das Universidades Públicas, as quais executam uma grande diversidade de operações de tratamento de dados pessoais relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional, faz-se necessário a elaboração de políticas adicionais, contemplando especificidades e particularidades dos setores. Este TCC teve como principal objetivo a elaboração de uma proposta ou minuta de Política de Proteção de Dados Pessoais para o Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM (Programa NIT-PPG/UEM). Dentre outros objetivos elencamos a atualização do formulário padrão empregado para “análise de pertinência de depósito” de patentes e outros tipos de criações a cargo Programa NIT-PPG/UEM). A metodologia adotada foi do tipo exploratória, bibliográfica, documental, qualitativa com abordagem explicativa e propositiva, e pode ser classificada como um estudo de caso. Os resultados alcançados permitiram uma análise geral do arcabouço legal institucional relacionado com a LGPD e proposição da atualização do formulário padrão empregado para de solicitação de “pertinência de depósito de patentes” pelo Programa NIT-PPG da UEM. Como produtos foi desenvolvido um Guia com os principais tipos de ameaças aos sistemas computacionais, os quais podem representar riscos às operações de tratamento de dados Pessoais e ainda uma Proposta de Política Setorial específica para o Programa NIT-PPG, no sentido de contemplar especificidades e particularidades do setor, alinhada com a Política de Proteção de Dados Pessoais Institucional.

**Palavras - chave:** LGPD, dados pessoais, sigilo, política de privacidade, transparência.

## ABSTRACT

With the entry into force of the General Data Protection Law (LGPD) in 2020, public bodies and entities were obliged to carry out their personal data processing operations in compliance with it, under penalty of being sanctioned by the National Data Protection Authority (ANPD). In this regard, the State University of Maringá (UEM), like other public institutions, has taken a series of measures to achieve and maintain compliance status. Among the measures adopted are: the creation of the Personal Data Protection Committee (CPDP/UEM), the appointment of a Data Officer and the approval of the Institutional Personal Data Protection Policy, which is a fundamental instrument, since it informs and establishes in general terms how personal data is handled at UEM. In the case of Public Universities, which carry out a wide variety of personal data processing operations related to teaching, research, extension, innovation and institutional management, it is necessary to draw up additional policies, taking into account the specificities and particularities of the sectors. The main objective of this TCC was to draw up a proposal or draft of a Personal Data Protection Policy for the UEM Technological Innovation Center (NIT-PPG/UEM Program). Other objectives include updating the standard form used to "analyze the relevance of filing" patents and other types of creations under the NIT-PPG/UEM Program). The methodology adopted was exploratory, bibliographical, documentary, qualitative with an explanatory and propositional approach, and can be classified as a case study. The results achieved allowed a general analysis of the institutional legal framework related to the LGPD and a proposal to update the standard form used to request "relevance of patent filing" by UEM's NIT-PPG Program. As products, a Guide was developed with the main types of threats to computer systems, which may pose risks to the processing of personal data, and a specific Sector Policy Proposal for the NIT-PPG Program, in order to take into account, the specificities and particularities of the sector, in line with the Institutional Personal Data Protection Policy.

**Keywords:** LGPD, personal data, confidentiality, privacy policy, transparency.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Ciclo de tipificação e sanções impostas LGPD - Fonte: Zini, 2020

Figura 2. Organograma da PPG-UEM

Figura 3. Ameaças de cookies detectadas pelo antivírus

Figura 4. Caixa de diálogo: bloqueio de *cookies* navegador Google

Figura 5. Fluxo para liberação de utilização de dados pessoais pelo operador da Universidade Estadual de Maringá UEM

Figura 6. Atividades exercidas pelo Programa NIT-PPG relacionadas a PI (Propriedade Intelectual) e TT (Transferência de Tecnologia)

Figura 7. Solicitação de avaliação da “pertinência do depósito do pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade” pelo pesquisador responsável (professor ou técnico-universitário). (I) Formulário vigente . (II) Sugestão de formulário incluindo ciência de que os dados serão tratados de acordo com a LGPD e Política de Proteção de Dados Institucional.

Figura 8. (I) Formulário vigente para coleta de dados pessoais para solicitação do pedido de “análise de pertinência de depósito de patente”. (II) Inserção de parágrafo com o consentimento e indicação de sítio eletrônico para consulta da Política de Proteção de Dados Institucional, de acordo com a LGPD.

Figura - 9 (I) informações sobre a legislação aplicável para depositantes (Fonte: Formulário padrão do NIT-UEM para “Solicitação de avaliação da pertinência de depósito de pedido de patente” (II) informações adicionais sugeridas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1. Espécies de ameaças aos dispositivos informáticos

Quadro 2. Espécies de ameaças Trojan

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

PI – Propriedade Intelectual

TT – Transferência de Tecnologia

ICT – Centro de Tecnologia Inovação

NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

CT&I – Ciência Tecnologia e Inovação

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 6474/2020

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados

ANPROTEC – Associação Nacional de Proteção a Tecnologia

CERT – Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil

CGI – Comitê Gestor da Internet no Brasil

DNS – Domain Name System

URL- Localizador Padrão de Recursos

HTML – Linguagem de Marcação de Hipertexto

IA – inteligência Artificial

SEI – Serviço Eletrônico de Informação

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual

CAIS – Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança

STARTUPS – Empresas iniciantes

G-20 – Grupo de Países Mais Desenvolvidos

CPDP: Comitê de Proteção de Dados Pessoais

COPEP – Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com seres humanos

PPG – Programa de Pós Graduação – compartilhamento de Dados

OSCO: Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários

SIGO: Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                                                                         | 13 |
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                                                                                        | 15 |
| <b>2. JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                     | 18 |
| 2.1 LACUNA A SER PREENCHIDA PELO TCC                                                                                        | 18 |
| 2.2 ADERÊNCIA AO PROFNIT                                                                                                    | 19 |
| 2.3 IMPACTO                                                                                                                 | 19 |
| 2.4 APLICABILIDADE                                                                                                          | 20 |
| 2.5 INOVAÇÃO                                                                                                                | 20 |
| 2.6 COMPLEXIDADE                                                                                                            | 20 |
| <b>3. OBJETIVOS</b>                                                                                                         | 22 |
| 3.1 OBJETIVO GERAL                                                                                                          | 22 |
| 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS                                                                                                   | 22 |
| <b>4. REFERENCIAL TEÓRICO</b>                                                                                               | 23 |
| 4.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 13.709/2018                                                                     | 23 |
| 4.1.1 LGPD e Inovação                                                                                                       | 23 |
| 4.1.2 Operações de Tratamento de Dados Pessoais                                                                             | 24 |
| 4.1.3 Principais danos que podem ser causados aos titulares em função do tratamento de dados em não conformidade com a LGPD | 25 |
| 4.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA EUROPA E NO BRASIL                                                                        | 26 |
| 4.3 DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SEGUNDO A LGPD                                                                                 | 26 |
| 4.4 MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD                                                                                          | 27 |
| 4.5 SEGURANÇA REQUISITO NO TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS                                                                    | 29 |
| 4.6 TECNOLOGIA, INCLUINDO RESILIÊNCIA E SEGURANÇA CIBERNÉTICA                                                               | 29 |
| 4.7 LGPD E SEGURANÇA CIBERNÉTICA                                                                                            | 30 |
| 4.8 CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS DO <i>PRIVACY BY DESIGN</i>                                                                 | 30 |
| 4.9 OBRIGAÇÃO DE MEIO & <i>COMPLIANCE</i>                                                                                   | 30 |
| 4.10 DO RESSARCIMENTO DOS DANOS                                                                                             | 32 |
| 4.11 TRATAMENTO DE DADOS E REDUÇÃO DE RISCOS, CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE ASPECTOS LEGAIS                                 | 33 |

|                                                                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4.12 EXAME DE VIABILIDADE DE DEPOSITO OU DE PERTINÊNCIA DE DEPÓSITO PELOS NITS INSTITUCIONAIS.....                                   | 35 |
| 4.13 TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....                                                                         | 35 |
| 4.14 DA PENALIDADE E DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE .....                                                                            | 36 |
| 4.15 PODER PÚBLICO: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....                                                                                | 36 |
| 4.15.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público.....                                                         | 41 |
| 4.15.2 Princípios da finalidade e adequação.....                                                                                     | 42 |
| 4.15.3 Princípio da necessidade.....                                                                                                 | 42 |
| 4.15.4 Princípios da transparência e livre acesso.....                                                                               | 43 |
| 4.15.5 Compartilhamento de dados pessoais pelo poder público.....                                                                    | 44 |
| 4.15.6 Aspectos formais para compartilhamento de dados pessoais.....                                                                 | 45 |
| 4.15.7 Período previsto para o tratamento de dados pessoais.....                                                                     | 46 |
| 4.15.8 Atendimento ao princípio da transparência.....                                                                                | 47 |
| 4.15.9 Compartilhamento de dados pessoais: prevenção e segurança.....                                                                | 47 |
| 4.15.10 Requisitos adicionais em operações de compartilhamento de dados pessoais.....                                                | 48 |
| 4.15.11 Publicização de dados pessoais.....                                                                                          | 49 |
| 4.16 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....                                                                          | 52 |
| 4.17 AGÊNCIAS DE FOMENTO À INOVAÇÃO E AMBIENTES DE INOVAÇÃO.....                                                                     | 53 |
| 4.18 NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NITS.....                                                                                     | 55 |
| 4.19 OS ATORES DO NIT E SUAS FUNÇÕES.....                                                                                            | 58 |
| 4.20 ALTERAÇÃO DO FORMULÁRIO RELATIVO AO RELATÓRIO DESCRITIVO E DO TERMO DE SIGILO.....                                              | 58 |
| 4.21 POLÍTICA DE INOVAÇÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA UEM.....                                                                        | 60 |
| 4.22 LEI DE INOVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (LEI Nº 20.541/2021).....                                                                   | 62 |
| 4.23 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA UEM EM CONFORMIDADE COM A LGDP..... | 63 |
| 4.24 TIPOS DE AMEAÇAS E CÓDIGOS MALICIOSOS.....                                                                                      | 64 |
| 4.24.1 <i>Phishing</i> e <i>Phishing-scram</i> - fraude suplantação de identidade.....                                               | 65 |
| 4.24.2 <i>Pharming</i> : infectado.....                                                                                              | 66 |
| 4.24.3 <i>Malwares</i> : programas maliciosos.....                                                                                   | 66 |

|                                                                                                                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.24.4 Vírus.....                                                                                                                                                   | 66        |
| 4.24.5 Antivírus.....                                                                                                                                               | 67        |
| 4.24.6 <i>Worm</i> : Minhoca.....                                                                                                                                   | 67        |
| 4.24.7 <i>Bot e Bonet</i> – Robô.....                                                                                                                               | 68        |
| 4.24.8 <i>Spywares</i> : programas espiões.....                                                                                                                     | 68        |
| 4.24.9 Screenlogger: registrador de tela.....                                                                                                                       | 69        |
| 4.24.10 <i>Adware</i> : publicidade.....                                                                                                                            | 69        |
| 4.24.11 <i>Backdoor</i> : porta dos fundos.....                                                                                                                     | 69        |
| 4.24.12 Trojan: Cavalo de Troia.....                                                                                                                                | 69        |
| 4.24.13 <i>Rootkit</i> :ferramenta raiz.....                                                                                                                        | 70        |
| 4.24.14 <i>Cookies</i> : biscoitos.....                                                                                                                             | 71        |
| <b>5. METODOLOGIA.....</b>                                                                                                                                          | <b>73</b> |
| <b>6. DISCUSSÃO.....</b>                                                                                                                                            | <b>75</b> |
| 6.1 DEVER LEGAL DA UEM DE OBSERVAR O DISPOSTO NA LGPD.....                                                                                                          | 75        |
| 6.2 CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP) DA UEM.....                                                                                              | 75        |
| 6.3 TRAMITE DAS SOLICITAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA UEM.....                                                              | 76        |
| 6.4 INFORMAÇÕES QUANTO AO TIPO DE DADOS PESSOAIS QUE SÃO TRATADOS PELA UEM.....                                                                                     | 77        |
| 6.5 DESENVOLVIMENTO DE UMA PROPOSTA DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SETORIAL – PROGRAMA NIT-PPG (DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL) .....                | 79        |
| 6.6 PROPOSTA DE MUDANÇAS PARA “SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PERTINÊNCIA DE DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE” PROGRAMA NIT-PPG (DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL)..... | 81        |
| <b>7. IMPACTOS.....</b>                                                                                                                                             | <b>87</b> |
| <b>8. ENTREGÁVEIS DE ACORDO COM OS PRODUTOS DO TCC.....</b>                                                                                                         | <b>90</b> |
| <b>9. CONCLUSÃO.....</b>                                                                                                                                            | <b>91</b> |
| <b>10.PERSPECTIVAS FUTURAS.....</b>                                                                                                                                 | <b>93</b> |
| <b>11. REFERÊNCIAS.....</b>                                                                                                                                         | <b>94</b> |
| <b>12. APÊNDICES</b>                                                                                                                                                |           |
| <b>13. ANEXOS</b>                                                                                                                                                   |           |

## APRESENTAÇÃO

Órgão e entidades públicas, assim como empresas e organizações privadas, com a entrada em vigor, em setembro de 2020, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estão obrigadas a realizarem todas as suas operações de tratamento de dados pessoais, ou seja, coleta, registro, divulgação, “uso compartilhado de dados”, entre outras, observando os dispositivos, princípios e diretrizes da Lei, sob orientação, vigilância e controle da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), no sentido de preservar direitos fundamentais do titular de dados, definidos e previstos na LGPD.

A Universidade Estadual de Maringá é uma instituição pública, que em decorrência de suas atividades fins, executa uma série de operações de tratamento de dados pessoais relacionadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. A implantação e aplicação da LGPD em conformidade com ANPD, não se constitui em uma tarefa simples, principalmente na fase inicial de sua vigência, uma vez que a própria ANPD tem periodicamente atualizado as suas recomendações, com base nos questionamentos e sugestões que tem recebido por meio de consultas públicas. Portanto, é preciso entender a implantação e aplicação desta nova Lei como um processo dinâmico que requer por parte de toda sociedade, muita atenção e empenho.

Espera-se que as sugestões deste TCC possam ser empregadas para melhoria do formulário padrão utilizado para “solicitação de análise de pertinência de depósito” de patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais e registros de programas de computadores junto ao Programa NIT-PPG da UEM, objetivando a submissão dos mesmos junto ao INPI, com melhor nível de conformidade em relação à LGPD.

O Guia de Tipos de Ameaças aos Sistemas Informáticos (Apêndice 03), teve como objetivo alertar em linguagem simples e acessível, quanto aos riscos oferecidos por programas maliciosos que podem comprometer a segurança dos sistemas informáticos, colocando em risco a proteção de dados pessoais tratados pela instituição em conformidade com a LGDO. Um outro produto, a Proposta de Política de Proteção de Dados Pessoais Setorial para o Programa NIT-PPG (Apêndice 01), teve como objetivo contemplar particularidades e especificidades do NIT-PPG, apontando como alternativa para fortalecimento da Política de Proteção de Dados Pessoais institucional, a elaboração de políticas de proteção de dados setoriais

dedicadas aos diferentes órgãos, setores e Programas, dentre os quais destacamos, o Programa NIT-PPG, Hospital Universitário, LEPAC, NEPRON, Projetos de Prestação de Serviços e os Programas de Assistência Social .

## 1. INTRODUÇÃO

O primeiro passo rumo à criação da Universidade Estadual de Maringá se deu em 1959, com a implantação da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas. Em 1967 foram criadas a Faculdade de Direito, a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, que juntas ofereciam sete cursos superiores. Em 1969, quando a cidade de Maringá tinha apenas 22 anos a Lei nº 6.034 de 06/11/69 autorizou a criação da Universidade Estadual de Maringá, agregando à mesma as faculdades já existentes. A Universidade Estadual de Maringá cresceu e se desenvolveu juntamente com a Cidade de Maringá, exercendo grande influência no desenvolvimento de toda a região de Maringá.

A implantação e atuação da Universidade Estadual de Maringá se deu em um contexto que nos permite avaliar o quanto as ciências e a tecnologia são importantes para o desenvolvimento econômico e social. A Lei de Inovação Estadual (nº20541/2021) reconhece e expressa a importância do conhecimento como motor para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social; e em seu artigo primeiro parágrafo único, composto por dezenove incisos, apresenta um conjunto amplo de princípios no qual a aplicação da Lei deve se pautar. Entretanto, nenhum deles reflete a preocupação ou estabelece um vínculo direto entre desenvolvimento tecnológico e social com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que passou a vigorar em 2020.

A LGPD tem como principal objetivo (13.709/2018) proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e ainda o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural em um contexto de alta conectividade. Com a criação e popularização da rede de computadores, a qual permitiu o acesso fácil e rápido a todo tipo de informações, inclusive às informações de caráter pessoal, ou seja, de dados pessoais, faz-se necessário regulamentar e controlar o acesso e uso dos mesmos, inclusive por órgãos e entidades públicas.

A LGPD protege dados pessoais, em formato digital ou não, quando acessados e utilizados por empresas privadas, órgão e entidades públicos ou mesmo pessoas físicas, em operações de cadastro, “uso compartilhamento de dados”, comunicação e divulgação, personalização de serviços, propagandas entre outras, sob o controle da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A ANPD é um órgão independente e faz parte do Poder Executivo do Governo Federal criada com atribuições de fiscalizar e divulgar como toda a informação

pessoal e dados pessoais que circulam por meio da rede de computadores ou outros meios, são utilizados pelas empresas privadas, órgãos e entidades públicas, no sentido de garantir que as operações de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade legal com a LGPD.

A conformidade legal pode ser entendida como à prática de seguir todas as leis, regulamentos, padrões e normas aplicáveis a uma dada atividade, como por exemplo, no caso da Universidade Estadual de Maringá, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, no sentido de garantir que sejam executadas dentro dos limites estabelecidos pela lei, evitando assim possíveis consequências legais.

Os valores das multas aplicáveis a empresas privadas e mesmo a pessoas físicas em caso de descumprimentos da LGPD, traduzem a importância que o estado atribui à adequada observação da lei. Embora não seja prevista a aplicação de multas a órgãos e entidades públicas, a aplicação de advertências ou publicização da situação de não conformidade pode comprometer a imagem da instituição ou levar ao bloqueio ou suspensão temporária do uso de bancos de dados essenciais a execução de suas atividades fins, até que as irregularidades sejam sanadas.

A Universidade Estadual de Maringá, conforme se pode constatar pela análise das informações e documentos disponíveis em sua página e sitio específico dedicado à divulgação de ações relacionadas às atividades de implantação e aplicação da LGPD, tomou uma série de medidas visando alcançar a condição de conformidade, dentre as quais destacam-se: criação de um Comitê de Proteção de Dados Pessoais da UEM (CPDP/UEM) com alto nível de representatividade institucional, elaboração e aprovação de uma política institucional de proteção de dados, bem como empreendeu esforços no sentido de capacitar professores e servidores técnico administrativos objetivando garantir as boas práticas de tratamento de dados pessoais, em consonância com as diretrizes da ANPD.

Entretanto, a tarefa de alcançar e manter o estado de conformidade não é simples e exige esforços constantes e o engajamento de toda a comunidade universitária, em função do grande número e diversidade de atividades de operação de tratamento de dados que são realizadas em uma instituição pública como a Universidade Estadual de Maringá relacionadas com: ensino superior, pesquisa acadêmica, extensão universitária, inovação e gestão institucional.

O artigo 22 da Lei de Inovação Estadual prevê que a “ICT pública e privada

deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), próprio ou em associação com outras entidades equivalentes, com a finalidade de gerir sua política de inovação”. E em seu parágrafo primeiro, inciso I, estabelece como uma de suas competências: “zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência e compartilhamento de tecnologia”, evidenciando a importância e diversidade de atividades sob a responsabilidade dos NITs, as quais demandam para o seu cumprimento a execução de operações de tratamento de dados em conformidade com a LGPD.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 LACUNA A SER PREENCHIDA PELO TCC

ALGPD é uma lei que entrou em vigor em 2020 e, desde então, tem sido objeto de muito estudo e debates pelos setores público e privado, muitas dúvidas e questionamentos quanto à sua correta interpretação e aplicação tem sido levantada, em que pese o empenho e ação da ANPD em dirimir todas as dúvidas. Existem muitas publicações dedicadas à sua aplicação por empresas privadas, e ainda um grande número de empresas oferecendo serviços de consultoria visando a sua adequada aplicação pelo setor privado. Entretanto, em relação aos órgãos e entidades públicos, em função da diversidade de operações de tratamento de dados executadas, ainda restam muitas incertezas. Por exemplo, em quais circunstâncias o tratamento de dados pode ser realizado sem o consentimento do titular? É muito importante identificar com precisão as bases legais e as justificativas, dentre as hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da LGDP, respectivamente, para tratamento de dados pessoais não sensíveis e dados pessoais sensíveis.

Acreditamos que a estruturação e consolidação de um programa de governança da privacidade da Universidade Estadual de Maringá, com foco nas operações de tratamento de dados pessoais, passa obrigatoriamente pelo envolvimento direto das chefias de departamento, órgãos e setores institucionais, no sentido de criarem políticas setoriais que possam contemplar com maior segurança as especificidades dos setores e, ainda, fomentar a cultura da proteção de dados pessoais.

Este TCC apresenta uma análise do fluxo de solicitações internas e externas para tratamento de dados pessoais custodiados pela instituição, evidenciando de forma prática e objetiva o poder de decisão e responsabilidades dos agentes de tratamento de dados pessoais na instituição, bem como do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da UEM (CPDP/UEM). Da análise inicial realizada, detectou-se a necessidade de elaboração de políticas setoriais de proteção de dados alinhadas com a política institucional, uma vez que a instituição tem operado com um grande número de servidores e estagiários temporários, em um regime de alta rotatividade.

Este TCC apresenta uma proposta de política de proteção de dados pessoais para o Programa NIT-PPG, bem como sugestões de alteração do formulário empregado pelo setor para análise de viabilidade ou pertinência de submissão de pedidos de patente (proteções de criações) junto ao INPI.

Espera-se que a análise realizada, as sugestões de alteração do formulário padrão, os produtos desenvolvidos, como a proposta de Política de Proteção de Dados setorial, possam ser úteis para melhoria da condição de conformidade do Programa NIT-PPG e da instituição como um todo frente à LGPD, bem como inspirar outros órgãos e setores da instituição, como o Hospital Universitário, LEPAC e também unidades prestadoras de serviços tecnológicos e sociais a instituírem políticas próprias de tratamento de dados pessoais em consonância com as Leis Institucional, Estadual e Federal.

## 2.2 ADERÊNCIA AO PROFNIT

O PROFNIT, Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, é um programa de mestrado profissional que tem como principal objetivo a formação de gestores com habilidades para atuar em processos de inovação e transferência de tecnologia.

As atividades de interação entre empresas e ICTs públicas, tais como aqueles caracterizados pela transferência de tecnologia, estabelecimento de parcerias para realização conjunta de desenvolvimento de tecnologia, demandam por exemplo, o “uso compartilhado de dados pessoais”, uma operação que exige muita atenção pelas partes, no sentido de garantir que estejam em conformidade com a LGPD, portanto, o tema de pesquisa deste TCC apresenta forte grau de aderência aos objetivos do PROFNIT.

## 2.3 IMPACTO

A conformidade com a LGPD é fundamental para que empresas de base tecnológica, principalmente aquelas em fase inicial de operação, muitas vezes em processos de aceleração ou incubação, em ambientes inovadores, com a participação de órgãos e entidades públicas. O respeito ao tratamento de dados pessoais, ou seja, a sua execução em conformidade com a LGPD, é um requisito essencial e necessário, para que empresas de base tecnológica, órgãos e entidades públicas possam realizar negócios ou estabelecer parcerias colaborativas com empresas ou instituições públicas nacionais e internacionais.

O fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais e respeito ao direito dos titulares de dados, deverá impactar profundamente a forma como empresas públicas e privadas se relacionam com o cidadão, com a pessoa humana, tornando esta relação mais justa e com maior nível de transparência, garantindo ao indivíduo

a autonomia de consentir ou não que seus dados ou informações pessoais sejam utilizados para determinados fins.

## 2.4 APLICABILIDADE

Empresas privadas nacionais e principalmente as multinacionais demandantes de serviços a órgãos públicos ou entidades públicas, como a Universidade Estadual de Maringá, por exemplo, passaram a solicitar que as mesmas informem como são realizadas as operações de dados pessoais na instituição. Não se trata de uma exigência ou preocupação apenas com a segurança e privacidade de dados técnicos envolvidos no processo de prestação de serviços, o que também é muito importante e necessário, o objetivo desta exigência adicional por parte das empresas a órgãos públicos, é garantir que a instituição emparceirada, atue ou esteja atuando de forma ética, consciente, respeitando os direitos dos titulares de dados em conformidade com a LGPD.

Uma Política de Proteção de Dados Pessoais aprovada e instituída é percebida como um selo de garantia. Se o setor, além da Política Institucional, tiver também uma Política Setorial, obviamente que melhora a imagem do prestador de serviços, conferindo maior segurança jurídica ao processo, funcionando com uma espécie de dupla certificação.

## 2.5 INOVAÇÃO

A interação entre empresas e Universidades é entendida como o pilar central da inovação nacional. Na UEM o programa NIT-PPG se constitui na porta de entrada para empresas que buscam o estabelecimento de parcerias, licenciamento de tecnologias ou prestação de serviços tecnológicos, visando desenvolver ou explorar comercialmente processos e produtos inovativos. Esta interação, só será possível, com a entrada em vigor da LGPD, mediante garantia que as partes envolvidas estão em conformidade com a LGPD ou comprometidas com este objetivo. O sucesso dos processos de proteção e transferência de tecnologia dependem da segurança dos dados técnicos e dados pessoais compartilhados, ou seja, da robustez das políticas de proteção de dados pessoais adotadas.

## 2.6 COMPLEXIDADE

Trata-se de um trabalho relativamente complexo, por se tratar de uma lei nova, em um ambiente que executa diferentes tipos de operações de tratamento de dados

pessoais, em contextos diversos, como ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão, prestação de serviços tecnológicos e assistência social, transferência de tecnologia e inovação e ainda gestão institucional.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste trabalho foi identificar ações e estratégias desenvolvidas e empreendidas pela Universidade Estadual de Maringá, no sentido de implementar e fazer cumprir as obrigações legais estabelecidas pela LGPD, bem como a elaboração de uma proposta de Política Setorial de Proteção de Dados Pessoais para o Programa NIT-PPG (NIT-UEM) e, ainda, a adequação à LGPD do formulário padrão para análise e submissão de pedido de patente junto ao INPI.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Realizar revisão bibliográfica relativa ao tema LGPD, com foco na sua aplicação por órgãos e entidades públicas;
- b) Analisar documentos, normas e resoluções internas aprovadas pela instituição em atendimento às exigências legais previstas pela LGPD e ANPD;
- c) Estudar “o processo de submissão e análise de pertinência de depósito de pedido de patente”, bem como as operações de tratamento de dados pessoais exigida para tal finalidade à luz da LGPD, política de proteção de dados institucional e instrução normativa PPG-2000;
- c) Propor alterações em formulários de coleta de dados e termos de sigilo, visando atender as diretrizes estabelecidas na LGPD, quando da submissão de pedido de proteção junto ao Programa NIT-PPG;
- d) Elaboração de modelo de termo de consentimento para tratamento de dados nos casos em que estes se fizerem necessários;
- e) Elaboração de cartilha ou guia, descrevendo os principais tipos de ameaças aos sistemas informáticos, em linguagem simples e clara, acessível à toda comunidade universitária;
- g) Analisar o fluxo de solicitações externas e internas de uso de dados pessoais na Instituição.

## 4. REFERENCIAL TEÓRICO

### 4.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 13.709/2018

A lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi instituída com o propósito de impedir que dados pessoais circulem sem controle de privacidade na rede de computadores, restringindo desta forma o acesso indevido, seja por pessoas físicas ou jurídicas a informações e dados pessoais, valendo-se de vulnerabilidades dos sistemas informáticos ou ausência de uma legislação de proteção de dados pessoais. Assim, a lei estabeleceu regras que definiram critérios sancionadores e limites às operações de tratamento de dados pessoais, respectivamente, artigos 42 e 52, visando resguardar os direitos inalienáveis dos titulares de dados pessoais. A nova lei expandiu o caráter geral estabelecido pelo Marco Civil da Internet para garantia da privacidade de dados pessoais sensíveis ou não, incluindo também dados pessoais tratados por meios não digitais.

Para entendimento da LGPD, se faz necessário compreender alguns termos chaves, dentre os quais, destacam-se, inicialmente as definições de controlador, encarregado de dados, operador e titular de dados pessoais, que são os atores diretamente envolvidos e afetados pela Lei:

**Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;**

**Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);**

**Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador**

**Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;**

#### 4.1.1 LGPD e inovação

No âmbito da Propriedade Intelectual e Inovação, ficou estabelecido que a proteção de informações de caráter inovador, que preencham os requisitos da lei de propriedade Industrial para registro de patentes, podem ter o seu sigilo preservado até a publicização pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI.

A inovação está relacionada com o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, sendo as ICTs responsáveis por grande parte do desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, exigindo para a proteção dos mesmos a atuação dos

Núcleos de Inovação Tecnológica, como é o caso do NIT da Universidade Estadual de Maringá, denominado Programa NIT-PPG, que tem entre suas atribuições a de avaliar os pedidos de “pertinência de depósito de proteção” da instituição e instruir os processos submetidos ao INPI, o que envolve, questões de sigilo e tratamento de dados pessoais dos inventores

A segurança de dados sigilosos e pessoais, com a edição e entrada em vigor da lei de Informática e lei geral de proteção de dados pessoais, aumentou muito e, conseqüentemente, ajudou a reduzir ou mitigar os riscos de tratamentos abusivos, estabelecendo regras e critérios para acesso, cópia, armazenamento e outras práticas que podem ser lesivas ao patrimônio abarcado pelas propriedades intelectuais e dados pessoais.

Os dados pessoais passaram a serem percebidos e considerados como patrimônio do indivíduo, da pessoa natural, como um elemento de sua personalidade. A lei Geral de Proteção de Dados, de número 13.709/2018, inspirada na lei europeia de proteção de dados *General Data Protection Regulation*, veio complementar a lista de direitos e obrigações já contempladas na Lei da Inovação, Marco Civil da Internet e Lei Geral da Informação, prevendo sanções para o tratamento em não conformidade com a LGPD.

#### **4.1.2 Operações de Tratamento de Dados Pessoais**

Tratamento de dados pessoais, de acordo com a LGPD, compreende uma série de operações aos quais os dados pessoais podem ser submetidos, dentre as quais destacam-se:

- **acesso** - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
- **armazenamento** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- **arquivamento** - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
- **avaliação** - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
- **classificação** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- **coleta** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- **comunicação** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- **controle** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- **difusão** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;

- **distribuição** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- **eliminação** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- **extração** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- **modificação** - ato ou efeito de alteração do dado;
- **processamento** - ato ou efeito de processar dados;
- **produção** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- **recepção** - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- **reprodução** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- **transferência** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- **transmissão** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
- **utilização** - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

#### **4.1.3 Principais danos que podem ser causados aos titulares em função do tratamento de dados em não conformidade com a LGPD.**

A evolução histórica da Proteção de Dados está diretamente relacionada com a evolução da sociedade e de seus meios de comunicação. O amplo acesso a dados que circulam na internet e o desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial, cada vez mais sofisticados, permitem que empresas elaborem, a partir de dados pessoais, não apenas o perfil de consumo, mas, também, o perfil econômico, político, social, e de saúde, entre outros, de uma determinada pessoa, sem a autorização ou consentimento da mesma. O acesso, a coleta e o manuseio de dados relacionados a pessoa natural, são operações de tratamento de dados pessoais. Assim, empresas, interessadas em perfis de consumo e objetivando a ampliação de sua clientela, podem realizar operações de tratamento de dados pessoais, sem o consentimento dos titulares e em desconformidade com a LGPD, e enviar propostas de produtos e serviços a estes prováveis consumidores guiados por estes perfis. Poderão, inclusive, compartilhar ou comercializar estas informações de forma totalmente ilegal, causando prejuízos ao cidadão, à pessoa humana, em outras palavras, ao titular dos dados.

Com base no perfil político ou biométrico, empresas podem atuar de forma discriminatória em processos de seleção e admissão de colaboradores, bem como enviarem propaganda política de forma direcionada e tendenciosa.

Empresas que operam planos de saúde ou de seguros, por exemplo, em um ambiente de alta conectividade e sem uma regulamentação específica, teriam a possibilidade de selecionar os seus clientes, com base em perfis de saúde ou de

risco, elaborados de forma ilegal, estabelecendo-se assim, uma relação desleal, na qual a pessoa humana, o indivíduo, o titular dos dados fica em posição extremamente vulnerável.

Com o avanço da tecnologia, empresas ou pessoas físicas, com relativamente poucos recursos informáticos podem vigiar, monitorar e coletar dados ou informações pessoais, que só eram possíveis de serem obtidas por agências estatais de informação, envolvendo questões de segurança ou informações classificadas.

#### 4.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA EUROPA E NO BRASIL

Na Europa, a proteção de dados foi criada de forma a coibir a tirania, no pós-guerra, em relação a invasão à vida familiar e pessoal, devido à crescente consciência e preocupação com o poder dos computadores dos setores público e privado, de processar e tratar dados pessoais, intensamente discutida e debatida na Convenção Europeia sobre Direitos Humanos<sup>39</sup>; seguiu-se as diretrizes da Organização e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 1980 sobre Proteção de Privacidade.<sup>34</sup>

A diretiva Europeia 95/46/CE (1995) extrapolou as fronteiras internacionais de privacidade das informações pessoais, de forma a regulamentar a coleta e uso de dados pessoais nos países em desenvolvimento como o Brasil, induzindo desta forma a obrigatoriedade a outros países de criar uma legislação com o propósito de inibir os abusos contra a privacidade das informações pessoais.

No Brasil, em 14 de agosto de 2018, é editada a lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, baseado na diretiva Europeia e nos parâmetros de nossa Constituição, a qual estabeleceu, no ano de 1988, em seu artigo 5º, regras a serem seguidas quanto a inviolabilidade da segurança do cidadão, sendo considerando: “Inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal”.

#### 4.3 DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SEGUNDO A LGDP

Dado Sensível, segundo a LGPD, além das informações que façam referência à convicção religiosa, condição de saúde, origem racial ou étnica, vida e orientação sexual, inclui as informações pessoais que possam comprometer a condição econômica de uma pessoa se acessados de forma indevida: nome, CPF, contas bancárias e as senhas pessoais, entre outras. O artigo 11 inciso I da lei impõe que o tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes

hipóteses: quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou seja, deve haver o consentimento e a finalidade específica para o fim que se destina o dado Sensível a ser utilizado, ou seja conforme art. 5º prescreve.

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; (lei 13.709, de 2.018)

#### 4.4 MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD

O Marco Civil da Internet dispõe em seu artigo 7º, que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, sendo ao usuário assegurados os seguintes direitos:” I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”<sup>1</sup>. Determina ainda que compete à Autoridade Nacional dispor sobre padrões aceitáveis de interoperabilidade entre sistemas<sup>2</sup>

Complementando o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais dispõe em seu artigo 42 sobre a responsabilidade em razão da violação no exercício de atividade de tratamento de dados pessoais. Assim, ocorrendo tratamento de dados em não conformidade, o controlador e /ou operador responderão civilmente por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo. Dispositivo constante no § 1º assegura a efetiva indenização ao titular dos dados:

**I - O operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador se equipara ao controlador.**

As exceções de responsabilização estão previstas no artigo 43 da lei impondo que os agentes de tratamento provem:

**I - Que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;  
II - Que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados;  
ou  
III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros” (lei 13.709, de 2.018)**

As sanções administrativas aplicadas pela Autoridade Nacional estão dispostas no artigo 52 e sanciona os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na Lei, ficando sujeitos às seguintes sanções aplicáveis pela autoridade nacional:

**I - Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;**

II - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;  
III - Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;  
IV - Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;  
V - Bloqueio dos dados pessoais até a regularização da infração;  
VI - Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;  
X - Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;  
XI - Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período.  
XII - Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.<sup>1</sup>

O Marco Civil da Internet estabeleceu um padrão de conduta a ser seguido relativo a dados que circulam web (*world wide web*) ou rede mundial de computadores, reforçando a ideia de liberdade de expressão contida na Constituição Federal. O seu artigo 2º. exemplifica o rol de direitos a serem contemplados por esta lei, quais sejam, direitos humanos, desenvolvimento da personalidade, exercício da cidadania em meios digitais, livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor e a finalidade social da rede, entre outros.

Estabeleceu também princípios a serem seguidos, entre eles a proteção dos dados pessoais, a privacidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais, responsabilização dos agentes se suas atividades de uso da rede forem incompatíveis com que determina a lei. Disciplina também a inovação e fomento à difusão de novas tecnologias e modelos e padrões tecnológicos abertos de uso e acesso que permitam a comunicação, acesso e interoperabilidade entre bases de dados e suas aplicações (art. 2º lei 12.965, de 2.014).

Além da definição do conceito de Internet, protocolo de internet (endereço IP), que permite a identificação do usuário, merece destaque o conteúdo previsto no artigo 7º., inciso X, cuja alteração começou a vigorar já no ano de 2018, com a promulgação da lei 13.709:

**exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei e na que dispõe sobre a proteção de dados pessoais,**

---

<sup>1</sup> Incisos X, XI e XII e parágrafo 5º incluídos com a edição da lei 13.853 de 2019

ou seja, mesmo que o titular tenha consentido com o tratamento de dados para uma determinada finalidade, ao término do período de uso, o mesmo tem o direito de requerer que os seus dados pessoais sejam eliminados da base de dados do prestador de serviços ou administrador do aplicativo, ficando excluído obviamente este direito, naquelas circunstâncias em que o usuário utilizou de forma ilegal a internet

#### 4.5 SEGURANÇA REQUISITO NO TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

O risco presente na rede de computadores consiste na captura ou coleta de dados de forma ilícita, não autorizada, acarretando prejuízo comercial, intelectual, moral ou financeiro.

O mais comum são as ocorrências envolvendo cripto moedas, conforme aponta o relatório de uma empresa de consultoria espanhola sobre questões de riscos, relacionados a plataformas de negociação de cripto ativos. Considerando a preocupação com segurança, autoridades regulatórias em todo mundo têm procurado debater e tomar medidas no sentido de reduzir ou mitigar os riscos relacionados ao comércio de cripto ativos.

#### 4.6 TECNOLOGIA, INCLUINDO RESILIÊNCIA E SEGURANÇA CIBERNÉTICA.

A Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO), que é o órgão internacional que reúne os reguladores de valores mobiliários do mundo, e é reconhecida como uma marca de padrão global para o setor de valores mobiliários, desenvolve, implementa e promove a adesão a padrões reconhecidos internacionalmente para a regulação de valores mobiliários, trabalhando intensamente com o G20 e o Conselho de Estabilidade Financeira na agenda global de reformas regulatórias e, neste contexto, atua na promoção da inovação equilibrada com o nível apropriado de supervisão regulatória para implementar um modelo seguro para transferência de valores mobiliários através da rede mundial de computadores.

**A resiliência cibernética se refere à capacidade de uma organização de prevenir, detectar, responder e se recuperar rapidamente de interrupções de TI. Isso pode incluir incidentes de segurança como ciberataques além de quedas de energia, desastres naturais, falhas de equipamentos, erros humanos e outras crises ou desafios conhecidos e desconhecidos. Uma organização com capacidade de resiliência cibernética poderá manter os sistemas de informações e a infraestrutura crítica funcionando o máximo possível, e colocar os processos de negócios em funcionamento rapidamente após um incidente cibernético ou desastre. A resiliência cibernética abrange uma ampla gama de estratégias, tecnologias, processos e práticas que**

garantem que a organização possa manter uma forte postura de segurança e continuar a operar apesar da adversidade da TI". (<https://www.akamai.com/pt/glossary/what-is-cyber-resilience>)

#### 4.7 LGPD E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Os modelos de privacidade geralmente utilizados com parâmetros de segurança cibernética previstos no art.50 da LGPD , são baseados em: *privacy by design* (privacidade desde a concepção) e *privacy by default* (privacidade por padrão) , que juntos estabelecem o princípio de segurança denominado *life cycle protection* (proteção ponta-a-ponta), ou seja , prevendo operações de vão desde a coleta de dados pessoais até a sua deleção, procurando cumprir por meio desta estratégia o requisito estabelecido no art. 6º., inciso VII da lei LGPD:

**utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;**

#### 4.8 CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS DO *PRIVACY BY DESIGN*

Uma das principais características do *privacy by design* consiste do fato de procurar antecipar os problemas, objetivando atuar de forma preventiva, proativa. Difere daqueles modelos de segurança reativos, cujas funcionalidades são planejadas no sentido de reparar os danos provocados. Uma outra característica importante do modelo, reside em sua flexibilidade, ou seja, o usuário tem maior autonomia, com a possibilidade de alterar a configuração padrão do aplicativo ou sistema, no sentido de monitorar com melhor acuidade uma determinada ameaça, reduzindo de forma expressiva os riscos. Empresas privadas e públicas estão aplicando este conceito em seus sistemas informáticos:

**A proteção de dados agora é parte integrante do desenvolvimento tecnológico e também da maneira como um produto ou serviço é criado. Para as empresas que não estão familiarizadas com esses conceitos, a LGPD irá provocar uma mudança significativa na cultura, que resultará em mais transparência e credibilidade na relação com os clientes. O *Privacy by Design* e *Privacy by Default* irão estar presente em empresas públicas e privadas, multinacionais ou *startups*, todas que processam de alguma forma os dados pessoais de seus clientes, colaboradores e fornecedores.**

#### 4.9 OBRIGAÇÃO DE MEIO & *COMPLIANCE*

Para fins de avaliação se um determinado contrato de prestação de serviços foi cumprido, no direito civil são considerados dois tipos de obrigações: (a) de resultado e (b) obrigação de meio. Para alguns tipos de serviços, quando o objetivo a ser alcançado é incerto, avalia-se os meios empregados para a prestação dos serviços foram adequados ou não, se houve cumprimento da obrigação de meio. Um

advogado, quando contratado para representar um cliente, em muitas circunstâncias não tem como garantir o resultado almejado, desta forma é passível de não cumprir a obrigação de resultado, mas precisa usar os meios técnicos apropriados, ou seja, precisa cumprir a obrigação de meio.

Assim, considerando, por exemplo, os dados técnicos presentes em um relatório descritivo de pedido de patentes, estes podem não serem suficientes para a obtenção do resultado desejado, qual seja, a aprovação da mesma. Mas para cumprir os objetivos de meio, o agente de inovação ou órgão que instruiu o processo, deve realizar o procedimento de forma legal, observando inclusive, se as operações de tratamento de dados pessoais relativas aos procedimentos e formulários adotados estão de acordo com a LGPD, cumprindo desta forma a obrigação de meio prevista no código civil. Zini (Zini apud Brandão, 2020) destaca os requisitos e ações necessários à redução ou mitigação de riscos em operações de tratamento de dados pessoais:

**“...sendo imprescindível o tratamento e controle de gestão de consentimentos, observados para posteriormente elaborar o mapa de risco e consequente mapa de ação. Outro mapa citado é o mapa de fluxo de dados pessoais, que consiste de um documento para adequação da organização aos ditames da LGPD, o qual possibilita a demonstração do processo e procedimento no qual o dado percorre, possibilitando saber a origem, a base legal que legitima a coleta do dado pessoal, o nível de segurança da base de dados à qual o dado pertence, entre outras informações que permitem avaliar o nível de vulnerabilidade técnica e jurídica.”**

Portanto, segundo o especialista, para garantir o cumprimento da obrigação de meio a empresa privada, órgão ou entidade pública, deve gerir os dados pessoais coletados e utilizados em suas operações de tratamento de dados, sempre amparado pelos mapas de risco e de ação, os quais demandam muito trabalho, mas não devem ser negligenciados, uma vez que são essências para que se possa comprovar o cumprimento da obrigação junto a ANPD ou ao titular de dados.

As ações específicas e necessárias apontadas segundo o consultor são:

- a) “Revisão e atualização da política de privacidade para adequação e regulamentação com a lei geral de proteção de dados pessoais.**
- b) Atualização das cláusulas contratuais seja como titular de dados pessoais consumidor final ou funcionário.**
- c) Atualização de cláusulas de contratos de parceiros e fornecedores que realizam algum tipo de tratamento de dados, principalmente fornecedores de soluções de gestão de informação, nuvem, monitoração, mensageira, e-mail marketing, credit score, big data, mídias sociais (coleta, produção, recepção, classificação, acesso, utilização, transmissão, armazenagem, processamento, eliminação, enriquecimento;**
- d) No mapeamento do fluxo de dados para definição da nova governança junto ao TI dos controles de consentimento (ciclo de vida do dado – coleta, uso, compartilhamento, enriquecimento,**

armazenamento nacional ou internacional, com ou sem uso de nuvem, eliminação, portabilidade;

e) No modelo de resposta para o *Notice Letter* do Órgão de controle de Dados (sobre nível de conformidade da empresa e controle auditáveis) para prevenção e aplicação de multas e fiscalizações;

f) No modelo de *check-list* de compliance para uso da área de comprar para novos fornecedores e parceiros, que precisarão estar em conformidade com as novas regulamentações de proteção de dados pessoais;

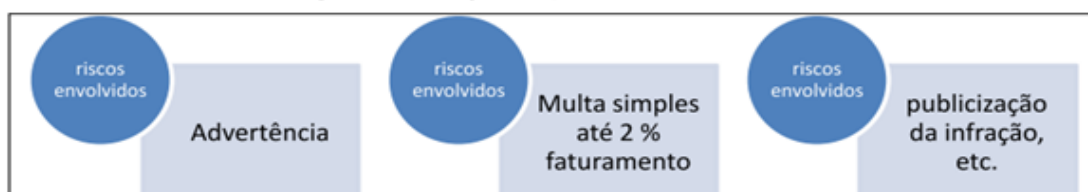
g) No modelo para gestão e guarda de trilha de auditoria para gestão dos logs de consentimento (Zini, et al Pinheiro, 2018)".<sup>57</sup>

#### 4.10 DO RESSARCIMENTO DOS DANOS

Com a violação no exercício da atividade de proteção de dados passa a existir o direito a indenização pela violação desses dados. Entretanto, devido à complexidade na identificação dos procedimentos adotados, segundo CAPANEMA<sup>2</sup> “devem ser consideradas apenas aquelas medidas previstas em padrões devidamente reconhecidos, como as denominadas normas ISO.” Sendo assim, “é possível identificar duas situações de responsabilidade civil na LGPD: “a) violação de normas jurídicas, do microssistema de proteção de dados; b) violação de normas técnicas, voltadas à segurança e proteção de dados pessoais”.<sup>44</sup>

Na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ficou estabelecido conceitos e denominações aos responsáveis pela manipulação de dados pessoais, de forma a atribuir competências e responsabilidades a operadores de dados pessoais. Desta forma, tornou-se possível a responsabilização civil pela violação de dados pessoais não sendo considerada alegação do desconhecimento da lei. Os operadores de dados pessoais têm o dever de conhecer a LGPD.

Segundo modelo proposto abaixo, a sanção para a infringência as normas prescritas no art. 52 da LGPD dependerão da tipificação presente na lei: advertência, multa simples de até 2% do faturamento da empresa, publicização da infração, etc.



**Figura 1.** Ciclo de tipificação e sanções impostas LGPD. Fonte: Zini, 2020

<sup>2</sup> ISO é o acrônimo de International Organization for Standardization, uma entidade internacional que estabelece normas e padrões. O padrão ISO 27001:2013, por exemplo, é destinado à segurança da Informação. Disponível em <https://www.iso.org/standard/54534.html> ISO acesso em 29/09/2020.

#### 4.11 TRATAMENTO DE DADOS E REDUÇÃO DE RISCOS, CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E ASPECTOS LEGAIS

Os custos e riscos envolvidos em desenvolvimento tecnológico são expressivos, frequentemente demandando a participação de recursos do estado. Embora muitas empresas disponham de recursos humanos e financeiros para desenvolver produtos e processos inovativos, observa-se que vem crescendo o número de empresas que optam por adquirir-los ou licencia-los de ICTs ou mesmo de outras empresas, uma prática que pode ser classificada como de “inovação aberta”.

Para que ocorra o processo de transferência de tecnologias entre empresas privadas ou entre estas e ICTs públicas, há necessidade de compartilhamento de dados técnicos e dados pessoais de forma legal e segura. Em relação aos dados pessoais, as partes envolvidas precisam realizar a suas operações em conformidade com a LGPD.

A manutenção do sigilo em relação aos dados técnicos é fundamental para conferir vantagens competitivas à parte receptora da tecnologia. O registro de patente é um instrumento eficiente no sentido de preservar os direitos dos desenvolvedores e licenciados. Nos casos de transferência de *know How*, ou segredo industrial, os dados técnicos em si não são protegidos, não existe na legislação um instrumento aplicável aos mesmos. O que a legislação protege é o segredo, a privacidade. Daí a importância de contrato de sigilo ou de confidencialidade entre as partes, estabelecendo que os dados que estão sendo transferidos são confidenciais, havendo sob estas circunstâncias previsão legal para a sua proteção. Desta forma, dados técnicos envolvidos, acabam sendo protegidos efetivamente de forma indireta.

O regulamento (CE) nº 772/2004, da comissão Europeia, como pioneira na gestão de contratos de transferência de tecnologia, aborda aspectos contratuais do sigilo na transferência de tecnologia:

**“(i) ‘Saber-fazer’, um conjunto de informações práticas não patenteadas, decorrentes da experiência e de ensaios, que é: secreto, ou seja, que não é geralmente conhecido nem de fácil obtenção; ii) substancial, ou seja, importante e útil para o fabrico dos produtos contratuais; e iii) identificado, ou seja, descrito de forma suficientemente completa, de maneira a permitir concluir que o saber-fazer preenche os critérios de carácter secreto e substancial”<sup>3</sup>**

---

<sup>3</sup> COMISSÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) nº 772, de 7 de abril de 2004, relativo à aplicação do nº 3 do Tratado a categorias de acordos de transferência de tecnologia. Disponível em: <https://uer-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX%3A32004R0772&from=PL>. Acesso em: 21 fevereiro 2022.

Neste contexto, o arcabouço jurídico brasileiro, em seu título Código Civil art. 422, impõe a conduta da boa-fé e lealdade entre as partes, que é o dever de manter o sigilo e confidencialidade mesmo antes do estabelecimento formal do contrato.

Na Seção **DOS CRIMES CONTRA A INVOLABILIDADE DOS SEGREDS**, consta no Código Penal os tipos penais:

**art. 153 - Divulgação de segredo que penaliza quem “divulgar, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir danos a outrem”**

**art. 154 - Violação do segredo profissional, “Revelar a alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem”, caracterizando este tipo penal na categoria de menor potencial ofensivo, ou seja, penas não superiores a 2 anos.**

**No art.154-A o tipo penal denominado Invasão de dispositivo informático, com finalidade de obter, adulterar ou destruir dados e ou instalar vulnerabilidade, constitui crime com pena que poderá chegar a 4 anos. Inclui também em seus parágrafos que na mesma pena incorre quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput 10**

Se houver prejuízo econômico com a comercialização ou transmissão a terceiro haverá incremento no somatório da pena

**“Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido”**

A Lei de Inovação, Lei nº 10.973/2004, em seu art. 12, contém dispositivo específico para impor às pessoas que mantém vínculo jurídico com instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), estatutário ou não, a obrigação de não divulgar qualquer aspecto da pesquisa sem antes obter autorização expressa do órgão ou entidade.

O Estado brasileiro, além do mais, está sujeito à Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações classificadas conforme o seu grau de importância em: reservada, secreta e ultrassecreta, conforme previsto na lei 12.527/2011<sup>4</sup> 17

---

<sup>4</sup> L12527 (planalto.gov.br)

#### 4.12 EXAME DE VIABILIDADE DE DEPÓSITO OU DE PERTINÊNCIA DE DEPÓSITO PELOS NITS INSTITUCIONAIS

Segundo a lei de Propriedade Intelectual e Lei de Inovação, a pessoa física ou jurídica que pretenda inserir no mercado um invento tecnológico inovador ou, obter o direito de uso de tecnologia para complementar o desenvolvimento de sua tecnologia, deverá optar por registro de contrato e a consequente averbação de licença ou cessão de direitos de propriedade industrial junto ao INPI, fazendo o respectivo cadastro no órgão e, consequente registro de contrato que se proponha a pactuar.

No caso de registro de invento, há que se ter em mente os requisitos para a patenteabilidade, quais sejam, novidade, atividade inventiva, aplicação na indústria, entre outros, conforme estabelece a Lei de Propriedade Industrial. Para aferir o atendimento a estes requisitos é preciso realizar pesquisa de anterioridade, para verificar se não há registros sobre o que se deseja proteger, que possa comprometer o quesito de novidade. Decorre desta exigência, a importância da manutenção do sigilo até que o pedido de proteção seja divulgado na Revista de Propriedade Intelectual.

Pesquisadores, agentes técnicos, alunos, ligados a Instituições Técnico Científicas, *Startups* e NITs, devem respeitar as políticas de proteção destas Instituições para assegurar o que estabelece a Lei de Inovação quanto ao sigilo das informações, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O processo de verificação de viabilidade ou de “análise de pertinência de depósito”, realizado previamente por NITs de algumas instituições, como no caso da Universidade Estadual de Maringá, tem por finalidade identificar tendência de aprovação do pedido de patente, acelerar o processo de análise junto ao INPI, bem como reduzir o custo institucional com a proteção de suas criações, realizando uma seleção prévia das propostas que apresentam viabilidade de serem aprovadas pelo INPI.

#### 4.13 TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O termo de compromisso de sigilo e confidencialidade, deverá conter de forma destacada avisos à parte “receptadora”, quanto ao compromisso da mesma, de empregar os dados ou informações recebidas com o propósito de cumprir os fins estabelecidos, mantendo sempre o sigilo e revelando-os somente se devidamente autorizada; tendo a obrigatoriedade de manter procedimentos adequados à prevenção de extravio ou de perdas de quaisquer documentos de caráter confidencial

ou sigiloso; dever de cumprir com todas as obrigações expostas no termo de confidencialidade e mesmo aquelas não dispostas no termo, mas cujo caráter guarde relação ao sigilo de uma modo amplo e geral e, ainda, proteger as informações confidenciais às quais tiver acesso, usando os mesmos meios e grau de tratamento utilizado para proteger as informações confidenciais de sua propriedade.

Caso não faça mais uso de determinada informação, a parte “receptadora” deverá em tempo hábil, destruir todo e qualquer documento que contenha informações confidenciais, quando não mais necessária à sua manutenção e guarda, comprometendo-se a não reter quaisquer cópias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas em lei.

A celebração de contratos de compromisso de sigilo e confidencialidade envolve operações de tratamento de dados pessoais, os quais devem ser executados em conformidade com a LGPD.

#### 4.14 DA PENALIDADE E DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO: A parte receptadora caso venha a divulgar segredo ou informação confidencial que se comprometeu perante este instrumento guardar sigilo, estará sujeito a lei pátria mediante a aplicação do art. 186 do Código Civil, respondendo civilmente quanto aos danos que venha ocasionar com a divulgação de segredo pelo qual deveria manter sigilo e, também mediante artigo 154-A do Código Penal, criminalmente se violar disposição contida neste artigo quanto os verbos de ação que determinam a responsabilização criminal por invasão de dispositivos informáticos e a utilização indevida de dados sobre os quais deveria manter sigilo.

#### 4.15 PODER PÚBLICO: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, é pouco divulgado e apresenta muitas particularidades e diferenças em relação ao tratamento realizado por empresas privadas, conforme determina o Guia da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que são decorrentes das competências e prerrogativas dos órgãos e entidades públicas que devem, segundo o que prescreve a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 -LGPD), cumprir o seu papel institucional e zelar pelo cumprimento das finalidades que se propõem ao coletar dados pessoais.

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) tem procurado

responder todas as questões relacionadas ao campo de incidência e aplicação da lei, bem como de seus conceitos e princípios fundamentais, com o propósito de auxiliar órgãos e entidades públicas, como por exemplo as ICTS, a interpretar com maior precisão possível as bases legais que autorizam o tratamento de dados pessoais, bem como identificar de forma clara, os requisitos e os aspectos formais que devem ser contemplados nas hipóteses de uso, nas atividades de compartilhamento de dados pessoais e na harmonização da LGPD com outras Leis que compõem o arcabouço relacionado com a privacidade e segurança da informação.

A tarefa de compatibilizar a aplicação da LGPD com uma única lei, como por exemplo, a Lei de Acesso à Informação (LAI), tem exigido muita reflexão e empenho, o que nos permite inferir o grau de dificuldade para adequar a aplicação da LGPD com um conjunto amplo de leis relacionados ao tema.

Com estas preocupações, obrigações e metas em pauta, a Universidade Estadual de Maringá, a exemplo de outros órgãos e entidades públicas, tem envidado esforços no sentido de cumprir as determinações legais impostas pela entrada em vigor da LGPD e garantir a sua adequada aplicação e ainda induzir um processo que estimule a reflexão crítica por parte de toda comunidade, não só a universitária, quanto a obrigação e benefícios de sua correta aplicação. Neste sentido, elaborou e aprovou uma Política de Proteção de Dados Pessoais, indicou um Encarregado de Dados, constituiu uma comissão permanente, com um alto nível de representatividade institucional, elaborou documentos informativos em linguagem simples e acessível, como a Cartilha LGPD da UEM, estabeleceu um canal para que os titulares de dados pessoais possam se manifestar de forma simples, obtendo respostas e esclarecimentos rápido quanto aos seus direitos de terem os seus dados tratados de acordo com as melhores práticas de tratamento de dados pessoais em atendimento à Lei e as recomendações sempre atualizadas da ANPD.

O Poder Público abarca todos os órgãos ou entidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), tendo como obrigação disponibilizar ferramentas para que toda a população, da qual emana o poder, a qual mantém os serviços públicos com o pagamento de impostos, possa acompanhar a gestão das políticas e dos recursos públicos, de forma que todo indivíduo possa exercer plenamente a sua cidadania. Portanto, a LGPD, é uma lei que confere maior transparência e equilíbrio na relação do cidadão com o Poder Público, uma vez que garante que os dados pessoais sejam usados ou tratados de forma ética, ficando o Poder Público obrigado a disponibilizar

ou tratar todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade fim cumprindo integralmente o disposto na LGPD, executando-se aquelas circunstâncias previstos no artigo 4º da lei.

Enfim, a LGPD tem como meta garantir que dados pessoais sejam utilizados ou tratados por empresas privadas e pelo Poder Público de forma ética, transparente e legal, reconhecendo e respeitando os direitos de seus titulares. O artigo 55 da LGPD prevê que a ANPD poderá solicitar aos órgãos e entidades públicas informações específicas sobre o âmbito, a natureza dos dados e demais detalhes envolvidos na operação, bem como realizar auditorias sobre o tratamento de dados pessoais, as quais, em caso de não conformidade, poderão ser sancionados com base no art. 52, § 3 da LGPD. Portanto é preciso que órgãos e entidades públicas estejam atentos a aplicação da Lei, buscando aprimorar sempre a sua interpretação e aplicação no sentido de manter um alto nível de conformidade.

É preciso ter sempre presente que a ANPD é a autoridade máxima no que tange a interpretação da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no estabelecimento de normativas visando garantir as melhores práticas de aplicação da lei, conforme previsto no artigo 55 da LGPD. É importante ressaltar ainda, que a competência para aplicação de multas, advertências e outras penalidades previstas na LGPD é de competência exclusiva da ANPD, portanto é fundamental que os encarregados de dados dos órgãos e entidades públicas estejam atento às diretrizes e recomendações da autoridade nacional. A Universidade Estadual de Maringá, como já mencionado, instituiu Comitê de Proteção de Dados Pessoais da UEM (CPDP/UEM), com alto nível de representatividade institucional, com o objetivo de garantir que a LGPD seja aplicada de forma exemplar.

Por fim, é importante destacar que o servidor público que não cumprir o disposto na LGPD, seja por negligência ou má-fé, estará sujeito a responsabilização administrativa, conforme estabelece o Decreto Lei nº 4.657 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). Portanto, tratar dados pessoais de forma indevida, negligente ou ilícita poderá resultar na responsabilização do servidor público por prática de ato ilegal.

Um dos primeiros passos a serem dados no sentido de implementar uma determinada operação de tratamento de dados pessoais consiste em identificar a sua base legal. No caso do Poder Público a operação precisa estar prevista em uma ou mais hipóteses apresentadas no artigo 7, e para dados pessoais sensíveis devem estar prevista no artigo 11 da LGPD. Critérios complementares são dispostos pelo

artigo 23. Recomenda-se que órgãos e entidades do Poder Público realizem uma análise criteriosa dos dispositivos indicados antes de iniciar um determinado tratamento, no sentido de garantir que a operação tenha o devido amparo legal. É muito importante que o resultado desta análise técnica e jurídica seja devidamente documentada, de forma que possa ser sempre reavaliada e consolidada.

Considerando as peculiaridades do Poder Público, suas prerrogativas, constata-se que a maior parte das operações de tratamento de dados pessoais executadas por órgãos e entidades públicas, em particular pelas Universidades públicas, se enquadram em duas bases legais: (1) cumprimento de obrigação legal e regulatória e (2) execução de políticas públicas. Uma parte menor tem como base o consentimento e também o legítimo interesse do controlador pode ser empregado eventualmente.

A LGPD define consentimento em seu artigo 5, inciso XII, como sendo, a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma dada finalidade determinada” Acrescentando ainda a necessidade, para os dados pessoais sensíveis, que o consentimento deve destacar as finalidades específicas do tratamento. É muito importante refletir acerca da natureza do consentimento e da sua conveniência ou não de ser empregado como base legal para a autorização de atividades de tratamento de dados por órgãos e entidades do setor público

Portanto, a autorização do titular, consiste em um ato intencional, livre e esclarecido, ou seja, o titular precisa saber exatamente para quais finalidades está dando o seu consentimento. Um outro aspecto importante deste instrumento, é que o titular tem o direito de não aceitar que seus dados sejam submetidos a um determinado tipo de tratamento, ou seja, tem o direito de revogar seu consentimento a qualquer momento. Destaca-se que autorizações tácitas ou com finalidades genéricas não tem validade, sendo considerados nulas.

Em face desses aspectos apresentados, o consentimento, como já mencionado, é uma base legal que deve ser adotada com cautela pelo Poder Público, uma vez que grande parte de suas atividades de tratamento estão relacionadas ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e execução de políticas públicas, exigindo de forma compulsória a realização de operações de tratamento de dados, para cumprimento de suas atividades fins. Nesses casos, via de regra, órgãos e entidades públicas, aprovam e publicam a sua Política de Proteção de Dados, na qual explicam de modo geral, como os dados pessoais serão tratados, garantindo um

canal de comunicação de fácil acesso, para que o titular, caso julgue necessário, se manifeste em relação a legalidade ou adequação do procedimento de tratamento adotado. Entretanto, em que pese as ponderações apresentadas, em algumas circunstâncias, o consentimento poderá ou deverá ser adotado pelo Poder Público, a despeito das prerrogativas dos órgãos e entidades públicos, decorrentes do cumprimento de obrigações legais e execução de políticas públicas.

Portanto, quando o Poder Público faz uso do consentimento como base legal, efetivamente, em muitos casos, pode estar abrindo mão de uma prerrogativa típica de órgão público ou entidade pública, e oferecendo ao titular a possibilidade de revogar o seu consentimento, podendo resultar em desdobramentos que conflitam ou dificultam o cumprimento de obrigações ou atribuições legais do Poder Público.

O tratamento de dados pessoais de natureza não sensíveis pode ser autorizado com base no legítimo interesse do controlador ou ainda de terceiros, entretanto o art. 7º, inciso IX, introduz uma ressalva: “exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais”. Portanto o legítimo interesse do controlador não pode ser utilizado como base legal para amparar o tratamento de dados pessoais sensíveis.

A base legal do legítimo interesse apresenta a vantagem de ser mais flexível, podendo ser aplicada a uma série de situações, entretanto, o seu emprego exige uma avaliação que possa indicar de forma clara que existe um equilíbrio entre os interesses do controlador ou terceiros e as legítimas expectativas do titular. Precisa considerar ainda que de acordo com o art. 18, § 2º, o titular tem o direito de não aceitar o tratamento tendo como base o legítimo interesse, em caso de descumprimento dos requisitos previstos na LGDP

A aplicação do legítimo interesse como base legal para o tratamento de dados pessoais, a exemplo do consentimento, é pouco utilizado por órgãos e entidades públicas, não sendo particularmente conveniente nas situações em que o tratamento de dados pessoais é executado de forma compulsória ou necessário para o cumprimento de obrigações e atribuições legais do Poder Público.

Nessas circunstâncias não é possível avaliar o equilíbrio entre as expectativas do titular e legítimo interesse do controlador, uma vez que existem obrigações legais e regulamentares a serem seguidos pelo órgão ou entidades públicas, de forma que é preferível que as mesmas optem por outras hipóteses de base legal, como por exemplo, execução de políticas públicas e cumprimento de obrigação legal, para fundamentar os tratamentos de dados pessoais que se realizam nessas condições.

Entretanto, o legítimo interesse do controlador poderá ser adotado como base legal para o tratamento de dados pessoais por órgãos ou entidades públicas, em situações nas quais os dados não serão utilizados de forma compulsória para cumprimento de obrigações e atribuições legais ou execução de políticas públicas. Havendo a necessidade de uma análise do equilíbrio entre os interesses legítimos do controlador ou de terceiros de um lado com as expectativas e direitos dos titulares de outro lado.

#### **4.15.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público**

O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público de acordo com artigo 7º, inciso II da LGDP poderá ser realizado com dispensa do consentimento, no caso de “cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, sendo que no caso de dados sensíveis a mesma hipótese é prevista no artigo 11, inciso II.

É importante destacar que para classificar uma operação de tratamento de dados na hipótese para cumprimento de uma obrigação legal, além da análise do artigo 7º, II, e do art. 11, II, a, da LGPD, é preciso considerar o disposto no artigo 23, que estabelece que o tratamento de dados no serviço público deverá ser realizado “com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”, observando-se o interesse público e o atendimento da finalidade pública do controlador

O Programa NIT-PPG da Universidade Estadual de Maringá trata dados pessoais contidos em artigos científicos, dados apresentados em congressos, solicitação de avaliação de pertinência de depósito, avaliação de pareceristas. Os dados pessoais em questão se referem a professores pesquisadores, servidores, alunos de graduação e pós-graduação participantes de solicitações de proteção ou de ofertas de licenciamento de tecnologia, bem como para o estabelecimento de contratos de transferência de tecnologia ou contratos visando a prestação de serviços tecnológicos. O tratamento de dados pessoais é legítimo, na medida em que diretamente vinculado ao cumprimento de obrigações e competências típicas do órgão de pesquisa, que decorrem de normas de organização previstas na Constituição, em conformidade com a base legal prevista no art. 7º, II, e com o disposto no artigo 23 da LGPD, e poder ser utilizada como uma base legal para a realização de suas operações de tratamento de dados.

#### 4.15.2 Princípios da finalidade e adequação

O artigo 6º da LGPD deve ser estudado com muita atenção, pois dispõe a respeito dos princípios que norteiam a Lei e sua aplicação, é por meio destes (finalidade, adequação, necessidade, transparência e livre acesso) que podemos ter uma visão abrangente da Lei sustentada em pilares específicos e objetivos. Para as entidades do setor público tais princípios devem ser considerados em conjunto com os dispositivos apresentados no Capítulo IV da LGPD em seus artigos 23 a 30, os quais apresentam normas específicas que devem ser observadas pelas entidades públicas

O princípio da finalidade expresso no artigo 6º em seu inciso I, determina que o tratamento deve ser realizado com “propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades”. Para entidades do setor público, adicionalmente, o tratamento deve atender uma “finalidade pública”, a qual deve ser **legítima**, isto é, legal, lícita e harmonizada com o ordenamento jurídico. Precisa estar amparada em uma base legal e ainda ser **específica**, de forma que a partir de sua finalidade seja possível inferir com precisão a abrangência do tratamento. Deve prever garantias adequadas para a proteção dos dados pessoais tratados, ser **explícita**, clara, precisa e **informada**, apresentada em linguagem simples e de fácil compreensão e acesso ao titular de dados.

O princípio da adequação (artº6, II), que aborda a compatibilidade do tratamento com a finalidade, determina que o tratamento do dado deve ser compatível com o propósito informado ao titular. Portanto, se muda a finalidade, pode mudar também a adequação, devendo esta ser informada ao titular de dados. Para o tratamento de dados pelas entidades do setor público esta determinação é extremamente importante, principalmente nos casos de tratamento *a posteriori* e nas operações de compartilhamento de dados pelo setor público.

#### 4.15.3 Princípio da necessidade

O princípio da necessidade limita a operação de coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para cumprir as finalidades estabelecidas (vide artigo 6º, inciso III) e ainda leva o agente de tratamento a refletir se a finalidade que se busca não pode ser alcançada por meios que ofereçam menos riscos ao titular de dados.

Em relação ao princípio da necessidade, entidades públicas devem observar se os dados coletados, como cópias de documentos de identidades ou de dados

solicitados em formulários padrão, são efetivamente necessárias para as finalidades para as quais serão utilizadas, não devendo ocorrer a prática de coleta de dados para os quais não se tenha identificado uma finalidade específica e legítima para o tratamento. Mesmo após a coleta de dados pessoais, é preciso estar atento ao princípio em relação a outros tratamentos como armazenamento e processamento.

É importante que as entidades ou órgãos públicos estejam sempre vigilantes quanto a execução de tratamentos de dados desnecessários, principalmente quanto aqueles de caráter discriminatório.

#### **4.15.4 Princípios da transparência e livre acesso**

A disponibilização de informações claras, precisas e em linguagem simples, quanto ao tratamento de dados pessoais, bem como a existência de um canal ou de instrumentos que garantam o acesso rápido, facilitado e gratuito as mesmas, está prevista na LGPD, no artigo 6, incisos VI e IV, respectivamente, princípio da transparência e princípio do livre acesso. O princípio da transparência exige do agente de tratamento de dados cumprimento de obrigações de caráter geral, demandando do mesmo uma postura ativa com o dever de disponibilizar as informações exigidas pela lei, enquanto o princípio do livre acesso, enfatiza as obrigações do agente de tratamento em relação aos mecanismos de acesso.

As informações que devem ser fornecidas aos titulares, em observância aos princípios de transparência e do livre acesso, são estabelecidas no artigo 9º da LGPD, abordando os seguintes aspectos: (I) forma, duração e finalidade específica do tratamento; (II) identificação e informações de contato do controlador; (III) informações sobre o uso compartilhado de dados e a finalidade; (IV) responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e (V) direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18. Além dessas informações, deve ser objeto de divulgação a identidade e as informações de contato do encarregado (art. 41, § 1º).

Além das obrigações impostas pelos princípios de transparência e livre acesso, a LGPD impõe às entidades e órgão da administração pública, o dever de publicizar suas operações de tratamento de dados pessoais. Com este propósito, entidades e órgãos, devem fornecer “informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades”, em conformidade com o art. 23, I. As informações devem estar disponíveis preferencialmente em sítios eletrônicos. Conforme disposto no art. 23, §

1º, da LGPD, a ANPD poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.

Enfatizando a importância das entidades e órgãos do setor público publicizarem suas operações de tratamento de dados pessoais, o art. 25 da LGPD prevê ainda que os dados devem ser mantidos “em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas”, objetivando, entre outras finalidades “à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral”, sem contudo, que deixem de ser observados os princípios que asseguram a proteção dos dados pessoais.

As entidades e órgãos públicos devem disponibilizar as informações exigidas pela LGPD de forma clara, adequada e em linguagem simples, de modo a facilitar a ciência e entendimento por parte do titular de dados a respeito das atividades de tratamento realizadas pelo controlador, bem como os seus direitos e a forma de exercê-los. Com este propósito, uma boa prática de promover a garantir o quesito da publicidade, se dá pela disponibilização das informações na página eletrônica do órgão ou entidade responsável em seções ou sítios específicos relacionados à “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” e documentos como política de privacidade ou equivalente.

#### **4.15.5 Compartilhamento de dados pessoais pelo Poder Público.**

O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos ou entidades públicas que compõem o setor público, e mesmo entre estas e organizações privadas, visando o atendimento de uma atividade pública, é classificada como uma operação de tratamento de dados pessoais. A LGPD utiliza uma expressão mais específica para caracterizar este tipo de tratamento de dados, denominando-o de “uso compartilhado de dados”, o qual é caracterizado pela “comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.”

O “uso compartilhado de dados” é um mecanismo muito importante e necessário à execução de muitas atividades típicas realizadas rotineiramente por órgão e entidades públicas. Como exemplo, podemos citar o pagamento de servidores e prestação de serviços públicos que na maior parte dos casos, envolve o

“uso compartilhado de dados”. Considerando que tal operação se trata realmente de um procedimento essencial à execução da atividade fim de muitas entidades e órgãos públicos, a LGPD determina em seu art. 25 a obrigação dos dados serem mantidos “em formato interoperável e estruturado para o “uso compartilhado de dados”, com o propósito de facilitar a execução de políticas públicas, promover a prestação de serviços públicos, possibilitar a descentralização da atividade pública a disseminação e o acesso às informações pelo público em geral

O “uso compartilhado de dados pessoais”, como qualquer outra operação de tratamento prevista na LGPD, deve ser realizado em conformidade com os princípios, bases legais, garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao setor público. A observância desses princípios dispostos na LGPD, além de conferir um maior nível de previsibilidade, transparência e segurança jurídica às operações de “uso compartilhado de dados”, se constitui em um elemento fundamental na promoção de uma relação de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvios de finalidades.

Com esse propósito, as entidades e órgãos públicos, são orientados a atender os requisitos que devem ser seguidas no “uso compartilhado de dados pessoais” pelo Poder Público. Importante destacar que esses requisitos traduzem diretrizes gerais, derivadas da própria LGPD, podendo se adequar ou serem aperfeiçoados, com atributos complementares de acordo com o contexto e as características específicas de cada caso concreto. Os órgãos e entidades públicas devem ser manterem sempre vigilantes e atentos às orientações gerais e atualizadas da ANPD, quanto a interpretação e aplicação da LGPD.

#### **4.15.6 Aspectos formais para compartilhamento de dados pessoais**

O “uso compartilhado de dados pessoais” por entidades e órgãos do setor público, deve ser formal em atendimento às normas gerais que regem os procedimentos administrativos, observando a obrigatoriedade de registro das operações de tratamento, conforme estabelecido no art. 37 da LGPD. Com esse propósito, aconselha-se a abertura de processo administrativo, contendo documentos e informações pertinentes, e ainda análise técnica e jurídica que não deixem dúvidas quanto as razões para realização do compartilhamento, bem como o atendimento à legislação.

Adicionalmente, é aconselhável que o compartilhamento seja estabelecido por

meio de ato formal, por meio de contratos, convênios ou outros instrumentos firmados entre as partes. Uma outra possibilidade consiste na expedição de decisão administrativa pela autoridade competente, autorizando o acesso aos dados e estipulando os requisitos definidos como condição para o compartilhamento.

Para aqueles órgãos ou entidades públicas que realizam compartilhamento de dados pessoais de forma frequente, pode ser importante avaliar a necessidade de editar ato normativo interno, tais como portarias e instruções normativas, com o propósito de conferir o devido formalismo e padronização e rapidez aos processos. A instrução normativa pode estabelecer procedimentos, prazos e requisitos essenciais a serem nos processos de compartilhamento de dados pessoais

É importante ressaltar, que a despeito do tipo de ato formal e registro empregado, os dados pessoais, objeto do compartilhamento, devem ser apontados de forma clara e inequívoca, restringindo-se ao estritamente necessário às finalidades do tratamento em conformidade com o princípio da necessidade.

A finalidade do “uso compartilhado de dados” deve ser específica, indicando precisamente, em qual programa, ação ou iniciativa será executado, ou ainda, qual atribuição legal estará sendo cumprida. O art. 26 da LGPD dispõe que o “uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, observando os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei. É importante estar atento para o fato de que finalidades descritas de forma genérica não estão em conformidade com a LGPD.

Enfim, deve ficar claro, quais dados serão compartilhados, bem como por que e para que serão compartilhados com uma determinada entidade pública os dados que constam da base de dados de um outro órgão ou entidade pública, relacionando-os de forma clara e objetiva. Por exemplo, os dados compartilhados consistem de: nome, CPF, endereço residencial, para a finalidade específica de realização de cadastro e identificação de cidadãos aptos ao recebimento do benefício social previsto por uma determinada lei.

Em suma, em qualquer circunstância, deve ser avaliada a compatibilidade entre a finalidade original da coleta e a finalidade do “uso compartilhado de dados”, conforme as orientações disponibilizadas pela ANPD.

#### **4.15.7 Período previsto para o tratamento de dados pessoais**

O compartilhamento de dados pessoais é um processo que precisa ter o prazo

de duração delimitado, findo o período previsto do tratamento, os dados devem ser eliminados, de acordo as condições e os prazos previstos em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos. Vale ressaltar que o art. 16 da LGPD estabelece hipóteses gerais em que é autorizada a conservação de dados pessoais.

A definição do período de duração do uso compartilhado dos dados também é importante para fins de reavaliação periódica do dispositivo que autorizou o compartilhamento, incluindo a possibilidade de sua adequação a novas disposições legais e regulamentares ou a previsão de novas medidas de segurança, de acordo com as tecnologias disponíveis.

Portanto, o dispositivo que autoriza ou formaliza o uso compartilhado de dados entre órgãos ou entidades públicas, deve prever de forma clara, o período de duração do compartilhamento, além de informar, dependendo da situação, se após período previsto para o tratamento os dados podem ser conservados ou devem ser eliminados.

#### **4.15.8 Atendimento ao princípio da transparência**

As ações que formalizam o compartilhamento de dados, isto é, que o regem e o autorizam, devem conter também com clareza as formas de atendimento ao princípio de transparência (art. 6º, VI), garantindo que todas as informações relativas ao compartilhamento bem como quanto a forma como os titulares poderão exercer os seus direitos, estejam disponíveis e facilmente acessíveis. Uma maneira de garantir a acessibilidade às informações referentes ao compartilhamento de dados pessoais consiste na divulgação das mesmas em uma página eletrônica dos órgãos e entidades públicas responsáveis de acordo com o que estabelece a LGDP em seu artigo 23, inciso primeiro.

Recomenda-se ainda que sejam definidas as obrigações das partes no que se refere: (I) à divulgação das informações exigidas pela LGDP; e (II) às responsabilidades e aos procedimentos a serem observados visando ao atendimento de solicitações apresentadas pelos titulares.

#### **4.15.9 Compartilhamento de dados pessoais: prevenção e segurança**

Para a realização do compartilhamento de dados entre órgãos e entidades públicas ou mesmo entre essas e organizações privadas, como para qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais, é muito importante que sejam adotadas medidas efetivas para proteger os dados de acessos não autorizados e evitar eventos

acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 6º, VII, e art. 46, da LGPD). Lembrando sempre, que as medidas de segurança devem ser proporcionais aos riscos que tais eventos acidentais ou ilícitos possam representar às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares envolvidos.

#### **4.15.10 Requisitos adicionais em operações de compartilhamento de dados pessoais**

Além dos aspectos discutidos anteriormente, pode haver situações que seja necessário atender outros aspectos de uma determinada operação de tratamento, em função das especificidades da mesma.

Essas situações particulares, exigindo medidas adicionais de segurança, podem ocorrer quando da realização de um novo compartilhamento ou compartilhamento adicional dos dados, a ser realizado pelo receptor original dos dados no âmbito do setor público ou para organizações privadas. O instrumento que rege o tratamento, ou seja, o uso compartilhado de dados, pode impedir um compartilhamento posterior ou autorizá-lo, desde que obedecidas às condições e normas pertinentes. Por exemplo, no caso de dados pessoais compartilhados para a realização de estudos em saúde pública, a LGPD proíbe que o órgão de pesquisa que recebeu os dados, os transfira a terceiros, conforme estabelece o art. 13 da LGPD em seu segundo parágrafo.

Outro aspecto que deve ser considerado é em relação aos custos ou ônus financeiro envolvidos no processo de compartilhamento de dados entre órgãos ou entidades públicas e entre estes e entes privados. A ação que rege a operação poderá indicar a fonte de recursos e o responsável pelo pagamento, caso seja necessário.

Para o compartilhamento de dados entre entes públicos e privados, é preciso seguir também o disposto no artigo 26 e 27 da LGPD. Um aspecto importante a ser observado reside no fato de que a transferência de dados pessoais a entes privados deverá estar amparada em uma das seguintes hipóteses: (I) nos casos de execução descentralizada da atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado; (II) nos casos de dados acessíveis publicamente; (III) quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos e instrumentos congêneres; ou (IV) na hipótese de a transferência objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento

para outras finalidades.

Um aspecto importante é a elaboração de relatório de impacto à proteção, o qual pode pesar na decisão a ser proferida pela autoridade competente, além de ser um instrumento que torna mais robusta a operação de compartilhamento e o seu nível de conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. A decisão da elaboração do relatório de impacto à proteção deve se basear nas especificidades da operação de tratamento concreta, considerando-se sempre a existência de riscos às liberdades civis e dos direitos fundamentais dos titulares de dados, conforme estabelecido nos art. 5º, XVII e no art. 38 da LGPD

Em muitos casos pode haver a necessidade de identificar as funções e obrigações dos agentes de tratamento envolvidos em um processo específico de tratamento. Em caso de compartilhamento de dados entre o controlador e operador, por exemplo, podem ser explicitadas as instruções e as condições que dever ser seguidas pelo operador ao realizar o tratamento dos dados pessoais, conforme art. 39 da LGPD.

#### **4.15.11 Publicização de dados pessoais**

Em função da complexidade do setor público, constituído por diferentes órgãos e entidades públicas, com uma diversidade muito grande de finalidades e obrigações, o processo visando a conformidade às disposições da LGPD, não se constitui em uma tarefa trivial e tem suscitado muitos questionamentos quanto aos parâmetros que devem ser observados para que se possa realizar a disponibilização pública de dados pessoais. Via de regra, respostas a tais questionamentos, envolvem, uma reflexão sobre os direitos dos titulares à proteção de dados e o direito dos cidadãos de acompanhar e fiscalizar as atividades realizadas por órgãos e entidades públicas. A ponderação destes dois aspectos exige análise técnica e jurídica. Para que possa haver a possibilidade efetiva de controle da sociedade em relação as atividades do Poder Público, naturalmente, fazem-se necessário que todo cidadão tenha acesso às informações de como as mesmas são executadas, podendo envolver até mesmo a divulgação de dados pessoais, como por exemplo a divulgação de salários de servidores públicos, exigidas pela LAI, ou lei de acesso à informação.

O direito dos titulares de dados exige uma posição de cautela, demandando uma análise meticulosa e criteriosa da divulgação de informações pessoais, sendo o sigilo admitido apenas como exceção, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 17 de novembro de 2011 – LAI)

Em que pese tais considerações, o tratamento de dados pessoais por órgãos e entidades do setor público, incluindo evidentemente a divulgação pública de dados pessoais, deve ser realizada em conformidade com a LGPD. O foco deve ser sempre observar as normas que garantem a proteção dos dados pessoais, a autodeterminação dos titulares quanto à possibilidade de divulgar ou não seus dados pessoais bem como o respeito à privacidade dos mesmos durante todo o ciclo do tratamento.

A partir da coleta até o fim do período da atividade de tratamento de dados pessoais, entidades e órgão públicos estão obrigadas a observar os princípios previstos na lei, identificar a base legal aplicável ao tratamento, garantir os direitos dos titulares e implementar medidas de prevenção e segurança, a fim de evitar incidentes e mitigar ou reduzir os riscos de acessos não autorizados a dados e informações pessoais sob sua custódia.

Portanto, para se alcançar o *status* de conformidade frente à LGPD, órgãos e entidades públicos não devem se limitar a uma reflexão polarizada entre suas atribuições de sigilo e publicidade em relação a determinados dados e informações pessoais, uma vez que o foco da LGPD é reforçar a proteção dos dados pessoais. Com esta meta em mente, os agentes de tratamento de dados dos entes públicos devem estar sempre ponderando acerca dos riscos e impactos dos processos de governança de dados pessoais para os titulares e ainda sobre as medidas mais apropriadas para mitigar possíveis danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.

Por exemplo, dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, LGPD), exigem uma proteção diferenciada, demandando medidas adicionais para o seu tratamento. A título de ilustração, pode ser mencionado a proibição de divulgação de dados pessoais sensíveis resultantes de estudos na área de saúde pública sem as devidas medidas de anonimização que a lei estabelece art. 13, § 1º, LGPD).

Para delimitação dos limites ao tratamento de dados pessoais, os princípios da finalidade, adequação e necessidade também devem ser observados. Órgão e entidades públicas devem avaliar se os dados coletados atendem a este conjunto de princípios, evitando a coleta de dados e informações desnecessárias para atendimento dos mesmos.

Quando for necessário a coleta e tratamento de uma quantidade expressiva de dados, deverão ser adotadas medidas adicionais com o propósito de mitigar riscos, fortalecendo e tornando mais segura a divulgação dos dados pessoais. Essas

medidas extras podem ser descritas e justificadas em relatório de impacto à proteção de dados pessoais, documento do controlador que “contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco” (art. 5º, XVII; 38, parágrafo único).

Uma possível precaução que pode ser adotada, consiste na limitação da divulgação daqueles dados efetivamente necessários para se alcançar os objetivos, preservando o contexto do tratamento e as expectativas legítimas dos titulares. A título de exemplo, vide a decisão STF, que permite que a divulgação de salários dos servidores públicos, em cumprimento à determinação legal (Lei de Acesso à Informação), possa ser divulgada sem a apresentação completa de todos os números do CPF e da matrícula do servidor. Esta estratégia, que restringe o acesso ao número integral do CPF e número de matrícula, mitiga os riscos aos titulares de dados sem comprometer o direito de acesso da informação da comunidade.

Buscando atender os princípios da segurança, e ainda aspectos relacionados a prevenção, responsabilização e prestação de contas, os órgãos e entidades públicas, devem implementar medidas técnicas e administrativas eficazes e suficientes ao atendimento das normas de proteção de dados pessoais, em conformidade com disposto nos artigos 46 a 49 da LGDP. No mesmo sentido, conforme art. 50, parágrafo 1, constitui boa prática o tratamento de dados pessoais levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e gravidade dos riscos e benefícios decorrentes do tratamento de dados. Entre outras medidas, sempre que possível, os dados pessoais devem ser pseudo anonimizados ou anonimizados.

Cumpridas todas as obrigações para divulgação pública de dados pessoais, é aconselhável que órgão e entidades públicas avaliem a possibilidade de adoção de medidas técnicas suplementares capazes de mitigar riscos e prevenir a ocorrência de danos aos titulares. Essas medidas extras se justificam pois, em conformidade com os princípios anteriormente referidos, a LGPD estabelece ampla proteção aos dados pessoais, inclusive para aqueles cujo acesso é público, seja por força de lei ou por manifestação de vontade do titular, conforme se extrai de seu art. 7º, §§ 3º, 4º e 7º.

É preciso ter em mente que em muitas circunstâncias, a simples atribuição de sigilo aos dados pessoais pode não ser suficiente para promover a sua efetiva proteção. Decorre, portanto, que em função da gravidade dos riscos relacionados a uma determinada operação de tratamento, e com o propósito de evitar a ocorrência

de incidentes de segurança, pode ser necessário implementar medidas adicionais de proteção. É o que ocorre por exemplo, nos casos de estudos em saúde pública, em relação aos quais o art. 13 da LGPD estabelece medidas adicionais de prevenção de segurança para o tratamento de dados sensíveis, tais como o seu armazenamento em ambiente controlado e seguro, bem como, sempre que possível, a sua anonimização e pseudononimização.

Por fim, transparência a respeito dos tratamentos de dados realizados e a efetiva garantia de direitos aos titulares devem ser considerados como aspectos fundamentais no uso de dados pessoais por órgãos e entidades do setor público. Afinal, a possibilidade do titular realizar uma manifestação ao órgão público, relatando suas dúvidas ou mesmo discordância da forma como os seus dados estão sendo tratados, pode permitir que o tratamento seja corrigido ou aprimorado no sentido de atender as legítimas expectativas do titular de dados.

#### 4.16 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lei 13.853, de 8 de julho de 2019, alterou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, criando a ANPD Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal integrante da Presidência da República, com a missão de zelar pela proteção dos dados pessoais, orientar, regulamentar e fiscalizar o cumprimento da legislação, fiscalizando e aplicando sanções em caso de tratamento de dados em desconformidade com a legislação.<sup>5</sup> A autoridade Nacional tomará as medidas cabíveis de acordo com a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados. As infrações de acordo com a gravidade são classificadas em: I – leve; II – média; ou III – grave. Para mensurar o grau da infração, a ANPD considerará se foram tomadas as medidas técnicas recomendadas que pudessem ter evitado a infração. Dependendo da gravidade da infração, a ANPD poderá promover ampla divulgação do incidente nos meios de comunicação e evidentemente recomendar medidas para mitigar, reduzir, remediar os efeitos danosos provocados. A dosimetria das infrações foi estabelecida pela resolução CD/ANPDNº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, estabelecendo critérios e parâmetros para determinação dos valores das multas, as quais, dependendo da gravidade da infração, podem ser bastante expressivas, trazendo bastante preocupação às empresas privadas. O detalhamento dos critérios para a classificação do nível de gravidade da infração está disposto no

---

<sup>5</sup> A Autoridade Nacional de Proteção de Dados possui Canal para reclamações em: Canais de Atendimento — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))

artigo 8 parágrafos 2º ou 3º da referida resolução. A grande preocupação dos órgãos e entidades públicas em relação a incidentes ou falhas na aplicação da LGDP, além é claro dos danos causados aos titulares de dados, diz respeito a repercussão que o caso possa ter, afetando a imagem, reputação e credibilidade, bem como a possibilidade de a ANPD interditar por um determinado período, o uso de suas bases de dados pessoais, comprometendo a execução de suas atividades fins.

O APÊNDICE I AO REGULAMENTO DE DOSIMETRIA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descreve a metodologia de cálculo do valor das sanções de multa simples aplicáveis por infrações à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e aos regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A aplicação da metodologia os valores os casos em que o infrator é pessoa natural ou pessoa jurídica sem faturamento e para pessoa jurídica de direito privado. Não havendo previsão de multas órgãos ou entidades públicas.

#### 4.17 AGÊNCIAS DE FOMENTO À INOVAÇÃO E AMBIENTES DE INOVAÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) instituiu em 1980 o Programa de Tecnologia e Inovação, resultando desta ação a criação de incubadoras e o desenvolvimento e aplicação de indicadores de forma sistemática para avaliar o desempenho de empresas incubadas, estabelecendo um padrão, o qual foi consolidado com a criação da incubadora tecnológica de São Carlos (SP) no ano de 1984. Em 1987, foi criada a ANPROTEC, denominada Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores, a qual conta atualmente, com cerca de 300 associados incluindo empresas de base tecnológica. Incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, instituições de ensino e pesquisa, sebrae, entre outras. O Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) foi implantado com o objetivo de melhorar e ampliar o alcance das incubadoras<sup>6</sup>.

No ano de 2005, o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) criou o Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos (PNI), cujo objetivo foi dar suporte as incubadoras visando ampliar a gestão de recursos para apoio, geração e consolidação de empresas inovadoras.

A ação integrada entre Finep, MCTIC e fundações estaduais, por meio do Projeto Centelha, teve como meta contribuir na ampliação e melhoria de qualidade

das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no país, como: (1) incubadoras e aceleradoras de empresas, (2) espaços de **coworkings** – trabalho colaborativo, (3) laboratórios abertos de prototipagem, e (4) parques e polos tecnológicos, tendo como público-alvo microempresas ou empresas de pequeno porte <sup>25</sup>. A ação previa ainda, que em caso de aprovação da proposta submetida, o coordenador do projeto deveria constituir uma micro empresa no estado participante.

O projeto Centelha atualmente é realizado por meio de subvenção econômica e operado por meio de parceiros estaduais credenciados, utilizando recursos do FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

O programa também atua no apoio não financeiro aos empreendedores participantes, por meio de capacitações e suporte, acesso à incubadoras e potenciais investidores e ampliação da rede e divulgação das empresas envolvidas.

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Finep operam em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e a Fundação CERTI visando consolidar as atividades exercidas nos ambientes de inovação.

Em 2004, com a criação da Lei nº10.973, dispôs sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, estabelecendo atribuições e visando estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), e nas empresas a instalação de centros de pesquisas e desenvolvimento de parques tecnológicos no País. (art.1º, V, lei de Inovação 10.973).

Com alterações da lei de 2004 (Lei nº10.973), pela lei 13.243 de 2016, ficou definido os atores que compõe a inovação no Brasil, sendo a incubadora um arranjo institucional estruturado para estimular e facilitar a vinculação entre universidades e empresas, gerando a criação de micro e pequenas empresas e, proporcionando capacitação para que possam adquirir maturidade tecnológica e montar o seu espaço independentemente se persistir o vínculo com a incubadora. No processo de pré-incubação da empresa, cuja duração é de 1 ano e incubação de 3 anos, existem algumas exigências a serem cumpridos para obter suporte desejado:

i) processo de seleção; ii) processo de pré-incubação; e, iii) processo de incubação. No processo de seleção, a maioria das incubadoras realiza uma análise de viabilidade do projeto da empresa, semelhanças do projeto da empresa com os objetivos da incubadora, comprovações de recursos financeiros para sustentação da fase inicial até a

**estabilização da empresa.**

**Neste processo, busca identificação das propostas do projeto que possuem maior perspectiva de sucesso (IDISC, 2009). O processo de pré-incubação tem a responsabilidade de amparar os empreendedores nos estágios iniciais de abertura da empresa, através de consultorias, cursos, eventos, treinamentos e interação da universidade com os centros de pesquisa e a empresa. Outra função do processo de pré-incubação é a redução de riscos que a maioria das empresas passam nos primeiros anos. Após a empresa ter passado pela pré-incubação e atingindo os objetivos de formalização jurídica, do plano de negócios e do produto/serviço, a empresa está apta para o processo de incubação<sup>6</sup>**

O objetivo principal do processo de incubação é a consolidação no mercado.

Alcançado este objetivo a empresa poderá implantar estratégias de desenvolvimento, contudo precisa identificar necessidades tanto da empresa quanto do mercado. O Instituto de Ciência e Tecnologia ICT é definido em lei como sendo <sup>12</sup>

**todo órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos,**

objetivando com isto a formação de profissionais capacitados no desenvolvimento de ferramentas e com competências para fomentar a inovação.

Desta forma, com a criação e implantação da Lei de Inovação, passa a existir uma forte indução do governo, para que se estabeleçam entre órgãos e entidades públicas e entre estas e empresas nacionais e internacionais, o desenvolvimento de ações visando a integração dos diferentes atores do sistema de inovação. Neste cenário complexo, envolvendo um alto nível de conectividade e demandando a realização de operações de tratamento de dados pessoais para o cumprimento de obrigações legais e execução de políticas públicas é preciso que sejam redobrados os esforços no sentido de que órgãos e entidades públicas alcancem e mantenham altos níveis de conformidade em relação aplicação da LGPD.

#### 4.18 NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NITS

Os Núcleos de Inovação foram criados nas ICTs nacionais em cumprimento a exigência legal disposta na Lei nº 10.973 de 2004, conhecida como Lei da Inovação, a qual define Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), como “estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas

---

<sup>6</sup> <http://revista.ibict.br/p2p/article/view/4510/4010>

as atribuições previstas nesta Lei.”

O Art. 16 da Lei 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016 elenca as competências mínimas do Núcleo de Inovação Tecnológica bem como o tipo de personalidade jurídica possível para o mesmo:

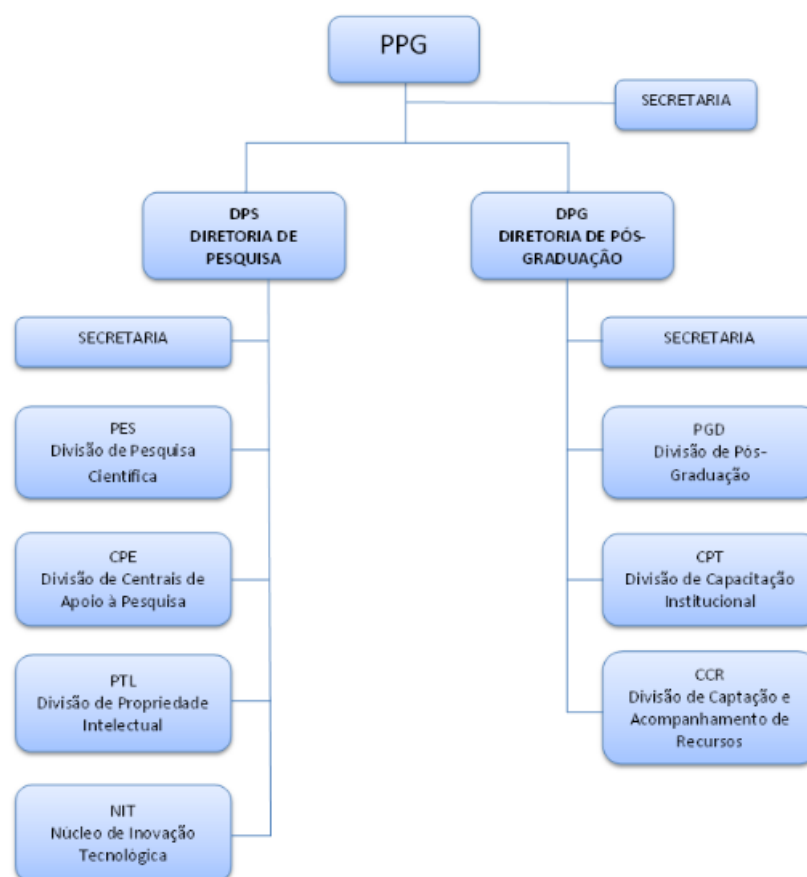
I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei; III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22; IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição. VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; (Inciso acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (Inciso acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º; (Inciso acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) § 2º A representação da ICT pública, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) § 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) § 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016) § 5º Na hipótese do § 3º, a ICT pública é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no caput. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.243, de 11/1/2016)

O NIT torna-se, neste contexto legal, responsável pela intermediação do processo de interação **universidade-empresa-governo**<sup>26</sup>, desenvolvendo obrigatoriamente atividades que podem ser agrupadas em dois grandes grupos: as de caráter interno e externo. As atividades internas englobam desde o cadastro de processos, gestão das atividades realizadas, geração de relatórios analíticos, tendo como destaque o zelo da política de inovação da ICT, a qual estabelece os parâmetros e diretrizes a serem seguidas. As atividades externas têm como destaque a interação com o governo, empresas e outras organizações envolvidas com o desenvolvimento de tecnologias e empreendedorismo de base tecnológica. As atividades ligadas à proteção de criações referem-se ao cadastro, acompanhamento e avaliação dos processos envolvendo propriedade intelectual, contratos de

tecnologia, licenciamentos e demais atividades que envolvam a proteção e transferência do conhecimento gerado dentro da ICT. Tanto as atividades de caráter interno como externo exercidas pelo NIT demandam a execução de um grande número de operações de tratamento de dados pessoais e obviamente outros dados de caráter sigilosos relacionados ao conteúdo técnico de patentes e outras criações.

Com a exigência de tratamento de dados presente na LGPD, é importante que os NITs estejam muito atentos quanto ao nível de conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais. O NIT da Universidade Estadual de Maringá é um programa da PPG.

Atualmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação está organizada em duas Diretorias e suas divisões, conforme organograma abaixo:



**Figura 2.** Organograma da PPG-UEM

fonte <http://www.ppg.uem.br/index.php/institucional>, acessado dezembro de 2023

A Universidade de acordo com o disposto na legislação pertinente tem a obrigação de proteger as suas criações. O pedido de proteção junto ao INIPI é

realizado pelo NIT da UEM, o qual disponibiliza em seu sítio eletrônicos formulários para cadastramento da proposta e também tutoriais explicando de forma detalhada quanto ao preenchimento e tramite. O processo de depósito de pedido de patente, por exemplo, é constituído basicamente por quatro etapas: (I) preenchimento da proposta pelo servidor pesquisador responsável pela mesma, (II) envio ao NIT via email para avaliação de aspectos formais quanto ao preenchimento da proposta, (III) após a confirmação pelo NIT que os formulários foram preenchidos corretamente, o pesquisador envia a documentação por meio do e-protocolo do Governo do Estado do Paraná para análise formal e parecer quanto a Pertinência de depósito da mesma; (IV) a proposta aprovada pelo comitê assessor do NIT-UEM é submetida ao INPI.

#### 4.19 OS ATORES DO NIT E SUAS FUNÇÕES

Dentre as inúmeras atribuições legais do NIT, encontra-se a de avaliar a pertinência de depósito de patentes e outras criações junto ao INPI de agentes técnicos e professores. Para execução de todas as atribuições do Programa NIT-PPG da Universidade Estadual de Maringá, o Programa conta com uma equipe constituída por um coordenador do programa, um técnico administrativo e, atualmente, cinco bolsistas estagiários. Conta ainda com um comitê assessor, constituído por professores pesquisadores de diferentes áreas do ensino. Com base nos dados técnicos disponíveis do relatório descritivo da criação, são emitidos dois pareceres por diferentes professores da área afeta a proposta, com o objetivo de avaliar se a proposta apresenta ou não viabilidade ou pertinência de depósito junto aos órgãos competentes, como o INPI por exemplo. Ocorre que o relatório descritivo, além de dados técnicos relativos ao produto desenvolvido, apresenta também dados pessoais de todos os inventores (Anexo 1).

#### 4.20 ALTERAÇÃO DO FORMULÁRIO RELATIVO AO RELATÓRIO DESCRITIVO E DO TERMO DE SIGILO

O tratamento de dados para tal finalidade não exige o consentimento do titular, ou seja, dos inventores. Uma vez que a instituição e o Programa NIT-PPG estariam amparados pelas hipóteses previstas no artigo 7, incisos II e III que afastam a necessidade do consentimento do titular de dados, para as operações de tratamento de dados pessoais realizadas por órgãos ou entidades públicas, com a finalidade de cumprir obrigações legais ou execução de políticas públicas. Entretanto, considerando o princípio de transparência e o direito do titular de ser informado

quanto à forma como os seus dados serão tratados, seria aconselhável, incluir um aviso no relatório descritivo, no campo em que os dados pessoais são coletados, informando que os dados serão tratados de acordo com a Política de Proteção de Dados institucionais, indicando o local ou mesmo inserindo um link para que a mesma possa ser acessada rapidamente pelo titular de dados. Todos os demais relatórios descritivos, referentes aos tipos de proteção poderiam ser alterados neste sentido:

Eu concordo, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de Dados Pessoais, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), assim como instituições, empresas e órgãos que estejam sob administração direta da UEM, de acordo com as finalidades e práticas descritas na Política de Privacidade de Dados da UEM, que pode ser localizada no seguinte endereço: <http://www.lgpd.uem.br/politica-de-protecao-de-dados-pessoais>

O formulário já conta, por exemplo, com um aviso que tem a finalidade de estar em conformidade com a ética e a integridade na pesquisa:

**ATENÇÃO: INVENTORES SÃO PESSOAS FÍSICAS QUE CONTRIBUÍRAM INTELLECTUALMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA INVENÇÃO PRATICANDO ATO INVENTIVO. PORTANTO, DEVE FIGURAR COMO INVENTOR SOMENTE AQUELES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO INVENTIVO E NÃO QUEM PARTICIPOU APENAS EXECUTANDO ATIVIDADES OPERACIONAIS. O INVENTOR É AQUELE QUE CONTRIBUIU INTELLECTUALMENTE E ATIVAMENTE NO PROCESSO INVENTIVO. ASSIM, NÃO SÃO CONSIDERADOS INVENTORES OS COLABORADORES QUE, POR EXEMPLO, APENAS COLETARAM DADOS, FIZERAM RELATÓRIOS, REALIZARAM EXPERIMENTOS OU EMPRESTARAM EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXPERIMENTOS**

Da mesma forma que o relatório descritivo de patente, seria interessante que os termos de sigilo e confidencialidade assinados por funcionários, professores, e estagiários bolsistas fossem alterados, enfatizando que o sigilo e a confidencialidade devem ser mantidos também em relação aos dados pessoais, em função da política institucional de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGDP.

No “termo de participação dos inventores da invenção” (anexo 2), no qual são coletados os seguintes dados pessoais para cada inventor de acordo com modelo :

**(nome do inventor)**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº xxxxxxxxxxxx/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do

Poderia ser incluído ainda no formulário padrão para análise de pertinência de depósito de patente, a seguinte declaração:

Declaro que li a Política de Proteção de dados Pessoais da UEM **e estou ciente** de que os dados coletados por meio deste formulário serão arquivados pelo tempo necessário para registro do pedido de proteção. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD) \*

Ciente e de acordo

#### 4.21 POLÍTICA DE INOVAÇÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA UEM

Entre os vários conceitos de *habitats* de inovação disponíveis na literatura, convém observar aquele exarado por Correia e Gomes (CORREIA; GOMES apud SARTORI, 2017, p. 71), ante a sua assertividade e clareza: *Habitats* de inovação constituem-se de espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos, de interação entre empresas, instituições de pesquisa, agentes governamentais para a realização de pesquisas que podem ser transferidas para o setor produtivo, contribuindo para o desenvolvimento econômico de uma cidade, região ou país. A interação entre estes diferentes atores demanda não apenas o compartilhamento de dados técnicos, mas também o uso compartilhado de dados pessoais entre os mesmos, a qual é classificada pela LGPD, como uma operação de tratamento de dados pessoais, devendo, portanto, seguir os princípios e diretrizes previstos nas mesmas. Muitas dessas organizações, órgãos e entidades públicas, dispõem de uma Política de Proteção de dados Pessoais, que explicam de forma geral como a LGPD será implantada, assumindo um compromisso perante a sociedade e o titular de dados, de que a lei será cumprida de acordo com as melhores práticas sempre em conformidade com a LGPD e as diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em face da complexidade da LGPD em suas especificidades e interações com outras Leis relacionadas ao tema, a ANPP, conforme consta de suas atribuições exclusivas e originárias, mantém um programa de coleta de sugestões visando a harmonização das mesmas. O que indica que é necessário um esforço contínuo e

setorial para que se possa manter o nível de conformidade com a LGPD.

A Resolução 003/2022–COU, que instituiu a Política de Inovação e Serviços Tecnológicos na Universidade Estadual de Maringá, em seu Anexo, artigo 1º, que ao Programa NIT-PPG compete:

**“estabelecer medidas de incentivo à inovação, pesquisa científica e tecnológica, assim como regulamentar as atividades de inovação, propriedade intelectual, licenciamento e transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos, licenciamento e transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos, incubação de empresas e a geração de novos empreendimentos, em âmbito institucional”**

Muitas das competências do Programa NIT-PPG, estabelecidas pela Resolução 003-2022-COU, demandam operações de tratamento de dados pessoais, como por exemplo o “uso compartilhado de dados pessoais”. As atividades exercidas pelo Programa, por envolver o tratamento de dados técnicos e dados pessoais, demandam que seja dada ênfase especial à segurança dos sistemas informáticos e ainda que todos os agentes técnicos, professores, alunos, bolsistas estagiários, prestadores de serviços, que entrarem em contato com documentos que tramitam no Programa NIT-PPG, estejam conscientes de seus deveres em relação ao compromisso de sigilo e privacidade como exige Política Institucional de Inovação e Propriedade Intelectual da Universidade Estadual de Maringá em seus artigos 7º e 15º :

**Art. 7º. Todos os agentes universitários e os docentes da UEM devem comunicar ao NIT/PPG, ou órgão que lhe venha a substituir, quando o resultado de suas pesquisas, criações e inovações, realizadas por eles ou sob sua tutela, for passível de proteção, devendo manter a confidencialidade e o sigilo até a deliberação sobre o interesse e a viabilidade de sua proteção (grifo nosso).**

**Art.15 É vedado ao dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, empregado, discente, bolsista, prestador de serviços da UEM ou outras entidades, públicas ou privadas, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem obter expressa autorização da UEM, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação competente.**

Em que pese a preocupação como sigilo e privacidade dos dados, abrangendo de forma tácita os dados pessoais, acreditamos que seria aconselhável abordar de forma clara e ostensiva a obrigação de manutenção do sigilo e privacidade em relação às operações de tratamento de dados pessoais. No sentido de assegurar que todos os atores que atuam no Programa NIT-PPG estão conscientes das obrigações em relação à LGPD, seria conveniente e prudente a elaboração de uma minuta de

Política de Proteção de Dados específica para o Programa NIT-PPG. Entre os produtos desenvolvidos neste TCC, está a proposta de minuta de Política de Proteção de Dados para o Programa NIT-PPG

#### 4.22 LEI DE INOVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (LEI Nº 20.541/2021)<sup>7</sup>

A lei de Inovação do estado do Paraná, sancionada no ano de 2021, estabeleceu medidas para o incentivo à inovação no estado e fomento a políticas públicas de desenvolvimento econômico, visando a autonomia tecnológica e o desenvolvimento econômico produtivo estadual, regional e nacional. Em seu artigo 2º, apresenta o conceito de inovação, definindo como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento que resulte novos produtos, serviços ou processos, seja com o incremento de nova funcionalidade ou novas características ao produto existente, resultando ganho de qualidade ou desempenho, enunciando também vários conceitos sobre Ambientes Promotores da Inovação. Sendo estes ambientes, os espaços constituídos de organizações, pessoas, espaços públicos e privados, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas responsáveis pela promoção da Inovação, a pesquisa científica e tecnologia e ao empreendedorismo. Define também em seu inciso III o conceito de risco Tecnológico, como sendo a “possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.”, sendo assim, estabelece parâmetros para avaliar quão promissor poderá ser um projeto inovador, dependendo do mercado no qual ele será inserido.

O Decreto 1350 de 11 de abril de 2023, que regulamenta o disposto na Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, estabelece em seu artigo 23 que:

**“Art. 26. O NIT constitui-se como porta de entrada institucional para parcerias de pesquisa científica e tecnológica, extensão tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, design, processos e serviços inovadores e transferência e difusão de tecnologia, lastreadas na Lei Estadual de Inovação.**

O NIT, como dispõe o artigo 26 da Lei estadual de inovação do estado do Paraná se constitui no elemento chave para estabelecimento de parcerias entre os diferentes atores que compõem o sistema produtivo, sendo a segurança jurídica um elemento chave. Neste contexto se faz necessário que tais órgãos revejam seus

---

7

modelos de contratos, formulários, termos de sigilo e privacidade, no sentido de estarem em conformidade com a LGPD, bem como com outras leis e normas relacionadas ao tema.

#### 4.23 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA UEM EM CONFORMIDADE COM A LGPD

A Universidade Estadual de Maringá, com o objetivo de garantir a segurança dos seus sistemas informáticos, envolvendo *hardwares*, *softwares* bem como estabelecer regras e diretrizes para a divulgação de das atividades, ensino e extensão, aprovou por meio da Resolução 020/2022-COU (Art. 1º) normas e procedimentos para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação na Universidade em conformidade às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei n.º 13.709/2018.

**Art. 1º Aprovar as normas e procedimentos para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação na Universidade Estadual de Maringá (UEM), em conformidade às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.**

A resolução 020/2022 é composta por dois anexos: Anexo I (REGULAMENTO PARA USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ) e Anexo II (ANEXO II Termo de Responsabilidade)

No primeiro anexo I, são estabelecidas as regras, normas e procedimentos de modo a garantir que “os recursos e as fontes de informações sejam utilizados pelos membros da comunidade dentro do respeito e da ética, **e de acordo com as leis de proteção de dados vigentes (grifo nosso)**”

Em seu artigo 10º, a resolução 020/2022-COU determina responsabilidades relacionadas de administradores de sistemas e de redes de cada setor/unidade, o que traz uma grande preocupação, uma vez que o Programa NIT-PPG não conta com um técnico de informática atuando de forma dedicada, sendo esta demanda suprida por estagiário bolsista, os quais são contratados por período determinado, o que representa um fator de risco ao cumprimento das recomendações de segurança previstas pela LGPD

**Art. 10º Os administradores de sistemas e de redes de cada setor/unidade são responsáveis por:**

- I - Proteger os direitos dos usuários, definir políticas consistentes com esses direitos e levar ao conhecimento dos usuários essas políticas;**
- II - Controlar e, se for o caso, vetar o acesso a qualquer um que violar essas políticas ou ameaçar os direitos de outros usuários;**
- III - Propor, obter aprovação da direção do setor/unidade e implantar políticas locais de TIC em consonância com essas normas e demais regulamentações publicadas pelo COTI;**
- IV - Notificar aos usuários afetados pelas decisões tomadas quanto à matéria prevista no inciso anterior;**
- V - Promover a segurança preventiva e realizar o tratamento de incidentes de segurança na IntranetUEM em colaboração com o NPD;**
- VI - Proteger seus equipamentos em locais de acesso restrito, a fim de evitar conexões e alterações físicas não autorizadas.**

O anexo II da Resolução 020/2022-COU, refere-se a um termo de compromisso, o qual explica o que é rede Intranet UEM, a quem é permitido o acesso e ainda a Política de Uso da mesma de forma sucinta.

A fim de contribuir no processo de conscientização da comunidade universitária e sociedade em geral quanto aos riscos representados pelos programas maliciosos e seus possíveis efeitos, foi elaborado como produto deste TCC um guia relativo aos principais tipos de programas maliciosos em uma linguagem e direta, esperando como isto contribuir ainda que de forma indireta, com a segurança de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

#### 4.24 TIPOS DE AMEAÇAS E CÓDIGOS MALICIOSOS

É preciso, pelo que foi abordado anteriormente, informar e explicar as espécies de ameaças que são introduzidas na rede internet, para que de posse destes conhecimentos básicos possamos como usuários e titulares de dados, reduzir ou mitigar os riscos quando da introdução de programas em sistemas computacionais que contém estas ameaças, acatando as recomendações e dicas, modificando assim o comportamento, no sentido de otimizar a privacidade e proteger os sistemas informáticos de possíveis ameaças. Neste contexto a Cartilha de Segurança elaborado pela Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br), contém informações relevantes que abordam os riscos de uso de tecnologias desatualizadas e vulneráveis a determinadas ameaças, que é um serviço prestado pelo braço executivo do comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para a comunidade Internet do Brasil pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR(NIC.br).<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> A Cartilha de Segurança para Internet é disponibilizada sob a licença "Creative Commons Atribuição-Uso não-comercial-Vedada a criação de obras derivadas 3.0 Brasil" (CC BY-NC-ND 3.0). ~ A licença completa está disponível em: <http://cartilha.cert.br/cc/>.

Quadro 1. Espécies de ameaças aos dispositivos informáticos.

| Nomenclatura                                              | Função                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vírus – agente infeccioso</b>                          | Consiste em inserir no computador uma cópia de um programa malicioso com o objetivo de inserir vulnerabilidades                                                                            |
| <b>Phishing-scam-fraude com suplantação de identidade</b> | Obter dados pessoais e financeiros de um usuário                                                                                                                                           |
| <b>Pharming – infectado</b>                               | Redirecionamento do usuário para uma página diversa da descrita no link clicado                                                                                                            |
| <b>Malwares – programas maliciosos</b>                    | Inserem no computador Códigos maliciosos que executam ações ocasionando danos ao computador                                                                                                |
| <b>Worm – Minhoca</b>                                     | Envia Cópias de si mesmo e infectando todos os computadores conectados a esta rede.                                                                                                        |
| <b>Bot e Bonet – Robô</b>                                 | Permite o controle remoto do computador infectado.                                                                                                                                         |
| <b>Spywares - programas espiões</b>                       | Monitora as atividades de um sistema e enviar informações coletadas para terceiros                                                                                                         |
| <b>Screenlogger – registrador de tela</b>                 | Armazenar a posição do cursor e a tela apresentada no monitor no momento de click do mouse                                                                                                 |
| <b>Adware: publicidade</b>                                | Apresentar propaganda para fins comerciais, de forma a propagar determinado serviço ou produto.                                                                                            |
| <b>Backdoor: porta dos fundos</b>                         | Infecta o computador, que possui vulnerabilidades já instaladas em suas configurações,                                                                                                     |
| <b>Trojan: Cavalo de Troia</b>                            | Programa que sobrepõe funções dos programas infectados, de forma a realizar funções geralmente maliciosas diversas da função original                                                      |
| <b>Rootkit – ferraziz</b>                                 | Constitui técnica que permite esconder e permitir a ação de um código invasor malicioso no computador comprometido                                                                         |
| <b>Cookies – Biscoitos</b>                                | Programas que possibilitam estabelecer configurações, anúncios ou imagens para acesso a sites na Internet de forma a otimizar a velocidade de trafego dados cada vez que o site é visitado |

#### 4.24.1 Phishing e Phishing-scam - fraude suplantação de identidade

É o tipo de fraude que tenta obter dados pessoais e financeiros de um usuário, combinando “meios técnicos e engenharia social”.

Este tipo de fraude ocorre quando do envio de mensagens eletrônicas oficiais de determinada instituição constitui *fake* e, posteriormente são clicadas e abertas pelo usuário que é capturado pela atenção e intenção de resolver possíveis pendências ou angariar proveitos financeiros.

Ao abrir a página falsa, o usuário movido pelo receio de ver encerrado seu cadastro ou ter prejuízos, fornece seus dados e desta forma é capturada senha, telefone e número de documentos pessoais quando preenchidos os formulários de cadastro requeridos pela página. Estes dados são posteriormente enviados a fraudadores e estelionatários para o cometimento de fraudes diversas. Conforme explica a cartilha da CERT.com, quando do click em um e-mail recebido, é disponibilizado na tela uma mensagem de erro ou uma janela pedindo que você salve o arquivo. Ao salvar e, posteriormente abrir o arquivo é automaticamente instalado um código malicioso em seu computador, que incorpora na configuração uma rotina executável.

#### **4.24.2 Pharming : infectado**

Há um redirecionamento do usuário para uma página diversa da descrita no link clicado, posicionando-o para sites falsos. Isto ocorre devido a alteração do DNS (*Domain Name System* – nome de domínio do sistema). Isto ocorre devido a ação de códigos maliciosos alteram o comportamento do DNS do computador. A prevenção sugerida pela Cartilha de Segurança consiste em sempre desconfiar ao digital uma URL que haja uma ação suspeita distinta do site original ou seja, abrir um arquivo ou tentar instalar um programa. O padrão é sempre pesquisar se há conexão segura, ou seja, tenha antivírus instalado no sistema. Geralmente há também a exposição de certificado de autenticidade que pode ser visualizado em link específico e disponibilizado para o usuário ter acesso.

#### **4.24.3 Malwares: programas maliciosos**

Códigos maliciosos ou malwares que executam ações que ocasionam danos ao computador, seja pela exploração de vulnerabilidades existentes nos programas e configurações, pela execução de dispositivos infectados seja CDs ou Pen-drives, acesso a páginas infectadas ou pelo hackeamento direto pela invasão no computador; acesso a mensagens eletrônicas infectadas ou compartilhamento com outros computadores.

#### **4.24.4 Vírus**

Consiste em inserir no computador uma cópia de um programa malicioso com o objetivo de inserir em outros programas instalados vulnerabilidade, tornando uma espécie de hospedeiro a estes programas. Ao executar um programa infectado por

vírus há a consumação da instalação do programa hospedeiro, sendo o principal meio de infecção as mídias removíveis tipo pen-drive. Os principais vírus são:

Vírus de Script: sua linguagem de *script* Java ou VBS possibilita a instalação quando acessado uma página web ou por e-mail, contendo arquivo anexo ou incorporado ao próprio e-mail em formato HTML, sendo este executado se o navegador Web estiver configurado para público ao invés de privado.

Vírus de Macro: Consiste em um vírus específico de *script*, escrito em linguagem de macro, que infectam arquivos que são carregados via aplicativos que utilizam esta linguagem e que compõem o Microsoft Office.

#### **4.24.5 Antivírus**

Consiste em aplicativos que podem ser instalados no computador e possibilitam a contenção a entrada de vírus maliciosos que comprometem a segurança e a privacidade de dados e arquivos, capturando-os e colocando-os em quarentena para estabelecer um grau de ameaça. Fraca – Média ou Forte. Dependendo do grau de vulnerabilidade que podem causar nos programas instalados no computador, estes vírus podem ser deletados e incluídos no banco de vírus do Aplicativo .

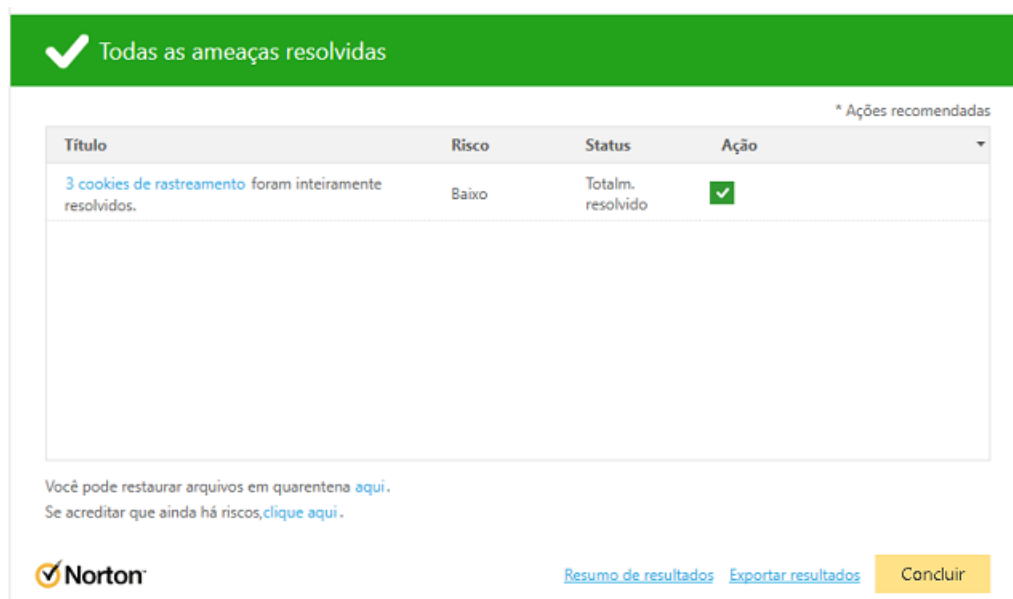
A maioria dos Antivírus possuem em seu banco de dados todas as espécies de ameaças que circulam na internet, o que possibilita uma varredura ao inicializar o computador de forma não permitir o acesso indesejado destas ameaças (Figura 3). Obviamente, há uma constante atualização do aplicativo de forma constar em seu banco de dados as novas ameaças que vão sendo detectadas e colocadas em quarentena.<sup>9</sup>

#### **4.24.6 Worm: Minhoca**

Consiste em um programa que é compartilhado pelas redes sociais, enviando cópias de si mesmo e infectando todos os computadores conectados a esta rede. O que verificamos é a baixa velocidade de transmissão de dados, após a sua infecção. O processo consiste de: identificação dos computadores alvo; envio de cópias; ativação das cópias e reinício do processo de busca de computadores alvo, sendo que “o computador que antes era alvo, passa a ser também o computador originador de ataques” em um *looping* constante, enquanto não for contida a ameaça.

---

<sup>9</sup> <https://y.norton.com/extspa/performancerep>



**Figura 3.** Ameaças de cookies detectadas pelo antivírus.

#### 4.24.7 Bot e Bonet - Robô

Consiste em instalação de mecanismo de comunicação o qual permite o controle remoto do computador infectado. Similar ao *Worm*, pode ser propagado via compartilhamento deste vírus em redes sociais. Os canais de infecção são IRC, servidores Web e redes tipo P2P, etc. A comunicação pode enviar sem o conhecimento e consentimento do proprietário usuário instruções para desferir ataques, copiar dados do computador ou enviar spam, tornando desta forma um “computador zumbi”. Bonet consiste em uma rede de computadores zumbis que potencializam as ações danosas executadas pelos bots.

#### 4.24.8 Spywares: programas espiões

Consiste em um programa para monitorar as atividades de um sistema e enviar informações coletadas para terceiros. Pode ter procedência legítima ou ilegítima a sua instalação: (1) se for do conhecimento do usuário proprietário a instalação será legítima, (2) se o usuário proprietário ignora a presença de sua instalação, de forma a monitorar e comprometer a sua privacidade e a segurança do computador e capturar suas ações a exemplo de senhas e nome de usuário sem o seu conhecimento é ilegítima a sua instalação. Os tipos mais comuns são: *Keylogger*

possui a capacidade de armazenar as teclas digitadas pelo usuário no teclado do computador, sendo utilizado principalmente no *Internet Banking*.

#### **4.24.9 Screenlogger: registrador de tela**

Programa capaz de armazenar a posição do cursor e a tela apresentada no monitor no momento de click do mouse, sendo comumente capturada as teclas digitadas nos teclados virtuais.

#### **4.24.10 Adware: publicidade**

Possui a finalidade legítima de apresentar propaganda para fins comerciais, de forma a propagar determinado serviço ou produto. Quando de sua utilização para fins maliciosos, direciona o usuário a uma navegação para propagandas que possibilitam um monitoramento.

#### **4.24.11 Backdoor: porta dos fundos**

Constitui de introdução no computador, que possui vulnerabilidades já instaladas em suas configurações, um programa para inclusão e disponibilização ou substituição de serviços modificados por uma versão alterada, que possui recursos permitindo o acesso futuro remotamente. A classificação de *backdoors* pode ser atribuída a programas utilizados ou configurados sem o consentimento do usuário a exemplo de Seven, VNC e Radmin.

#### **4.24.12 Trojan: Cavalo de Troia**

Também conhecido como Cavalo de Troia, consiste em um programa que sobrepõe funções dos programas infectados, de forma a realizar funções geralmente maliciosas diversas da função original, pela qual o programa foi projetado. Existe vários tipos de trojans de acordo com a função maliciosa que atua no computador contaminado (Quadro 4).

| Especie                  | Função                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trojan DoS:              | Instala ferramentas de negação de serviço e as utiliza para desferir ataques                                                                                                                                |
| Trojan Destrutivo:       | Altera/apaga arquivos e diretórios, formata o disco rígido e pode deixar o computador fora de operação.                                                                                                     |
| Trojan Clicker:          | Redireciona a navegação do usuário para sites específicos, com o objetivo de aumentar a quantidade de acessos a estes sites ou apresentar propagandas.                                                      |
| Trojan Proxy:            | Instala um servidor de proxy, possibilitando que o computador seja utilizado para navegação anônima e para envio de spam.                                                                                   |
| Trojan Backdoor          | Inclui backdoors, possibilitando o acesso remoto do atacante ao computador.                                                                                                                                 |
| Trojan Backdoor          | Inclui backdoors, possibilitando o acesso remoto do atacante ao computador.                                                                                                                                 |
| Trojan Downloads         | Instala outros códigos maliciosos, obtidos de sites na Internet.                                                                                                                                            |
| Trojan Spy:              | Instala programas spyware e os utiliza para coletar informações sensíveis, como senhas e números de cartão de crédito e enviá-las ao atacante.                                                              |
| Trojan Banker ou Bancos: | Coleta dados bancários do usuário, através da instalação de programas spyware que são ativados quando sites de Internet Banking são acessados. É similar ao Trojan Spy porém com objetivos mais específicos |

**Quadro 2.** Espécies de ameaças Trojan<sup>10</sup>

#### 4.24.13 Rootkit : ferramenta raiz

Constitui técnica que permite esconder e permitir a ação de um código invasor malicioso no computador comprometido, constituindo uma séria ameaça a segurança do computador, comprometendo a privacidade do usuário e, podendo ser reconfigurados para ocultar a presença de outros arquivos inseridos sem o conhecimento do usuário. O conjunto de programas fornecidos pelos *rootkits* que

<sup>10</sup> Cartilha de Segurança da Internet disponível na página da UFBA e <https://cartilha.cert.br/>.

podem ser utilizados para atuar nas seguintes ações: “Remover evidências em arquivos de *logs* de segurança; Instalar outros códigos maliciosos, como *backdoors*, para assegurar o acesso futuro ao computador infectado; Esconder atividades e informações, como arquivos, diretórios, processos, chaves de registro, conexões de rede, etc.; Mapear potenciais vulnerabilidades em outros computadores, por meio de varreduras na rede; Capturar informações da rede onde o computador comprometido está localizado pela interceptação de tráfego. ”

#### **4.24.14 Cookies : biscoitos**

São programas que possibilitam estabelecer configurações, anúncios ou imagens para acesso a sites na Internet de forma a otimizar a velocidade de tráfego dados cada vez que o site é visitado, podendo este ser temporário ou permanente. Se o *cookie* é temporário instalado, no momento que o site é desconectado da web ou leitor de e-mail é fechado ele é deletado ou, se permanente instalado, ele fica gravado até expirar ou ser apagado juntamente com todos os outros programas temporários e preferências de navegação na internet.

Alguns dos riscos relacionados ao uso de *cookies*:

**“Compartilhamento de informações:** as informações coletadas pelos *cookies* podem ser indevidamente compartilhadas com outros sites e afetar a sua privacidade. Não é incomum, por exemplo acessar pela primeira vez um site de música e observar que as ofertas de CDs para o seu gênero já estão disponíveis sem que tenha feito qualquer tipo de escolha.

**Exploração de vulnerabilidades:** quando você acessa uma página Web, o seu navegador disponibiliza uma série de informações sobre o seu computador, como *hardware*, sistema operacional e programas instalados. Os *cookies* podem ser utilizados para manter referências contendo estas informações e usá-las para explorar possíveis vulnerabilidades em seu computador.

**Autenticação automática:** ao usar opções como “Lembre-se de mim” e “Continuar conectado” nos sites visitados, informações sobre a sua conta de usuários ao gravadas em cookies e usadas em Autenticações futuras. Esta prática pode ser arriscada quando usada em computadores infectados ou de terceiros, pois os cookies podem ser coletados e permitirem que outras pessoas se autenticem como você.

**Coleta de informações pessoais:** dados preenchidos por você em formulários Web também podem ser gravados em cookies, coletados por atacantes ou códigos maliciosos e indevidamente acessados, caso não estejam criptografados.

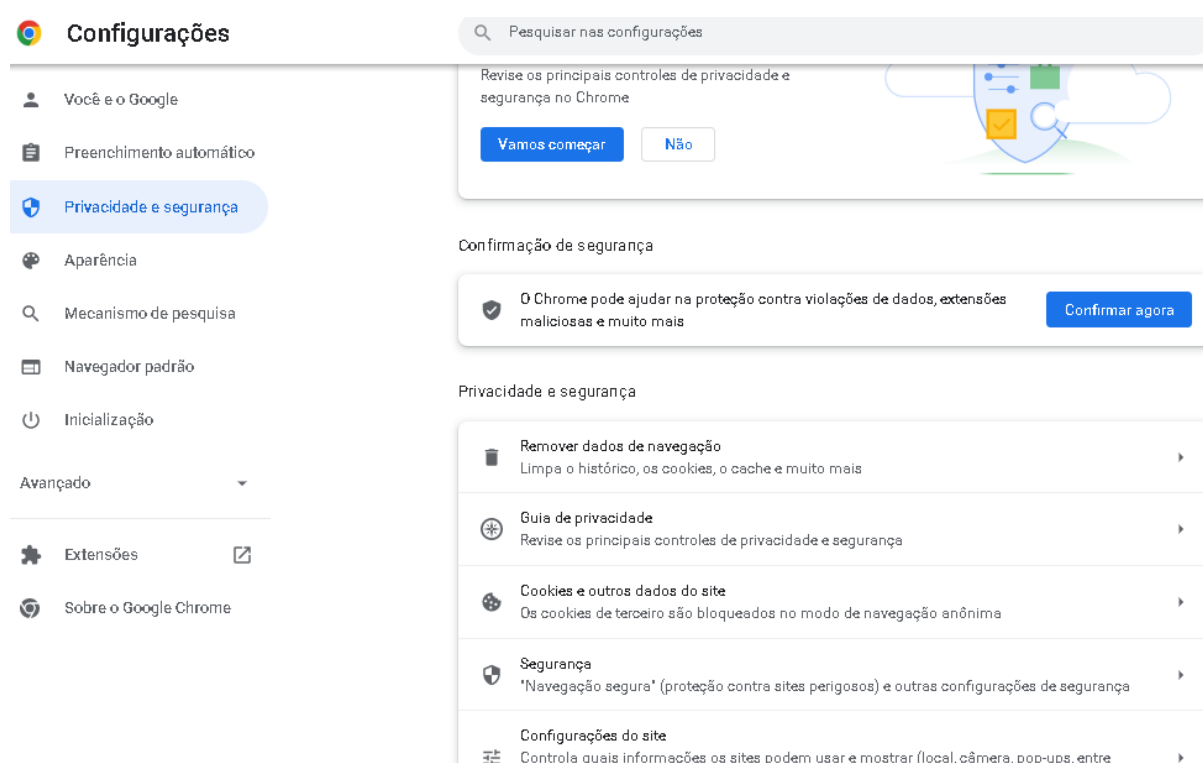
**Coleta de hábitos de navegação:** quando você acessa diferentes sites onde são usados cookies de terceiros, pertencentes a uma mesma empresa de publicidade, é possível a esta empresa determinar seus hábitos de navegação e, assim, comprometer a sua privacidade. ”<sup>11</sup>

---

<sup>11</sup> Cartilha de Segurança da Internet disponível na página da UFBA e <https://cartilha.cert.br/>.

É possível fazer uma varredura destes arquivos *cookies* e excluí-los da configuração do computador, liberando memória randômica e tornando o computador mais eficiente e rápido, conforme análise feita pela plataforma de limpeza CCleaner<sup>12</sup>

**Prevenção:** O bloqueio total dos cookies não é indicado, pois pode impedir o acesso ao site pesquisado, contudo a utilização de navegadores que possibilitem níveis de permissão médio e acima é necessário e aconselhável. Figura abaixo exemplifica as funcionalidades e permissões de bloqueio, não rastreamento, pré-carregamento, além de opção de configuração de sites que podem usar cookies, sites que não podem usar cookies, opção limpar cookies ao fechar a janela no navegador Google Chrome<sup>13,14</sup>



**Figura 4.** Caixa de diálogo: bloqueio de *cookies* navegador Google.

<sup>12</sup> CCleaner v5.90.9443

<sup>13</sup> <chrome://settings/cookies>

<sup>14</sup> Como gerenciar e excluir cookies nos navegadores mais comuns ([aboutcookies.org](http://aboutcookies.org))

## 5. METODOLOGIA

Nesta seção, é abordada a metodologia usada para cumprir o objetivo central deste estudo que é: a aplicação da LGPD na UEM, com foco na elaboração de uma minuta Política de Proteção de Dados Pessoais para o Programa NIT PPG-UEM, processo de depósito de patentes pelo Programa NIT-PPG da UEM e ainda medidas necessárias e efetivamente adotadas pela instituição no sentido de alcançar o *status* de conformidade frente a LGPD. Neste sentido, para estabelecer uma base sólida, no decorrer da pesquisa, consultou-se fontes importantes de informação como artigos científicos, dissertações, teses, legislações vigentes pertinentes, documentos institucionais, como normas, regulamentos e outros conteúdos relevantes disponíveis.

O processo de estudo iniciou-se com a realização de uma extensa pesquisa bibliográfica. Essa etapa teve como objetivo aprofundar o entendimento do problema em questão. A partir da literatura consultada foi elaborado o referencial teórico. Os resultados obtidos por meio de pesquisa bibliográfica e documental forneceram informações para elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Com base nos dados bibliográficos e documentais levantados foi possível abordar, detalhadamente e de forma sistemática, os vários aspectos relacionados com a aplicação da LGPD no Brasil por empresas privadas e órgãos e entidades públicas, com foco na Universidade Estadual de Maringá e Programa NIT-PPG UEM.

A pesquisa pode ser classificada como um estudo de caso com abordagem fenomenológica, centrando-se nos documentos, resoluções, normativas, cartilhas e guias institucionais relacionados com o tema LGPD, documentos empregados no processo de proteção intelectual das criações da UEM a cargo do Programa NIT-PPG.

As informações obtidas e os resultados e conclusões alcançados, são ainda limitados, de forma que a pesquisa pôde ser classificada como do tipo exploratória, focando nos tipos de operações de tratamento de dados que uma Universidade Pública realiza, procurando identificar as suas bases legais e respectivas justificativas no cumprimento de suas atividades fins relacionados com ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Considerando-se o objetivo central do trabalho, o estudo se concentrou na análise de normas internas, política de proteção de dados institucional, atividades da Comissão Permanente de Proteção de Dados da UEM, no processo de submissão

de patentes e formulário padrão empregado para este fim. Esta abordagem permitiu elaborar uma proposta de política de proteção de dados setorial para o Programa NIT-PPG da UEM, bem como sugerir mudanças no formulário padrão empregado para o exame de pertinência de depósito empregado e ainda sugestões de informações que poderiam ser acrescentadas à Cartilha LGPD da UEM. Este documento poderá servir de base para que o Programa NIT-PPG elabore a sua Política de Proteção de Dados Pessoais, bem como fazer refletir acerca da importância da elaboração de políticas setoriais, que possam contemplar com maior segurança e objetividade as especificidades dos mesmos, dentre os quais destacamos as unidades institucionais que prestam serviços de assistência social, médica e apoio tecnológico à comunidade.

Este TCC apresenta também uma análise do fluxo de solicitações para tratamento de dados custodiados pela instituição, evidenciando na prática da instituição atribuições e responsabilidades do encarregado de dados do operador, sub operadores e da Comissão Permanente de Tratamento de Dados Pessoais. Foi realizada ainda uma análise das ações empreendidas pela instituição no sentido de se adequar à LGPD, refletida em normativas, resoluções, formulários padrão, política de proteção de dados institucional e outras medidas adotadas.

Assim, o fruto deste estudo poderá se tornar uma referência norteadora para que Universidades Públicas desenvolvam Programas de Proteção de Dados Pessoais, desenvolvendo políticas setoriais, capazes de contemplar as especificidades dos mesmos, promovendo um maior nível de engajamento de professores, servidores técnicos administrativos e estagiários bolsistas no sentido de que os setores realizem suas operações de tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD maior segurança jurídica de acordo com as normas e diretrizes da ANPD.

## 6. DISCUSSÃO

### 6.1 DEVER LEGAL DA UEM DE OBSERVAR O DISPOSTO NA LGPD.

Com a entrada em vigor em 14 de agosto de 2020 da LGPD – Lei geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709) , que regulamenta o tratamento de dados pessoais visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e do Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, a Universidade Estadual de Maringá passou a ter a obrigação legal de realizar todas as suas operações de tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD.

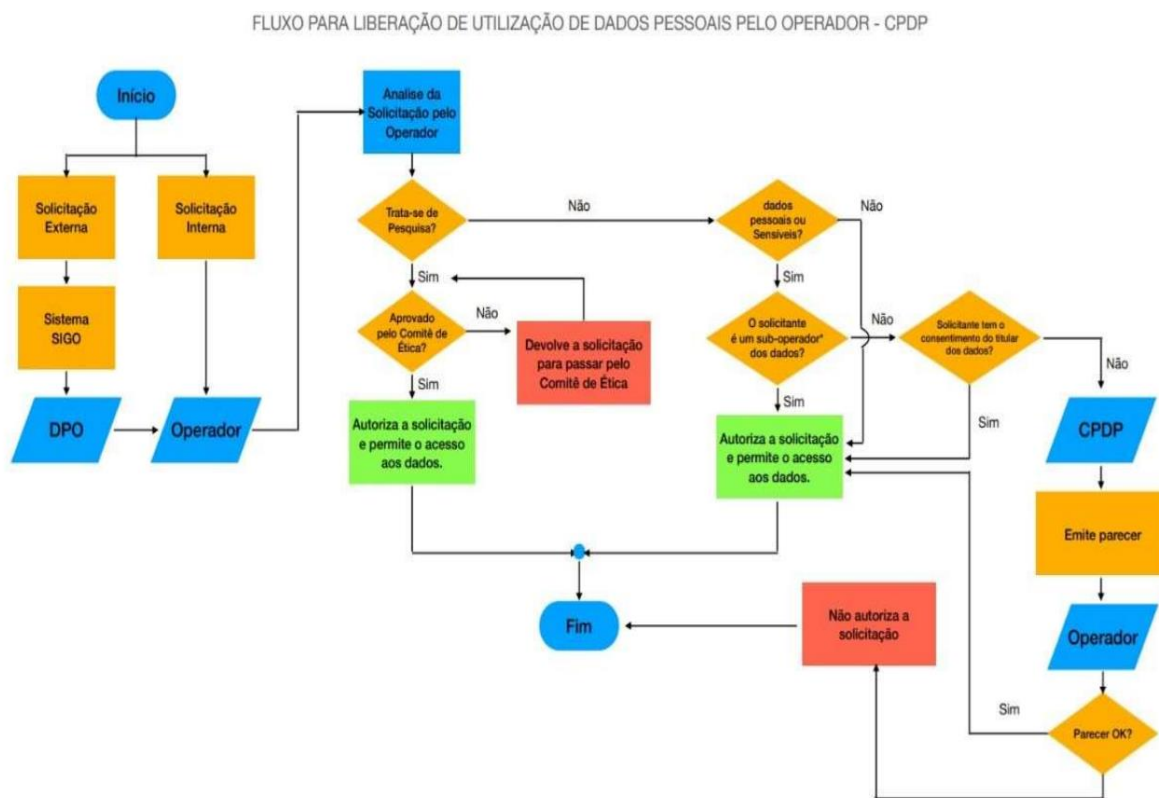
### 6.2 CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP) DA UEM.

Com o propósito de balizar, fiscalizar e estabelecer ações relacionadas a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada na UEM, foi instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) da Universidade Estadual de Maringá, vinculado ao Gabinete da Reitoria (GRE), de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador pela Portaria 384/2021- GRE de 06 de agosto de 2021, a qual também aprovou o regulamento do Comitê. Para atender as suas finalidades, conforme estabelecido no art. 2 e incisos do regulamento do CPDP, o mesmo deve:

**I – planejar, organizar e orientar o processo de tratamento de dados pessoais de forma a garantir o correto sistema de tratamento e uso desses dados na instituição, em conjunto com o Controlador e os Operadores; II – propor e criar, a partir dos setores especializados da Instituição, mecanismos e sistemas de controle, alinhados à gestão de tecnologia da informação, de forma a assegurar que os dados pessoais de uso institucional sejam protegidos e garantidos; III- estimular a comunidade quanto à necessidade de observância da Lei Geral de Proteção de Dados na coleta, processamento, armazenagem e disseminação de informações relacionadas às pessoas; IV – estabelecer protocolo de coleta, tratamento, controle e disponibilidade de dados pessoais na UEM; V – estabelecer diretrizes para a promoção do desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação, em alinhamento à necessidade de proteção da informação gerada e armazenada e a liberdade e respeito à privacidade; VI – emitir parecer sobre privacidade e proteção de dados pessoais, nos casos em que for consultado pelo Controlador ou pelo Encarregado; VII – formular propostas de aprimoramento da Política de Proteção de Dados da UEM; VIII – deliberar, em colegiado pleno, sobre as propostas de alteração da Política de Proteção de Dados da UEM.**

### 6.3 TRÂMITE DAS SOLICITAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA UEM.

De acordo com o inciso VI cabe ao CPDP emitir parecer sobre privacidade e proteção de dados pessoais, nos casos em que for consultado pelo Controlador ou pelo Encarregado. Este papel fica bastante claro ao seu analisar “o fluxo para liberação de utilização de dados pessoais pelo operador”, disponível na página da UEM ([www.lgpd.uem.br](http://www.lgpd.uem.br)). Figura 5.



**Figura 5.** Fluxo para liberação de utilização de dados pessoais pelo operador da Universidade Estadual de Maringá UEM

Observa-se de acordo com o “Fluxo para liberação de utilização de dados pelo operador da UEM” (Figura 07), que existe dois grupos de solicitações: internas e externas. As solicitações externas de autorização para a utilização de dados pessoais custodiados pela instituição são encaminhadas ao DPO (*Data Protection Officer*), que é o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Instituição, o qual encaminha o pedido para avaliação do Operador de dados Institucional. No caso de solicitações internas, as mesmas são encaminhadas diretamente ao Operador institucional. Caso as solicitações sejam classificadas para “fins de pesquisa”, as mesmas são encaminhadas pelo operador ao comitê de ética para análise e deliberação, podendo deferir o pedido ou exigir informações adicionais para sua decisão final. Não sendo

para “fins de pesquisa”, a solicitação é avaliada quando a natureza dos dados pessoais a serem tratados, se sensíveis ou não. Em se tratando de dados sensíveis ou não sensíveis, tendo a solicitação partido de um sub operador institucional, a solicitação pode ser deferida pelo operador. Caso a solicitação não tenha sido realizada por um sub operador, envolva tratamento de dados pessoais sensíveis e sem o consentimento do titular, o operador a encaminha ao CPDP para análise e parecer, e com base no mesmo pode autorizar ou negar provimento à solicitação. No glossário anexo ao “Fluxo para liberação de utilização de dados pessoais pelo operador da UEM”, o Operador é definido na UEM como aquele que:

**realiza o tratamento de dados em nome do controlador. Na UEM, são os setores e seus agentes universitários, responsáveis pela captação dos dados pessoais junto ao titular e/ou responsável, e que no desenvolvimento de suas atividades, tenham contato com qualquer dado pessoal, no processo de tratamento de dados.**

Considerando que na prática, os responsáveis ou chefias de setores, exercem a função de operadores, teríamos vários operadores ou sub operadores, com poder de autorizar ou não a utilização de dados pessoais em determinadas circunstâncias sem a análise e deliberação do CPDP. Considerando as especificadas e particularidades de alguns setores da instituição, como por exemplo, HU, NEPRON, LEPAC, Programa NIT-PPG, sugere-se a elaboração de políticas setoriais de proteção de dados pessoais, as quais poderiam conferir maior segurança jurídica às suas operações de tratamento de dados, bem como induzir um maior nível de engajamento de todos aqueles que entram em contato ou que realizam operações de tratamento setorialmente.

#### 6.4 INFORMAÇÕES QUANTO AO TIPO DE DADOS PESSOAIS QUE SÃO TRATADOS PELA UEM.

Na página LGPD da UEM não constam os tipos de dados pessoais que são tratados e nem as bases utilizadas. A exemplo de outras instituições, como a UnB que disponibiliza tais informações em sua página, sugere-se que a Universidade Estadual de Maringá adote pratica semelhante, o que daria a toda a comunidade uma noção dos tipos de dados pessoais que são tratados na instituição, bem como as hipóteses de base legal para o seu tratamento, se demandam ou não o consentimento do titular de dados pessoais e a justificativa legal, para aquelas situações que a exigência de coleta do consentimento é afastada ou pode não ser adequada ou conveniente para a instituição. Vide informações disponíveis na página da UnB,

relativa finalidade, bases legais empregada, categoria de titular, tipo de tratamento realizado, forma de tratamento, tipo de dado (sensível ou não sensível), duração do tratamento, e previsão legal interna para a execução dos mesmos.

**Finalidade de Tratamento: Ensino Superior**

**1) FORMAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Lei 9.394/1996)**

**Base Legal: LGPD, Art. 7º, II e III**

**Categoria de Titular: Estudante**

**Tipo de Tratamento:** coleta; utilização; acesso; classificação; reprodução; arquivamento; armazenamento; modificação; transferência; eliminação

**Forma de Tratamento:** A coleta de dados ocorre no registro do estudante e os dados são utilizados para confirmações e validações de titularidade durante vinculação acadêmica.

**Duração do Tratamento:** Os prazos são definidos nas Portaria AN n. 47/2020 e Portaria AN/MJ n. 92/2011.

**Tipo de dado:** Dados sensíveis e não sensíveis

**Dados Pessoais Tratados:** CPF, Nome e CI/Órg. Exp. (RG), E-mail pessoal, Estado, cidade, CEP, Senha, Telefone Celular, Telefone fixo, Raça (cor), Endereço, Bairro, Notas, Escolaridade, Passaporte, Nome Pai e Nome da Mãe, Nome Social, Carente, Dados Bancários, Agência e número de conta.

**Gestor dos dados:** Secretaria de Administração Acadêmica (SAA)

**Legislação relacionada:** Lei 9.394/1996.

**2) PESQUISA ACADEMICA EM CONSTRUÇÃO**

**Finalidade do Tratamento:** Extensão Universitária

**3) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Base Legal: LGPD, Art. 7º, II e III**

**Categoria de Titular: Estudante**

**Tipo de Tratamento:** coleta; utilização; acesso; classificação; reprodução; arquivamento; armazenamento; modificação; transferência; eliminação.

**Forma de Tratamento:** A coleta de dados ocorre no registro do estudante e os dados são utilizados para confirmações e validações de titularidade durante vinculação acadêmica, nos casos de editais de extensão, dados bancários e socioeconômicos são coletados e tratados por equipe especializada.

**Duração do Tratamento:** Os prazos são definidos nas Portaria AN n. 47/2020 e Portaria AN/MJ n. 92/2011.

**Tipo de dado:** Dados sensíveis e não sensíveis

**Dados Pessoais Tratados:** CPF, Nome e CI/Órg. Exp. (RG), E-mail pessoal, Estado, cidade, CEP, Senha, Telefone Celular, Telefone fixo, Raça (cor), Endereço, Bairro, Notas, Escolaridade, Passaporte, Nome Pai e Nome da Mãe, Nome Social, Carente, Dados Bancários, Agência e número de conta.

**Gestor dos dados:** Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) e Decanato de Extensão (DEX).

**Legislação relacionada:** Lei 9.394/1996; Decreto 7.416/2010.

**Finalidade do tratamento:** Gestão Institucional

**4) ADMISSÃO DE SERVIDORES**

**Base Legal: LGPD, Art. 7º, II e III**

**Categoria de Titular: Servidor.**

**Tipo de Tratamento:** coleta; utilização; acesso; classificação; reprodução; arquivamento; armazenamento; modificação; transferência; eliminação.

**Forma de Tratamento:** A coleta de dados ocorre nas etapas de admissão

dos servidores e no contexto de suas demandas características do vínculo com a Universidade. O DGP é o principal gestor dos dados na Universidade.

**Duração do Tratamento:** Os prazos são definidos nas Portaria AN n. 47/2020 e Portaria AN/MJ n. 92/2011.

**Tipo de dado:** Dados sensíveis e não sensíveis

**Dados Pessoais Tratados:** Nome, CPF, Sexo, Naturalidade, Nacionalidade, Número do RG, Sigla do Órgão Expedidor, Data de Emissão do RG, UF Naturalidade, UF do Órgão Expedidor, Estado Civil, Data de Nascimento, Cor/Raça, CEP, Endereço, Complemento do Endereço, Número do Endereço, Bairro do Endereço, Cidade do Endereço, UF de Endereço, Município do Endereço, E-mail, Telefone Residencial, Telefone Celular, Telefone Comercial, Nome Social, Nome da Mãe, Nome do Pai, Grupo Sanguíneo, Nome de Identificação, Nome do Cônjuge, PIS/PASEP, Passaporte, Número do Título de Eleitor, Data de Expedição do Título de Eleitor, Zona do Título de Eleitor, Seção do Título de Eleitor, UF do Título de Eleitor, Número da CTPS, Série da CTPS, Órgão Expedidor da CTPS, Data de Expedição do CTPS, UF da CTPS, Número da Carteira Funcional, Modelo da Carteira Funcional, Órgão Expedidor da Carteira Funcional, UF da Carteira Funcional, Data de Expedição da Carteira Funcional, Número do Comprovante Militar, Série do Comprovante Militar, Data de Expedição do Comprovante Militar, Órgão do Comprovante Militar, Número da CNH, Registro da CNH, Categoria da CNH, UF da CNH, Data da Primeira Habilitação, Data da Expedição da CNH, Data de Validade da CNH, Número do Conselho Regulamentador da Profissão, Nome do Conselho Regulamentador da Profissão, UF do Conselho Regulamentador da Profissão, Tipo de Necessidade Especial, Necessidade Especial, Grau da Deficiência, Data da Comprovação da Deficiência.

Em uma instituição que muitas de suas atividades estão sendo desenvolvidas ao menos em parte por bolsistas, contratados por período determinado, em um sistema de alta rotatividade, acreditamos que este tipo de informações da página LGPD da UEM ou na Cartilha LGPD da UEM poderia ser de grande utilidade. Estas informações apresentadas de forma sumarizadas, permitem presumir a execução de atividades institucionais relacionadas com a elaboração do mapeamento das operações de tratamento de dados pessoais, o que é fundamental para a elaboração do mapa de riscos e elaboração do plano de ação em caso de incidentes relacionados a tais operações. A disponibilização de tais mapas e plano de ações também poderia ser interessante, uma vez que poderiam estar recebendo contribuições de toda a comunidade de nossa universidade no sentido de torna-los mais robustos e em conformidade com a ANPD.

## 6.5 DESENVOLVIMENTO DE UMA PROPOSTA DE POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SETORIAL – PROGRAMA NIT-PPG (DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL)

Há que se destacar que a página LGPD da UEM está bem estruturada, disponibilizando informações importantes de caráter geral relacionadas com a LGPD,

*links* para uma série de publicações essenciais para a compreensão dos principais aspectos relacionados à implantação e aplicação da LGPD na Instituição. Entretanto, considerando o disposto no art. 2º, incisos II e III da CPDP:

**II – Propor e criar, a partir dos setores especializados da Instituição, mecanismos e sistemas de controle, alinhados à gestão de tecnologia da informação, de forma a assegurar que os dados pessoais de uso institucional sejam protegidos e garantidos;**

**VII – formular propostas de aprimoramento da Política de Proteção de Dados da UEM;**

que destacam a importância de propor e criar mecanismos a partir de setores especializados da instituição de forma a garantir que os dados pessoais, sob custódia da Instituição sejam geridos da melhor forma e ainda, o dever de formulação de propostas visando o aprimoramento da Política de Proteção de Dados da UEM, este trabalho de conclusão de curso, desenvolveu uma proposta de Política de Proteção de Dados Pessoais para o Programa NIT-PPG da UEM. A proposta setorial é uma iniciativa no sentido de contemplar as particularidades e especificidades de um determinado setor. Considerando a diversidade de operações de tratamento e dados pessoais realizadas pelo Programa NIT-PPG e ainda o fato de que seus objetivos e campo de atuação apresentarem um alto nível de aderência com os objetivos e propósitos do PROFNIT, o Programa NIT-PPG foi escolhido para este trabalho piloto de elaboração de uma minuta setorial institucional, na perspectiva, que este possa ser constituir em um passo inicial ou contribuir de alguma forma para a elaboração de uma política setorial para este setor e ainda, que possa inspirar outros setores da Universidade Estadual de Maringá a desenvolverem suas políticas de proteção de dados própria. Vide objetivos do Programa NIT-UEM e PROFNIT:

**OBJETIVOS DO PROGRAMA NIT-UEM**

**Zelar pela implementação e manutenção da política institucional de proteção às inovações;**

**Difundir a cultura do patenteamento no âmbito da Universidade;**

**Proteger as invenções geradas na UEM;**

**Aproximar e integrar a UEM com o setor produtivo, possibilitando a transferência das inovações tecnológicas.**

**CAMPOS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA NIT-PPG**

**Gestão da propriedade intelectual da UEM;**

**Transferência de tecnologias geradas na UEM para o setor produtivo e/ou instituições públicas e privadas;**

**Desenvolvimento de serviços tecnológicos;**

**Promoção do Sistema Local de Inovação por meio de redes de cooperação entre universidade e empresa em atividades voltadas para o desenvolvimento de pesquisa.**

**OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DO PROFNIT**

**O Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (PROFNIT) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado profissional. Seu principal objetivo é formar profissionais altamente qualificados para atuar em áreas estratégicas**

para o desenvolvimento do país. O PROFNIT busca promover a interação entre universidades, empresas e instituições governamentais, visando a aplicação prática do conhecimento científico e tecnológico.

Alguns dos objetivos específicos do PROFNIT incluem:

**Formação de Profissionais Qualificados:** O programa visa capacitar profissionais para atuarem em setores estratégicos da economia, como indústria, agropecuária, saúde, meio ambiente, energia, entre outros.

**Integração entre Academia e Setor Produtivo:** O PROFNIT busca estreitar a relação entre universidades e empresas, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia.

**Desenvolvimento de Projetos Aplicados:** Os estudantes do PROFNIT desenvolvem projetos aplicados em parceria com empresas e instituições, contribuindo para a solução de problemas reais.

**Inovação e Empreendedorismo:** O programa estimula a cultura da inovação e do empreendedorismo, preparando profissionais para liderar projetos e negócios inovadores.

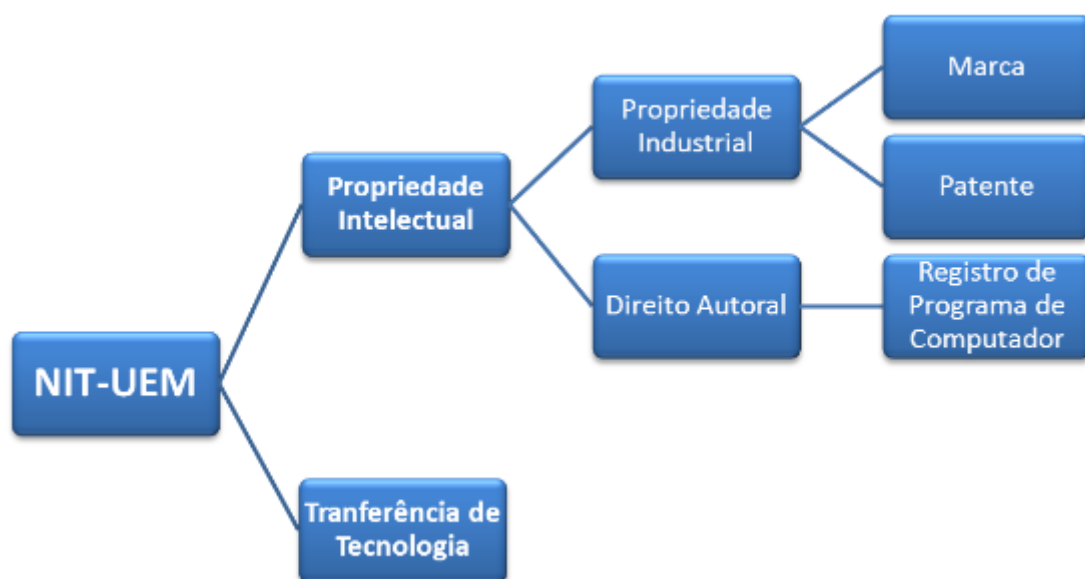
**Rede de Colaboração:** O PROFNIT cria uma rede de colaboração entre os participantes, promovendo a troca de experiências e o desenvolvimento conjunto de soluções.

Em resumo, o PROFNIT tem como meta formar profissionais capazes de aliar conhecimento técnico-científico com habilidades práticas, contribuindo para o avanço do país em áreas estratégicas.

A Proposta de Política de Proteção de Dados Pessoais para o Programa NIT-PPG é apresentada no Apêndice 1, se constituindo em um dos produtos previstos no projeto deste TCC.

## 6.6 PROPOSTA DE MUDANÇAS PARA “SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PERTINÊNCIA DE DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE” PROGRAMA NIT-PPG (DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL).

O Programa NIT-PPG tem a responsabilidade, entre outras, de realizar o exame prévio do pedido de patente, denominado de “análise de pertinência de depósito”, seguindo as normas e regras estabelecidas pela Normativa 001/2020-PPG, antes de submetê-lo ao INPI (Figura 6).



**Figura 6.** Atividades exercidas pelo Programa NIT-PPG relacionadas a PI (Propriedade Intelectual) e TT (Transferência de Tecnologia).

Fonte: (<http://www.nit.uem.br/index.php/atuacao>)

Para solicitação da “análise de pertinência de depósito”, o pesquisador responsável pelo pedido preenche o formulário padrão disponível na página do NIT e o encaminha à Divisão de Propriedade Intelectual (Figura 7). A solicitação de análise prévia, tem obviamente como objetivo, avaliar aspectos formais da documentação e, ainda, se os dados técnicos relativos às criações reúnem os quesitos de patenteabilidade. O formulário padrão empregado na análise (Anexo 7), coleta além de dados técnicos de caráter sigiloso, dados pessoais de todos os inventores.

São coletados dados pessoais não sensíveis, os quais podem ser tratados, tendo como base legal as hipóteses de dispensa de consentimento do titular de dados prevista no artigo 7º, incisos II e III, relacionadas ao cumprimento de obrigações legais e execução de políticas públicas. Caso conste entre os signatários inventores menores de idade, o que pode ocorrer eventualmente, o tratamento sem o consentimento do titular de dados é realizado, com base no contido no artigo 11, incisos II e III, respectivamente, cumprimento de obrigação legal e execução de Políticas Públicas, uma vez que a Universidade Estadual de Maringá tem o dever de proteger as suas criações, para cumprimento da execução de Políticas Públicas, relacionada à Política de Inovação Federal, Estadual e Institucional. O afastamento da necessidade de coleta de consentimento, conforme as hipóteses de tratamento indicadas, não desobriga a instituição, órgão ou Programa, de seguir os princípios

estabelecidos na LGDP, entre os quais o princípio da transparência, o qual consiste em garantir aos titulares informações, claras, precisas e facilmente acessíveis quanto a forma de tratamento de dados pessoais. Este princípio pode ser cumprido fazendo contar no formulário padrão para solicitação de “análise de pertinência de depósito, uma declaração de que o Programa NIT-PPG segue a Política de Tratamento de Dados Institucional e o endereço eletrônico no qual a mesma pode ser acessada e consultada. Caso o Programa NIT-PPG desenvolva e adote uma Política Setorial de Proteção de Dados a mesma também poderá ser indicada no formulário padrão, bem como os locais em que a mesma pode ser acessada.

Identificamos três pontos do formulário que poderiam conter estas informações: (a) no primeiro parágrafo do formulário (Figura 7), no qual o pesquisador responsável faz a solicitação de análise de pertinência, inserindo ao final do parágrafo a seguinte frase: “Estou ciente de que meus dados pessoais são tratados de acordo com a Política de Tratamento de Dados Institucional, a qual se encontra disponível na página LGPD da UEM”; (b) no formulário de coleta de dados pessoais (Figura 8), uma vez que não somente o depositante deve ter ciência, mas todos os signatários do pedido; (c) no quadro 3 do formulário (Figura 9) que disponibiliza “INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”. Sugere-se que o mesmo seja complementado com a informação que a Programa NIT-PPG, realiza todas as operações de tratamento de dados pessoais de acordo com a Política de Proteção de Dados da UEM, indicando o sitio onde a mesma pode ser acessada e consultada.

(I)

SOLICITAÇÃO-DE-AVALIAÇÃO-DA-PERTINÊNCIA-DE-DEPÓSITO-DE-PEDIDO-DE-PATENTE¶  
¶  
A-¶  
**Divisão-de-Propriedade-Intelectual¶**  
Núcleo-de-Inovação-Tecnológica¶  
Pró-Reitoria-de-Pesquisa-e-Pós-Graduação¶  
Universidade-Estadual-de-Maringá¶  
¶  
¶  
Prezado(a)-Senhor(a),¶  
¶  
¶  
Eu, (nome-completo), (professor-ou-técnico-universitário), matrícula-nº. (nº. da matrícula), vinculado(a)-ao-Departamento-de-(nome-do-departamento), do-Centro-de-(nome-do-centro-de-ensino), encaminho à Divisão-de-Propriedade-Intelectual-da-UEM os documentos-abaixo-relacionados, a-fim-de-dar-início-à-avaliação-da-pertinência-do-depósito-do-pedido-de-(Patente-de-Invenção-ou-Modelo-de-Utilidade) denominado(a)- (nome-da-Invenção-ou-Modelo-de-Utilidade, conforme-item-3.1.a).¶

(II)

¶  
¶  
Eu, (nome-completo), (professor-ou-técnico-universitário), matrícula-nº. (nº. da matrícula), vinculado(a)-ao-Departamento-de-(nome-do-departamento), do-Centro-de-(nome-do-centro-de-ensino), encaminho à Divisão-de-Propriedade-Intelectual-da-UEM os documentos-abaixo-relacionados, a-fim-de-dar-início-à-avaliação-da-pertinência-do-depósito-do-pedido-de-(Patente-de-Invenção-ou-Modelo-de-Utilidade) denominado(a)- (nome-da-Invenção-ou-Modelo-de-Utilidade, conforme-item-3.1.a). "Estou-ciente-de-meus-dados-pessoais-são-tratados-de-acordo-com-a-Política-de-Tratamento-de-Dados-Institucional, a-qual-se-encontra-disponível-na-página-LGPD-da-UEM".¶

**Figura 7.** Solicitação de avaliação da “pertinência do depósito do pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade” pelo pesquisador responsável (professor ou técnico-universitário). (I) Formulário vigente . (II) Sugestão de formulário incluindo ciência de que os dados serão tratados de acordo com a LGPD e Política de Proteção de Dados Institucional.

(I)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                                                                                                                 |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>2.2.1. Dados pessoais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Nome completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Identidade nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Órgão expedidor/Estado: | Data de emissão:                                                                                                                                                |       |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data de nascimento:     |                                                                                                                                                                 |       |
| Profissão/qualificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Estado civil:           |                                                                                                                                                                 |       |
| Nacionalidade (país):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Naturalidade (cidade):  |                                                                                                                                                                 |       |
| Telefone residencial: (      )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Celular: (      )       |                                                                                                                                                                 |       |
| E-mail pessoal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Endereço residencial ( <i>completo</i> ):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Complemento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | Bairro:                                                                                                                                                         |       |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEP:                    | Estado:                                                                                                                                                         | País: |
| <b>2.2.2. Vínculo/relação com a UEM durante o desenvolvimento da tecnologia (<i>assinalar e preencher</i>)</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| <input type="checkbox"/> Professor <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Técnico-universitário                                                                                                                                                                                                                                                              |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de curso de graduação                                                                                                            |       |
| Departamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | Curso:                                                                                                                                                          |       |
| Centro de ensino:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         | Departamento:                                                                                                                                                   |       |
| Ramal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         | Centro de ensino:                                                                                                                                               |       |
| E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         | E-mail institucional:                                                                                                                                           |       |
| <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado<br><i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de especialização                                                                                                                                                                                           |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado                                                                                                                 |       |
| Programa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         | Programa:                                                                                                                                                       |       |
| Departamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | Departamento:                                                                                                                                                   |       |
| Centro de ensino:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         | Centro de ensino:                                                                                                                                               |       |
| E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         | Instituição de origem:                                                                                                                                          |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         | Dpto. da instituição de origem:                                                                                                                                 |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         | Telefone institucional:                                                                                                                                         |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         | E-mail institucional:                                                                                                                                           |       |
| <input type="checkbox"/> Professor/pesquisador público de outra ICT<br><i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de graduação de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/><br>Aluno de mestrado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado de outra ICT |                         | <input type="checkbox"/> Inventor independente<br><i>(definido por lei como pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público)</i> |       |
| Instituição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | Informações julgadas pertinentes:                                                                                                                               |       |
| Departamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Centro de ensino:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| Telefone institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                                                                                 |       |
| E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                                                                                                                                                 |       |

(II)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Eu concordo, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de Dados Pessoais, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), assim como instituições, empresas e órgãos que estejam sob administração direta da UEM, de acordo com as finalidades e práticas descritas na Política de Privacidade de Dados da UEM, que pode ser localizada no seguinte endereço: <a href="http://www.lgpd.uem.br/politica-de-protecao-de-dados-pessoais">http://www.lgpd.uem.br/politica-de-protecao-de-dados-pessoais</a> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

**Figura 8.** (I) Formulário vigente para coleta de dados pessoais para solicitação do pedido de “análise de pertinência de depósito de patente”. (II) Inserção de parágrafo com o consentimento e indicação de sítio eletrônico para consulta da Política de Proteção de Dados Institucional, de acordo com a LGPD.

(I)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para responder as perguntas a seguir, sugerimos consultar o Guia Básico do INPI para depositantes, disponível em <a href="https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico">https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico</a> e também o site do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM em <a href="http://www.nit.uem.br">http://www.nit.uem.br</a> . |
| <b>3.1. Sobre a possibilidade de proteção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

(II)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para responder as perguntas a seguir, sugerimos o Guia Básico do INPI para depositantes disponível em <a href="https://www.gov.br/inpi">https://www.gov.br/inpi</a> e também o site do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM em: <a href="https://www.Propriedade_Intelectual_uem.br">https://www.Propriedade Intelectual (uem.br)</a> <b>Em relação ao tratamento de dados pessoais e direitos dos titulares consultar resolução GRE 390 UEM Pr em: <a href="https://www.Politica de Protecao de Dados_Pessoais">https://www.Politica de Proteção de Dados Pessoais</a> — Assessoria de Controle Interno da UEM</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Figura 9.** (I) informações sobre a legislação aplicável para depositantes (Fonte: Formulário padrão do NIT-UEM para “Solicitação de avaliação da pertinência de depósito de pedido de patente” (II) informações adicionais sugeridas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados.

## 7. IMPACTOS

A Lei Geral de Proteção de Dados deixa clara, em seu título, o seu caráter amplo. Trata-se de uma norma de aplicação recente no Brasil, com regras diferentes para o setor privado e público, suscitando muitas dúvidas e apreensões na sua fase inicial de vigência e consolidação.

É uma lei que visa garantir, aprimorar direitos fundamentais da pessoa humana, trazendo uma noção de direito, de propriedade, de bem; difícil de ser compreendida pela sociedade em um primeiro momento. Este conceito que o indivíduo, que a pessoa humana, é proprietário de seus dados pessoais e tem autonomia sobre a utilização dos mesmos, é algo novo, demandando tempo para ser assimilado, para que se compreenda os seus efeitos e benefícios na vida das pessoas e das organizações públicas e privadas.

A LGPD confere uma proteção ao cidadão, que vai muito além do direito à privacidade. Não se trata simplesmente de proteger dados pessoais que dão acesso a conta bancárias, mas sim a dados e informações que podem fomentar ações de discriminação e de segregação. O uso indevido ou não autorizado de dados pessoais, pode dificultar a inclusão da pessoa humana em um determinado grupo social, pode agravar o potencial danoso das *fake News*.

É fundamental fomentar a cultura da privacidade, do direito que toda pessoa humana tem em relação ao uso de seus dados pessoais. Essa necessidade é decorrência da evolução dos meios tecnológicos, da rede de computadores, do alto nível de conectividade, que permite como nunca antes na história da humanidade, que dados pessoais fossem acessados de forma tão rápida e com tanta facilidade, e ainda, processados no sentido de extrair informações que podem ser utilizadas para auferir vantagens competitivas a alguns, estabelecendo relações entre pessoas e organizações públicas e privadas desiguais, não justas, desleais. O poder das grandes corporações nesta área é enorme. A invasão a intimidade do indivíduo, por exemplo, o acesso a quais medicamentos que o mesmo consome, alimentos, roupas, entre outras informações pessoais está se dando em uma escala sem precedentes. Bancos em suas faturas de cartão de crédito, agrupam os gastos do correntista por categoria, aplicando métodos de análise sofisticados, para extração de uma série de informações relacionadas ao seu perfil e potencial de consumo, potencial de endividamento, risco de vir a se tornar inadimplente.

É muito importante refletir sobre a importância das novas regras estabelecidas

pela LGPD, que visa em seu sentido mais amplo, equilibrar a relação entre o indivíduo e as organizações públicas e privadas. Por que dados pessoais têm sido comparados ao ouro e ao petróleo? Por que se fala em processos de mineração de dados pessoais? A partir de dados e informações pessoais, pode se extrair valor econômico, vantagens competitivas; pode se exercer atividades de monitoramento de consumo, do estado de saúde física e mental das pessoas, por meio da coleta de dados, em situações e com finalidades que o cidadão sequer imagina, que pudessem ser coletados e utilizados.

A conformidade com a LGPD é um requisito fundamental às empresas de base tecnológica, principalmente aquelas em fase inicial de operação, muitas vezes ainda em processos de aceleração ou incubação, em ambientes inovadores, com a participação de órgãos e entidades públicas. O zelo no tratamento de dados pessoais, ou seja, a sua execução em conformidade com a LGPD, é um requisito essencial e necessário, para que empresas de base tecnológica, órgãos e entidades públicas possam realizar negócios ou estabelecer parcerias colaborativas com empresas nacionais e internacionais ou mesmo entre instituições públicas.

A Universidade Estadual de Maringá, por meio do seu Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, realiza de forma sistemática exame prévio de suas solicitações de proteção (pedido de patente, registro de programas de computadores) submetidas por seus pesquisadores da instituição, podendo ter a participação de alunos, pesquisadores de outras instituições, bem como de empresários e outros desenvolvedores ligados aos mais diversos segmentos. Este exame tem como finalidade estimar o potencial de deferimento da solicitação junto ao INPI ou PCT. Para a execução de tal tarefa o NIT/UEM, conta com um conselho constituído por pesquisadores que atuam como conselheiros permanentes, os quais analisa os dados técnicos e inovadores da proposta, ou seja, se a mesma atende os quesitos de patenteabilidade, e emitem um parecer, o qual é apreciado pelo conselho. Embora seja uma atividade muito importante, com muitas vantagens, esta etapa do processo, apresenta como principal fonte de preocupação, o fato de que tanto os dados técnicos da proposta, como dados pessoais dos proponentes, são acessados por um número maior de pessoas, aumentando a vulnerabilidade e risco de vazamentos ou de situações classificadas como acidentes envolvendo operações de tratamento de dados pessoais. Existem instituições que não realizam o exame prévio visando determinar um viés de deferimento pelo INPI, aspectos cadastrais da proposta são conferidos e a solicitação do pedido de proteção encaminhada ao INPI.

No sentido de reduzir ou mitigar estes riscos, todos os envolvidos no processo, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e consultor jurídico, assinam um termo de sigilo ou de confidencialidade, no qual se comprometem a manter sigilo em relação aos dados técnicos e inovadores da proposta.

Com a vigência da LGPD, não apenas os dados técnicos que garantem o cumprimento dos quesitos de patenteabilidade e registro, mas o caráter e extensão dos dados pessoais coletados, a forma de armazenamento destes dados, enfim uma série de aspectos embasadas em seus princípios norteadores. Nesse sentido o estudo do fluxo de dados e informações, durante o processo de análise e submissão das propostas de proteção de criações institucionais, bem como a proposição de uma minuta de política de proteção de dados pessoais dedicada ao NIT, se constitui em um instrumento que poderá ser muito importante no sentido de informar, conscientizar e no estabelecimento de protocolos operacionais que poderão tornar ainda mais robusto as práticas de conformidade adotadas pelo NIT, com maior nível de alinhamento à política institucional.

## **8. ENTREGÁVEIS DE ACORDO COM OS PRODUTOS DO TCC**

Este trabalho de conclusão de curso apresenta os seguintes produtos :

- (I) Minuta de Política de Proteção de Dados Pessoais dedicada ao NIT/UEM - Apêndice 1.
- (II) Modelos de termo de consentimento a serem assinados por conselheiros, servidores, estagiários e demais envolvidos no processo de análise e envio de propostas ao INPI - Apêndice 2.
- (III) Guia LGPD – PRINCIPAIS TIPOS DE AMEÇAS EM SISTEMAS INFORMATICOS - Apêndice 3.
- (IV) Artigo publicado em revista B3 - Apêndice 4.
- (V) Matriz Fofa, modelo de negócios Canvas – Apêndice 5

## 9. CONCLUSÃO

Conclui-se que com a entrada em vigor no Brasil da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em 2020, órgãos e entidades públicas realizaram um grande esforço no sentido de entrar em conformidade com a Lei e ainda, que a sua aplicação em uma Universidade Pública, como a Universidade Estadual de Maringá, em função de suas atividades fins envolvendo um grande número operações de tratamentos de dados relacionados com ensino, pesquisa, extensão, gestão de recursos humanos, inovação, transferência de tecnologias, não se constitui em uma tarefa trivial, demandando muito empenho para a manutenção do estado de conformidade.

A análise de informações e documentos disponíveis na página da Universidade Estadual de Maringá, dedicada a Proteção de Dados Pessoais, bem como normas, resoluções e outros instrumentos permitiram concluir que a Instituição tomou uma série de medidas visando cumprir a LGPD, dentre as quais destacamos criação de uma comissão permanente de proteção de dados pessoais, nomeação do encarregado de dados (*officer protector*), elaboração de uma política de proteção de dados, na qual explica de forma clara os procedimentos adotados pela instituição no sentido de atender o disposto da Lei, e a manutenção de um canal para o titular de dados possa se manifestar quanto às operações e tratamento de dados pessoais realizados.

O fluxograma mostrando “o fluxo para liberação de utilização de dados pessoais pelo operador”, disponível na página da UEM ([www.lgpd.uem.br](http://www.lgpd.uem.br)), se constitui em um instrumento adequado para o entendimento e avaliação do poder decisório do operador, sub-operadores e CPDP, em relação às demandas internas e externas relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais, ficando claro a grande responsabilidade do operador e sub-operadores, em outras palavras das chefias de setores e servidores envolvidos diretamente com a execução de operações de tratamento de dados pessoais, que em muitas circunstâncias, tem o poder de deliberação sem consulta ao CPDP. Este aspecto, confere sem dúvida nenhuma, um grande nível de autonomia às chefias e agentes que executam operações de tratamento de dados pessoais na instituição, mas por outro lado, em função da diversidade e especificidades dos diferentes setores da instituição, pode representar certo risco, uma das razões que nos leva a sugerir a elaboração de políticas setoriais.

Em relação à segurança dos sistemas informáticos institucionais, um dos pilares fundamentais para a aplicação da LGPD, observa-se que a resolução

020/2022-COU delega ou transfere grande parte da responsabilidade aos setores, o que gera um certo nível de preocupação, em função da não reposição dos funcionários aposentados, obrigando os setores a cobrirem estas lacunas com contratações de bolsistas por tempo determinado. Este é um outro aspecto detectado neste trabalho, que reforça o argumento em favor da importância do desenvolvimento de políticas de proteção de dados pessoais setoriais, dando maior visibilidade e ajudando a consolidar as operações de rotina dos setores.

Em relação ao instrumento empregado pelo NIT-PPG para análise de pertinência de depósito de pedido de proteção intelectual junto ao INPI, concluímos que seria oportuno que o mesmo fosse atualizado, com a inclusão de avisos, no sentido de informar o titular de dados pessoais, que os dados pessoais são tratados de acordo com política Institucional, indicando o local no qual a mesma pode ser acessada, bem como informando o canal para esclarecimentos e manifestação de dúvidas quanto às operações de tratamento de dados realizadas.

Conclui-se que com a execução deste TCC foram apresentados sugestões oportunas de modificação no “relatório descritivo de invenção” e na Cartilha LGDP da UEM, e que os produtos desenvolvidos: (1) um Guia com os principais tipos de ameaças aos sistemas computacionais apresenta de forma simples, em linguagem acessível, os principais tipos de ameaças aos sistemas informáticos, alertando para a necessidade de adoção de medidas constantes de proteção visando resguardar dados pessoais e outras informações de caráter sigiloso do usuário; (2) que o desenvolvimento de políticas setoriais, a exemplo da minuta setorial proposta para o NIT-PPG, poderá trazer maior segurança jurídica e administrativas aos setores e os seus responsáveis pela execução de operações de tratamento de dados pessoais, verticalizando o processo institucional de tratamento de dados operacionais, no sentido de contemplar as especificidades e particulares dos diferentes setores da instituição.

## 10. PERSPECTIVAS FUTURAS

O trabalho realizado aponta para muitos cenários, os quais poderiam ser agrupados a princípio, como: (a) nacional com vinculações globais às políticas de proteção de dados pessoais, sigilo e inovação; (b) institucional e (c) pessoal.

No cenário nacional com vinculações globais, ficará cada vez mais limitada a possibilidade de empresas ou instituições nacionais estabelecerem transações comerciais ou parcerias para o desenvolvimento e exploração de tecnologias, sem a comprovação de que efetivamente adotam políticas de proteção de dados pessoais consistentes e alinhadas com as normas internacionais já em estágios mais avançados de aplicação e consolidação.

No cenário institucional, órgãos e entidades públicas deverão passar por uma fase em que a segurança dos sistemas digitais e também dos meios e protocolos para armazenamento e proteção de informações pessoais em meios digitais e físicos deverão ser continuamente aprimoradas.

A grande mudança deverá se dar ao nível pessoal, com a assimilação por parte do titular de dados, que o direito à proteção de seus dados e informações pessoais, se trata de um direito fundamental e inalienável. Este novo conceito que se constitui no cerne da LGPD é sutil e demanda tempo para a sua assimilação e efetiva aplicação, a exemplo dos conceitos do Código de Defesa do Consumidor, que demandaram mais de trinta anos, com forte atuação do estado, para que os mesmos fossem assimilados e produzissem os resultados esperados.

Nos três cenários, consta-se a necessidade do desenvolvimento de uma cultura da proteção de dados e informações pessoais, a qual passa necessariamente por ações de divulgação quanto às obrigações e benefícios relacionados a aplicação não apenas da LGPD, mas de outras normas e leis afetas à mesma.

Em relação a trabalhos futuros envolvendo o tema desenvolvido neste TCC: destacamos a necessidade de realização de pesquisas no âmbito institucional, no sentido de aferir o nível de consciência dos docentes, alunos e funcionários quanto à importância atribuída à aplicação da LGPD; Desenvolvimento de indicadores de nível de conformidade das ações institucionais em relação à LGPD; avaliação dos mapas de operações de tratamento de dados setoriais, bem como a robustez dos planos de ações destinados à reparação de danos provocados por acidentes envolvendo operações de tratamento de dados.

## 11. REFERÊNCIAS

**[1] ANPD – Guia de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte –** disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-guia-de-seguranca-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte>> Acesso em 17/06/2022

**[2] Análise da Implementação e Operação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) no Brasil: Estrutura, Gestão e Relação com o Setor Produtivo – VIII Encontro de Estudos em Empreendedorismo de pequenas empresas (EGEPE)–** Vinícius Bortolini, Heron; Silvio, Antônio Ferraz Cario; Jonas, Mendes Constante; Cunha Lemos, Daniela – 16p. mar 2014 - disponível em:<[https://www.129.pdf\(anegepe.org.br\)](https://www.129.pdf(anegepe.org.br))> acesso em 21/06/2021

**[3] A Importância de uma Ampla Interação entre Universidades e os Habitats de Inovação -** Maldonado, Bruno Teixeira, Farid, Marcelo Pereira - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, Brasil – disponível em: <[https://www.A Importância de uma Ampla Interação entre Universidades e os Habitats de Inovação | Cadernos de Prospecção \(ufba.br\)](https://www.A Importância de uma Ampla Interação entre Universidades e os Habitats de Inovação | Cadernos de Prospecção (ufba.br))> – acesso em 28/09/2021

**[4] A segurança Jurídica da Computação em Nuvem: Responsabilidade Jurídica na proteção de Dados Digitais por parte dos Provedores de Internet -** Vasconcelos, Francisco Vitor 2017; 166 p, Dissertação de Mestrado em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, SC – disponível em: <[https://www.A segurança jurídica da computação em nuvem: responsabilidade jurídica na proteção de dados digitais por parte dos provedores de aplicação de internet \(ufsc.br\)](https://www.A segurança jurídica da computação em nuvem: responsabilidade jurídica na proteção de dados digitais por parte dos provedores de aplicação de internet (ufsc.br))> – acesso em 07/03/2023.

**[5] A privacidade e o mercado de dados pessoais | Privacy and the market of personal data (ibict.br)** – da Silveira, Sergio Amadeu; Avelino, Rodolfo; Souza, Joyce, Linc em Revista nov 2016 230 p v.12,n.2 RJ; - disponível em: <[https://www.Vista do A privacidade e o mercado de dados pessoais | Privacy and the market of personal data \(ibict.br\)](https://www.Vista do A privacidade e o mercado de dados pessoais | Privacy and the market of personal data (ibict.br))> acesso em 10/02/2022

**[6] Ações e Projetos - Anprotec -** disponível em:<<https://anprotec.org.br>> - acesso em 17/09/2021

[7] **ADI 6.649-DF** – compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública federal é legítimo, desde que seguidos os requisitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - disponível em <<[https://www.ADI 6.649-DF - STF \(trilhante.com.br\)](https://www.trilhante.com.br)> acesso em 10/07/2023.

[8] **BRASIL - Constituição Federal do Brasil 1.988** – disponível em:<[https://www.Constituição \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br)>- acesso em 03/03/2022

[9] **BRASIL - 13.709**, de 14 de agosto de 2.018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Disponível em: <[https://www.L13709compilado \(planalto.gov.br\)](https://www.L13709compilado (planalto.gov.br))> - acesso em 28/04/2021

[10] **BRASIL - lei nº 13.853**, 8 de julho de 2.019, Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Disponível em: Proteção de Dados - LGPD — Português (Brasil)- disponível em:<[https://www.L13853 \(planalto.gov.br\)](https://www.L13853 (planalto.gov.br))> acesso em 28/04/2021

[11] **BRASIL – lei 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em:<[https://www.L10973 \(planalto.gov.br\)](https://www.L10973 (planalto.gov.br))> - acesso em 25/04/2021

[12] **BRASIL – lei 13.243**, de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Disponível em:<[https://www.L13243 \(planalto.gov.br\)](https://www.L13243 (planalto.gov.br))> - acesso em 28/04/2021

[14] **BRASIL – decreto 10.534/2020** Institui a política nacional de Inovação Disponível em: <<https://www.Política Nacional de Inovação — Governo Digital>>

([www.gov.br](http://www.gov.br)) > acesso em 30/04/2021

**[15] BRASIL – lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet** estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil **disponível** em:<[https://www. L12965 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/_legislacao/leis/2014/04/23/Lei_12965.htm)> acesso em 14/05/2021

**[16] BRASIL - RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022** Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte – disponível em:<[https://www. RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/_legislacao/2022/01/27/ResolucaoCDANPD22022.htm)> - acesso em 29/01/2022

**[17] BRASIL – lei 12.527 de 18 de novembro 2011 – Regula o acesso a informações no inciso XXXIII do art.5º., no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;** altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – disponível em:<[https://www L12527 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/_legislacao/leis/2011/11/18/Lei_12527.htm)> - acesso em 20/02/2022.

**[18] BRASIL – JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO MG – Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010337-16.2020.5.03.0074:** Doceria que indicou telefone particular de empregada no site de vendas é condenada a pagar indenização por danos morais - disponível em:<[https://www TRT-MG \(trt3.jus.br\)](https://www.trt3.jus.br/proc/0010337-16.2020.5.03.0074)> - acesso em 09/02/2022

**[19] BRASIL – lei 14.155, de 27 de maio de 2021 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal),** para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para definir a competência em modalidade estelionato – disponível em:<[https://www - L14155 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/_legislacao/leis/2021/05/27/Lei_14155.htm)> acesso em 21/02/2022

**[20] BRASIL- CASA CIVIL - PR - Sistema Estadual de Legislação, lei 20.541, 20**

de abril de 2021 - Dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná – disponível em:<[https://www Lei Nº 20541 DE 20/04/2021 - Estadual - Paraná - LegisWeb](https://www.Lei%20N%C2%BA%2020541%20DE%2004%2F2021%20-%20Estadual%20-%20Paran%C3%A1%20-%20LegisWeb) > acesso em 10/02/2022

**[21] BRASIL** - Portaria INPI PR 412 de 2.020 - disponível em:<[https://www 2020-pr-412-disciplina-a-analise-de-pedido-de-patente-de-invencao-pendente-de-exame-sem-buscas-de-anterioridades.pdf](https://www.2020-pr-412-disciplina-a-analise-de-pedido-de-patente-de-invencao-pendente-de-exame-sem-buscas-de-anterioridades.pdf) (www.gov.br) >- acesso em 13/06/2022.

**[22] BRASIL** – Portaria INPI DIRPA nº 1/21 – disponível em: <[https://www 2021-dirpa-001-estabelece-procedimentos-para-elaboracao-dos-pareceres-das-exigencias-preliminares-6-21-e-6-22.pdf](https://www.2021-dirpa-001-estabelece-procedimentos-para-elaboracao-dos-pareceres-das-exigencias-preliminares-6-21-e-6-22.pdf) (www.gov.br) > - acesso em 13/06/2022.

**[23] Cclean – limpeza de arquivos temporários** – disponível em: <https://www.cleaner.com/knowledge/ccleaner-v5-90-9443?cv=v5.90.9443&cc-noredirect> – acesso em 19/02/2022

**[24] Cartilha de Segurança para Internet, autor CERT.br/NIC.br** – disponível em: <[https://www. Cartilha de Segurança para Internet \(cert.br\)](https://www.Cartilha%20de%20Seguran%C3%A7a%20para%20Internet%20(cert.br))> – acesso em 18/02/2022

**[25] CENTELHA PROJETO FINEP** - disponível em:<[https://www finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/](https://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/) centelha – disponível em:<[https://www Centelha \(finep.gov.br\)](https://www.Centelha%20(finep.gov.br)) > acesso em 17/09/2021

**[26] Criação, Institucionalização e Funcionamentos Dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Brasil:** revista eletrônica de Administração, Porto Alegre, RS, 30 p 2018 – disponível em:<[https://www.SciELO - Brasil - CRIAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO BRASIL: CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS CRIAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO BRASIL: CARACTERÍSTICAS E DESAFIOS](https://www.SciELO%20-%20Brasil%20-%20CRIA%C3%A7%C3%A3o,%20INSTITUCIONALIZA%C3%A7%C3%A3o%20E%20FUNCIONAMENTO%20DOS%20N%C3%9ACLEOS%20DE%20INOVA%C3%A7%C3%A3o%20TECNOLOGICA%20NO%20BRASIL:%20CARACTER%C3%99STICAS%20E%20DESAFIOS%20CRIA%C3%A7%C3%A3o,%20INSTITUCIONALIZA%C3%A7%C3%A3o%20E%20FUNCIONAMENTO%20DOS%20N%C3%9ACLEOS%20DE%20INOVA%C3%A7%C3%A3o%20TECNOLOGICA%20NO%20BRASIL:%20CARACTER%C3%99STICAS%20E%20DESAFIOS) > acesso em 23/02/2022

[27] **Contexto histórico e finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – IAPD** – disponível em: <[https://www.Contexto histórico e finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\) – IAPD](https://www.Contexto histórico e finalidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – IAPD)> - acesso em 24/06/2022.

[28] **Contratos de Tecnologia e de Franquia — Instituto Nacional da Propriedade Industrial (www.gov.br)** – disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/tipos-de-contratos>

29[ **Catálogo de Fraudes (rnp.br)** **Catálogo de Fraudes** – disponível em: <https://catalogodefraudes.rnp.br/>- acesso em 10/07/2023

30 **Confidencialidade em contratos de transferência de tecnologia de defesa | Revista Justiça do Direito (upf.br)**, Rossi, Juliano Scherner - *Revista Justiça Do Direito* 30.1 (2016): Revista Justiça Do Direito, 2016-06-22, Vol.30 (1). Web. – acesso em 20/02/2022 – disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>

[31] **Como gerenciar e excluir cookies nos navegadores mais comuns (aboutcookies.org)** – Pinsent Masons LLP – disponível em: <[https://www.Como gerenciar e excluir cookies nos navegadores mais comuns \(aboutcookies.org\)](https://www.Como gerenciar e excluir cookies nos navegadores mais comuns (aboutcookies.org))> acesso em 20/02/2022.

[32] **Declaração Pública - Mitigando Riscos de Ativos Virtuais** – disponível em: <[https://www.Ativos Virtuais \(fatf-gafi.org\)](https://www.Ativos Virtuais (fatf-gafi.org))> acesso em 21/06/2021

[33] **Desencadeando a Inovação digital/A Caminho da Era Digital no Brasil** - Disponível em: <[https://www.Desencadeando a inovação digital | A Caminho da Era Digital no Brasil | OECD iLibrary \(oecd-ilibrary.org\)](https://www.Desencadeando a inovação digital | A Caminho da Era Digital no Brasil | OECD iLibrary (oecd-ilibrary.org))> acesso em 23/02/2022.

[34] **FORTEC** - Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – disponível em: <[http://www.fortec.org.br/747-2/ Sobre | Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia \(fortec.org.br\)](http://www.fortec.org.br/747-2/)> - acesso em 23/11/2022

[35] **Fundação CERTI - Núcleo na Inovação Tecnológica** – disponível em: <https://certi.org.br/pt/servicoesprodutos-nucleo-de-inovacao-tecnologica> - acesso em 02/03/2022

**[36] Folha de São Paulo – Inteligência Artificial muda a vida de todos, para melhor e para pior** - Fernandes, Raphael – disponível em <http://folha.uol.com.br>, 20/02/2022 – acesso em 25/02/2022.

**[37] GUIA ORIENTATIVO ANPD – Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público** – Landerdahl, Cristiane; Maiolino, Isabela; Dias Barbosa, Jeferson; de Carvalho, Lucas Borges, 52p, Brasília, DF, 2023 – disponível em [www.gov.br](http://www.gov.br) – acesso em 06/03/2023

**[38] Gestão de dados pessoais e sensíveis pela administração pública federal: desafios, modelos e possíveis impactos com a nova lei**, Gonçalves, Tania Carolina Nunes Machado, 147p, Dissertação Mestrado em Direito – Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, 2019 – disponível em [<https://www.3007.pdf\(uniceub.br\)>](https://www.3007.pdf(uniceub.br)) acesso em 06/12/2021

**[39] História da Privacidade de Dados e suas Legislações** – De Carvalho, João Paulo Furtado – disponível em : [<https://www. História da Privacidade de Dados e suas Legislações | Zup>](https://www.História da Privacidade de Dados e suas Legislações | Zup)

**[40] Habitats de inovação: conceito e prática**– Depiné, Ágatha; Teixeira, Clarissa Stefani, São Paulo: Perse, 294p. vol.1.il. 2018 – disponível em:<[\(PDF\) Habitats de inovação: conceito e prática \(v. 02\) \(researchgate.net\)](https://www.(PDF)Habitats de inovação: conceito e prática (v. 02) (researchgate.net))> acesso em 11/02/2022

**[41] INTERNACIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSION. Cr 02/2019 Issues, Risks and Regulatory Considerations Relating to Crypto-Asset Trading Platforms – Consultation Report. Maio, 2019, p.I. Tradução: Questões, riscos e considerações regulatórias Relacionado a plataformas de negociação de ativos criptográficos Relatório de Consulta - Disponível em:<<https://www.IOSCPD627.pdf> >\_acesso em 21/06/2021.**

**[42] INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial — Instituto Nacional da Propriedade Industrial (www.gov.br)** - Resolução INPI n 199 de 17 de julho de 1917 – Dispõe sobre as Diretrizes de exame para averbação ou registro de contratos de licença de direito de propriedade industrial e de registro de topografia de circuito

integrado, transferência de tecnologia e franquia – disponível:  
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/arquivos/legislacao-contratos/> - acesso em 20/02/2022.

**[43] INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS NO BRASIL | P2P E INOVAÇÃO (ibict.br)** – Silva Ribeiro, Luana; Vieira de Almeida Andrade, Hugo; Ribeiro Lima, Faique, 132 p. – Universidade Estadual Paulista UNESP – Disponível em: <http://revista.ibict.br/p2p/article/view/4510/4010> acesso em 25/04/2021

**[44] Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências**, 94 p, Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, SP abril 2021 - Ludermir, Teresa Bernarda – disponível em: [https://www. SciELO - Brasil - Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências](https://www.SciELO-Brasil-InteligênciaArtificial-e-Aprendizado-de-Máquina:estado-atual-e-tendências)- acesso em 23/02/2022.

**[45] ISO - International Organization for Standardization - Normas Europeias**– disponível em: [https://www. Normas Europeias EN, DIN, ISO, IEC e VDA - Normas Europeias \(en-standard.eu\)](https://www.NormasEuropeiasEN,DIN,ISO,IECeVDA-NormasEuropeias(en-standard.eu))> - Acesso em 17/07/2023.

**[46] JOTA – OPINIÃO & ANÁLISE – Quais dados não podem ser tratados na fase de recrutamento de candidatos a emprego - Miziara, Raphael** – disponível em: [https://www LGPD e Direito do Trabalho: Dados tratados no recrutamento? \(jota.info\)](https://www.LGPDeDireitodoTrabalho:Dadostratadosnореrutamento?(jota.info)) >acesso 28/02/2022

**[47] LEI COMPLEMENTAR 182, DE 1º. DE JUNHO DE 2021** - Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – disponível em: [https://www. Lcp 182 \(planalto.gov.br\)](https://www.Lcp182(planalto.gov.br))> acesso em 24/11/2021

**[48] Lei de Informática: resultados, desafios e oportunidades para o setor de TIC no Brasil (2020) — Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (www.gov.br)** Volume 2 – disponível em: <https://issuu.com/mctic/docs/parquestecnologicosbrasil> – acesso em 03/02/2022.

**[49] Limites da atividade do provedor: o gerenciamento de dados e a responsabilidade sobre o conteúdo de terceiros** - Bortali, Henrique Pivato,

**Dissertação de Mestrado PUCSP, 134 p, 2020 -disponível em <<https://www.REPOSITORIO.PUCSP.Limites da atividade do provedor: o gerenciamento de dados e a responsabilidade sobre conteúdo de terceiros>> - acesso em 06/12/2021**

**[50] Manual do formulário Eletrônico de Contratos de Tecnologia -disponível em:<<https://www.manualcontratos.pdf> (www.gov.br)> – acesso em 19/02/2022**

**[51] NIT UEM - atuação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial disponível em: <[https://www.Atuacao\(uem.br\)](https://www.Atuacao(uem.br))> acesso em 13/06/202**

**[52] O Litoral Paranaense: panorama relacionado ao empreendedorismo e inovação in....SRI - Sistema Regional de Inovação – Litoral/PR: do conceito à aplicação; Anacleto, Adilson; Neto, Sebastião Cavalcanti;Dias, Marcelo, Silvestre Labiak Jr org, Sebrae Funespar, vol. 1 , 181 p. dezembro 2020, Curitiba PR – disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/347390671> Capítulo 2 - O Litoral Paranaense panorama relacionado ao empreendedorismo e inovação inSRI Sistema Regional de Inovação LitoralPR do conceito a aplicação > acesso em 09/07/2023.**

**[53] O que são extensões? - Mozilla | MDN – disponível em: [https://developer.mozilla.org/pt-BR/docs/Mozilla/Add-ons/WebExtensions/What\\_are\\_WebExtensions](https://developer.mozilla.org/pt-BR/docs/Mozilla/Add-ons/WebExtensions/What_are_WebExtensions)-acesso em 10/07/2023**

**[54] O Papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas universidades brasileiras – Castro, Bianca Scarpeline, Souza, Gustavo Costa, v.8 n.1, 2012 disponível em: <[https://www.O\\_papel\\_dos\\_Nucleos\\_de\\_Inovacao\\_Tecnologica\\_\(NITs\) nas universidades brasileiras | The role of Technological Innovation Centers in Brazilian universities | Liinc em Revista \(ibict.br\)](https://www.O_papel_dos_Nucleos_de_Inovacao_Tecnologica_(NITs)_nas_universidades_brasileiras_|_The_role_of_Technological_Innovation_Centers_in_Brazilian_universities_|_Liinc_em_Revista_(ibict.br))> acesso em 21/06/2021**

**[55] Parques Tecnológicos do Brasil — Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (www.gov.br) - disponível em: <https://issuu.com/mctic/docs/parquestecnologicosbrasil> - acesso em 03/02/2022.**

**[56] Política Organizacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação e gestão de ativos Intangíveis: uma análise comparativa de instituições científicas e Tecnológicas** - Quintal, Renato Santiago – disponível em:<[https://www.BDTD: Políticas organizacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação e gestão de ativos intangíveis: uma análise comparativa de Instituições Científicas e Tecnológicas. \(uerj.br\)](https://www.BDTD:Políticas%20organizacionais%20de%20Ciência,%20Tecnologia%20e%20Inovação%20e%20gestão%20de%20ativos%20intangíveis:%20uma%20análise%20comparativa%20de%20Instituições%20Científicas%20e%20Tecnológicas.uerj.br)> - acesso em 08/06/2022.

**[57] Privacidade e proteção de dados pessoais: perspectiva histórica | InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação (usp.br)** - FERREIRA, D. A. A. .; PINHEIRO, M. M. K. .; MARQUES, R. M. Pr InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 151-172, 2021. DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v12i2p151-172. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/179778>> acesso em: 17 jul. 2023.

**[58] Proteção de dados pessoais no mundo empresarial no cenário da LGPD no Brasil: uma proposta de framework (jesuita.org.br)** – Zini, Michelle Jociane Ali, Dissertação de Mestrado da Universidade Unisinos, 2020, Porto Alegre, RS – disponível em <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/9810> - acesso em 10/07/2023

**[59] Privacy by design – Ann Cavoukian, Phd - Privacy by Design The 7 Foundational Principles Implementation and Mapping of Fair Information Practices, 11 p 2009 , Canadá – disponível em:<<https://www.7foundationalprinciples.pdf> (ipc.on.ca)> acesso em 10/02/2022**

**[60] RESOLUÇÃO ANPD N°4** – aprova a dosimetria para aplicação de Sanções Administrativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo art. 2º, IV, e art. 29 do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e previstas no Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021, disponível em: <<https://www.Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf> (www.gov.br)> acesso em 10/07/2023.

**Startups e Pequenas Empresas** – material disponível em:<[https://www. Startups e Pequenas Empresas - Embrapii](https://www.Startups%20e%20Pequenas%20Empresas-Embrapii)> – acesso em 25/04/2021

**[61] RESOLUÇÃO 020/2022-COU** - Normas e Procedimentos para uso dos Recurso

de Tecnologia da Informação e Comunicação na Universidade Estadual de Maringá, Pr – acesso em 06/06/2024 – disponível em <<https://www.uem.br>>

**[62] Segurança e transparência no uso de dados de clientes de bancos digitais no Brasil – Bonfim, Thiales Borges, 276 p Unisinos, Porto Alegre, RS, 2020- disponível em: <[http://www.Thiales Borges Bonfim .pdf](http://www.Thiales_Borges_Bonfim.pdf) (PROTEGIDO) ([jesuita.org.br](http://jesuita.org.br)) > acesso em 06/12/2021**

**[63] Suporte Oficial Norton – página de acesso a serviços – disponível em: <https://support.norton.com/sp/pt/br/home/current/info>- acesso em 19/02/2022.**

**[64] Uso da Inteligência Competitiva e Tecnológica para Depósito de Patentes e Transferência de Tecnologia em Núcleos de Inovação Tecnológica | Cadernos de Prospecção (ufba.br) - Carvalho, Melissa da Silva; Renault, Thiago Borges Cadernos de Prospecção – Salvador, v. 12, n. 4, 749 p. dezembro, 2019 – disponível em: <<https://www.doi.org/10.9771/cp.v12i4.23690> > acesso em 25/02/2022.**

## 12. APÊNDICES

- 1) Minuta de Lei Geral de Proteção de Dados para o NIT/UEM-PR
- 2) Modelos de termos de consentimentos
- 3) Guia LGPD – Principais tipos de ameaças em sistemas informáticos
- 4) Artigo publicado em revista B3 [https://www. ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PARA SUBMISSÕES E REGISTRO DE PATENTES | Revista Contemporânea \(revistacontemporanea.com\)](https://www.revistacontemporanea.com.br/artigo/adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-no-nucleo-de-inovacao-tecnologia-da-universidade-estadual-de-maringa-para-submissoes-e-registro-de-patentes)
- 5) Matriz Swot e canvas

### MINUTA DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA O NIT/UEM-PR

A edição da lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de abril de 2018, determinou em seu artigo 1º que, “pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devem proteger os direitos fundamentais de **liberdade e de privacidade** da pessoa natural”, tornando obrigatório a realização de adequações que a lei determina nas organizações, as quais devem realizar o tratamento de dados pessoais e os relacionados a estes, de modo a manter a privacidade dos usuários titulares durante todo o ciclo de vida dos dados pessoais coletados o a serem coletados, exigindo uma atualização nos dispositivos informáticos das instituições que armazenam estes dados. Assim, os atores que estão vinculados aos processos de inovação aqui denominados técnicos, conselheiros, agentes de inovação, pesquisadores, colaboradores e ex-colaboradores e parceiros e, demais usuários interessados em acessar ou compartilhar os dados pessoais ou outros dados vinculados a estes dados pessoais, de forma demonstrar evolução dos serviços prestados, devem possibilitar meios que permitam aos titulares dos dados terem controle e acesso das informações coletadas para posteriores atualizações e compartilhamentos.

Com a vigência da lei que ocorreu em 2020, passou também a existir a previsão legal de um sanção correspondente para violações de dados pessoais não autorizadas pelo titular a seus dados, ocasionando a vulnerabilidade em detrimento da proteção e privacidade destes dados pessoais. A referida lei reforça o que a Constituição da República do Brasil já dispõe desde 1.988, como sendo “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas...” e “o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, **de dados** e das comunicações telefônicas...” (art. 5º X e XII, CF 1988), e também a Lei Geral da Informação quando regula e rotula os níveis de acesso permitido a determinado dado a ser compartilhado.

Neste contexto, todas as relações contratuais existentes entre instituições públicas e privadas dos entes Federativos, seguindo o que já prescreve a Constituição devem ter controle sobre todos os dados pessoais armazenados em seus bancos de dados, quando disponíveis para acesso e sujeitos a

compartilhamento entre outras plataformas digitais, sob pena de serem sancionadas (art. 52 § 3º LGPD). Este controle está descrito na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e inclui o tratamento e duração do ciclo de existência dos dados pessoais, vinculados a uma finalidade e necessidade específica cujo prazo é determinado.

O NIT/UEM instituição vinculada a Universidade Estadual de Maringá, autarquia pública de direito público Estadual, na qualidade de fomentadora de inovação tecnológica e gestão de propostas para registro de propriedade intelectual, a qual já possui instrumentos legais visando enquadramento e conformidade com o regramento que a lei determina, quanto a privacidade, tratamento e segurança de dados pessoais, estabelece através desta minuta orientações sobre o ciclo e especificações necessárias aos dados a serem coletados.

Adicionamos como ferramenta para orientação um Guia para Mitigação de Riscos em Institutos de Ciência e Tecnologia e, preceitos fundamentais da lei Geral de Proteção de Dados e seus princípios gerais a serem seguidos, sendo que objetivo desta minuta é a promoção e disseminação da correta utilização da Informação, a Proteção e Tratamento para Segurança dos Dados Pessoais para o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá, Pr.

## **1. Dado Pessoal**

Dado Pessoal, segundo a LGPD é a “informação relacionada a pessoa natural **identificada ou identificável**”, além das informações caracterizadas como dado pessoal sensível, ou seja dado genérico ou biométrico entre outros, quando vinculado a pessoa natural ( art. 5.º I II, lei 13.709 , de 2.018). Assim todos os documentos para prestação de serviços, atendimentos ou celebração de contratos de parceria junto ao NIT/UEM, que identificam a pessoa natural usuário da rede NIT/UEM, devem ter o tratamento adequado quanto a finalidade com que se destinam seja o:

- i) Nome da pessoa física ou jurídica;
- ii) Idade;
- iii) Endereço;
- iv) Data de nascimento;
- v) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- vi) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- vii) Nome de usuário e número de protocolos específicos para uso dos serviços do Controlador NIT/UEM);

viii) Número de telefone pessoal;

ix) e-mail pessoal e aplicativos de mensagens instantâneas vinculados ao telefone;

## **1.2 Locais permitidos para coleta e compartilhamento dos Dados Pessoais**

(i) Intranet, na pasta de setor, liberado acesso somente para os funcionários autorizados;

(ii) nas pastas específicas do NIT/UEM e e-mail institucional ou do responsável de setor ou de cada servidor autorizado;

(iii) no formulário de atendimento, cadastro do usuário proponente

(iv) no drive ou pasta de backup de armazenamento em nuvem;

(v) formulário para **Solicitação da Pertinência de Depósito de Pedido de Patente** do NIT/UEM para coleta de dados pessoais inseridos pelo proponente para ações com vistas a análise de requisitos legais de matéria pertinente a submissão de registro de propriedade intelectual;

(vi) em auditorias, relatórios, apresentações, atas e em gravações de reuniões ordinárias para análise e posterior emissão de parecer técnico;

## **1.3 Armazenagem dos Dados Pessoais**

As intuições devem coletar e armazenar apenas dados seguindo princípios de **sigilo e transparência, ética e legalidade, prevenção** como requisito de **segurança** e que as informações coletadas sejam realmente relevantes e suficientes para alcançar a **finalidade** e a **necessidade** pretendida. Para tal propósito o proponente a registro de patentes deverá cadastrar-se no e-protocolo do Estado do Paraná, fazendo o download dos documentos necessários a iniciar o processo de análise e viabilidade fornecendo ao NIT/UEM Pr no prazo de 7 dias o protocolo comprovando o envio dos documentos necessários a análise de pertinência do pedido.

## **1.4 Tratamento de Dados Pessoais**

O Tratamento de dados pessoal, consiste nas medidas de segurança requeridas para manutenção do sigilo e ou anonimização das informações coletadas. O artigo 7º inciso I da lei impõe que o tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, somente poderá ocorrer **quando o titular ou seu responsável legal consentir**, disponibilizado nos meios digitais seguindo os princípios da boa fé e o interesse público conforme a **finalidades específicas**:

“X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.”( art. 5.º lei 13.709 , de 2.018)

Para o tratamento das informações coletadas para Proteção dos Dados Pessoais, visando a segurança da informação e privacidade, o NIT/UEM adotará as seguintes providências:

- (i) Os dados sensíveis estão armazenados na caixa de e-mail do **agente de inovação**, responsável pelo drive e ou arquivo correspondente, onde estas informações poderão ser acessadas apenas pelas pessoas autorizadas que consentiram com o termo de sigilo de confidencialidade referente às informações coletadas.
- ii) Nos processos no NIT/UEM os documentos serão sempre inseridos com acesso restrito, devido a informação pessoal, constando cláusula contratual nas minutas utilizadas, a qual determina a aplicação da LGPD.
- iii) A limitação de acesso dos dados coletados aos colaboradores de cada setor far-se-á, pelo Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UEM-Pr.
- iv) Acesso ao e-mail e informações lá contidas se dará por meio de senha do e-mail institucional do profissional que possui a incumbência de receber estes e-mails;
- v) As senhas serão trocadas periodicamente, inclusive a de e-mail institucional a fim de evitar o acesso indevido.
- a) Os dados sensíveis coletados são tratados no NIT/UEM com as seguintes proteções:
  - b) Computador provedor de última geração;
  - c) Antivírus atualizado;
  - d) Senhas de acesso e controle atualizadas periodicamente;
  - e) Backups diários em nuvem;
  - f) Controle de Acesso à Rede através de Senha;
  - g) Firewall inteligente e atualizado periodicamente;

### **1.5 Tempo de Armazenagem dos Dados Pessoais**

Tendo em vista as finalidades específicas apontadas nesta Minuta, o tempo de armazenamento dos dados pelo setor do NIT/UEM podem ser: de até 05 anos ou de até 10 anos.

## **1.6 Procedimento para eliminação dos Dados**

Conforme estabelece o artigo 15 da Lei Geral de Proteção de Dados:

Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II - fim do período de tratamento;

III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

O ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais termina ao ser preenchido uma das situações acima transcritas. Motivo pelo qual deve-se iniciar o processo de exclusão dos dados. A exclusão dos dados no NIT/UEM será realizada seguindo o período previsto nesta Minuta e ou a pedido do usuário. Entretanto a lei possui exceções para exclusão de dados mesmo após o fim do tratamento. Serão observado o disposto no artigo 16 se:

“Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **2. Hipóteses de Tratamento que a Lei Autoriza**

A lei enumera genericamente as hipóteses que lei autoriza o tratamento de dados, possibilitando a adequação e tratamento conforme a finalidade que se destina o dado pessoal, seja para procedimentos preliminares relacionados ao contrato ou quando solicitado pelo titular de dados e, quando previstos em leis específicas para execução de políticas públicas

“Excluídas as hipóteses descritas de forma genéricas ou indeterminada no compartilhamento de dados.” (Guia ANPD p. 31)

A administração pública pode compartilhar dados quando necessários a execução de políticas públicas, com previsão em outras leis específicas e quando firmadas em contratos, observados a “compatibilidade entre a finalidade original da coleta e a finalidade de compartilhamento de dados...”(Guia ANPD p.32/[Art.173 CF](#))

“III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres...;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.” ( art. 7.º III, V lei 13.709 , de 2.018).

## **3. Consentimento**

O Consentimento é requisito imposto pela Lei Geral de Proteção de Dados para a utilização de dado pessoal, sendo conceituado como “a livre manifestação informada e inequívoca na qual o titular de um dado pessoal concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.”( art. 5.º XII lei 13.709 , de 2.018).

Os inventores ao preencherem o formulário do pedido de pertinência para submissão de registro de patentes consentem, que os dados pessoais informados podem ser usados nas hipóteses:

i) quando da análise do pedido de pertinência for aprovada pelos membros do conselho Técnico do NIT/UEM Pr;

- ii) cumprimento de obrigação legal firmada em contrato;
- iii) preenchimento de cadastro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI;

A hipótese de dispensa da exigência do consentimento é observada quando os dados são tornados manifestamente públicos pelo titular, sendo dispensado o consentimento ao controlador de dados quando for necessário o compartilhamento destes dados.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. (art. 7º lei 13.709, de 2.018)

§ 5º O controlador que obteve o consentimento e necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.(art.7º lei 13.709, de 2.018)

### **3.1 Procedimento para Revogação da Concessão**

Se o processo de **solicitação de submissão junto ao conselho do NIT/UEM não for aprovado, a utilização dos dados pessoais poderá ter a sua concessão revogada mediante solicitação expressa sem ônus, com a consequente deleção dos dados armazenados em conformidade com os prazos legais.**

Se o titular revogar o consentimento, e os dados não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses de manutenção previstas no artigo 16 da LGPD, o operador dos dados será responsável por eliminar os dados da seguinte maneira: **receber a notificação formal do usuário por e-mail ou acesso ao formulário LGPD disponível no sítio eletrônico do NIT/UEM, informar ao setor responsável pela coleta do dado e ao setor de Planejamento e Gestão do NIT/UEM, que deverá retirar os dados de toda base de armazenamento, informando a todas as partes interessadas sobre a exclusão.**

### **3.2 Quem pode acessar os Dados Pessoais Coletados**

#### **3.2.1 Agente de Inovação e Colaboradores**

O agente de Inovação, conselheiros e funcionários do NIT/UEM, e todos os demais envolvidos no processo de análise de pertinência de Depósito de Pedido de Patente, poderão ter acesso aos dados pessoais informados na solicitação. A responsabilidade legal dos mesmos consta em leis específicas no Marco Civil da Internet, Lei de Propriedade Industrial, Lei da Inovação, Lei da Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo, portanto, manterem o sigilo e confidencialidade dos dados que acessam e compartilham.

### 3.2.2 Pelos Conselheiros

Os Conselheiros são responsáveis pela avaliação do preenchimento dos requisitos presentes na proposta de registro de propriedade Intelectual, a ser submetida no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI. Ser-lhe-á enviado um termo de anuência *para concordância com o sigilo e confidencialidade dos dados constantes na seleção de proposta pertinente a ser submetida ao registro de patentes conforme sua análise técnica.*

### 3.2.3 Pelos Titulares

Para pesquisa de Anterioridade a ser realizada pelo proponente a registro de Propriedade Intelectual, na qual constarão as informações pessoais ou relacionadas a pesquisa, deverão estar em formato PDF e ser repassadas pelo titular de dados pessoais através de:

i) - e-protocolo;

Notícias e informações relacionadas a pesquisa de anterioridade que contenham nome pessoal de proprietários, sócios ou de empresas incubadas e parceiras, e que posteriormente forem compartilhadas nas redes sociais deverão ter a devida autorização das partes. Na hipótese de compartilhamentos dos dados pessoais ou informações relacionadas as estes, o NIT/UEM informará ao titular do tipo de dado a ser compartilhado.

## **4. Atualização de Informações de dados Pessoais**

Quando surgir a necessidade de alterar informações as quais estão desatualizadas deverá ser observado as seguintes hipóteses:

i) a finalidade específica do tratamento;

ii) a forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

iii) a identificação do controlador;

iv) as informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade.

Nesta hipótese o titular deverá ser notificado previamente do teor das alterações e, nas situações em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde de alguma das alterações supramencionadas (art. 8º, § 6º, LGPD). A notificação de alteração será realizada por meio de e-mail, tendo no novo Termo de Consentimento as alterações e após assinado, digitalizado deverá ser enviado para o NIT/UEM no formato PDF conforme item i) 3.2.3

## **5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**

O NIT/UEM, órgão de uma autarquia pública estadual, vinculada a Universidade Estadual Maringá Pr, cumprirá o que determina a LGPD quanto a adequações relativos à Segurança e Privacidade dos Usuários, incluindo aqui a indicação do encarregado que UEM Pr designar.

O NIT/UEM poderá permitir o acesso ao usuário através de link específico enviado via e-mail para que haja o acesso a documentos que possa ser visualizados conhecimentos específicos para Mitigação de Riscos em seu computador pessoal. Poderá também visualizar segundo orientações do agente de inovação o contrato que se adéque a sua intenção de submissão e registro de propriedade intelectual.

Conforme o artigo 41 determina, controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou

estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

## **6. Infrações punidas conforme Lei Geral de Proteção de Dados/Dosimetria**

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VI - o grau do dano;

VII - a cooperação do infrator;

VIII - a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei;

IX - a adoção de política de boas práticas e governança;

X - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 3º O disposto nos incisos I, IV, V, VI, X, XI e XII do **caput** deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Lei nº 13.853, de 2019)

§ 7º Os vazamentos individuais ou os acessos não autorizados de que trata o caput do art. 46 desta Lei poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades de que trata este artigo (Lei nº 13.853, de 2019)

Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pela autoridade nacional.

Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento.

## 7. REFERÊNCIAS

- (1) **ANPD – Guia de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte** – disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-guia-de-seguranca-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte>> acesso em 02/08/2023
- (2) **BRASIL - Constituição Federal do Brasil 1.988** – disponível em:<[https://www.Constituição\(planalto.gov.br\)](https://www.Constituição(planalto.gov.br))> acesso em 04/08/2023
- (3) **BRASIL - 13.709, de 14 de agosto de 2.018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** – Disponível em: <[https://www.L13709compilado\(planalto.gov.br\)](https://www.L13709compilado(planalto.gov.br))> - acesso em 04/08/2023
- (4) **BRASIL - lei nº 13.853, 8 de julho de 2.019**, Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Disponível em: Proteção de Dados - LGPD — Português (Brasil)- disponível em:<[https://www.L13853\(planalto.gov.br\)](https://www.L13853(planalto.gov.br))> acesso em 04/08/2023
- (5) **BRASIL – lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil** disponível em:<[https://www.L12965\(planalto.gov.br\)](https://www.L12965(planalto.gov.br))> acesso em 04/08/2023
- (6) **BRASIL – lei 12.527 de 18 de novembro 2011 – Regula o acesso a informações no inciso XXXIII do art.5º., no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal**; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – disponível em:<[https://www.L12527\(planalto.gov.br\)](https://www.L12527(planalto.gov.br))> -acesso em 20/02/2022.

- (7) **BRASIL – lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004**, Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.L12527 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/L12527)> acesso em 26/04/2024
- (8) **BRASIL – LEI PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – disponível em <[https://www.L9279 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/L9279)> acesso em 04/08/2023
- (9) **BRASIL - Constituição Federal do Brasil 1.988** – disponível em: <[https://www.Constituição \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/Constituicao) >- acesso em 03/03/2023
- (10) **CONJUR - Diferenças no tratamento de dados pessoais sensíveis** – Fleming, Maria Cristina – disponível em <<http://www.ConJur - Fleming: Diferenças no tratamento de dados pessoais e sensíveis>> - acesso em 02/08/2023
- (11) **NIT UEM - atuação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial** disponível em: <[https://www.Atuação \(uem.br\)](https://www.Atuacao(uem.br))> acesso em 04/08/2023
- (12) **RESOLUÇÃO ANPD Nº4** – aprova a dosimetria para aplicação de Sanções Administrativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo art. 2º, IV, e art. 29 do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e previstas no Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021 - disponível em: <[https://www.Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf \(www.gov.br\)](https://www.Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf)> acesso em 10/07/2023
- (13) **RESOLUÇÃO 003/2022-COU** - Institui a Política de Inovação e Serviços Tecnológicos da Universidade Estadual de Maringá - disponível em: <<https://scs.uem.br>> acesso em 26/04/2024
- (14) **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - RESOLUÇÃO N 123** de 29 de Novembro de 2013 Altera e disciplina o procedimento facultativo da primeira ação em pedido de patente, denominado “Opinião Preliminar sobre a Patenteabilidade” - disponível em <[https://www.resolucao\\_123\\_2013\\_opinio\\_preliminar\\_1.pdf \(www.gov.br\)](https://www.resolucao_123_2013_opinio_preliminar_1.pdf)> acesso em 26/04/2024.
- (15) **Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Publico – Guia Orientativo ANPD – versão 2.0** - Landerdahl, Cristiane; Maiolino, Isabela; Barbosa, Jeferson Dias e Carvalho, Lucas Borges, 51 p. Brasília, DF, 2023 – disponível em: <[https://www.ANPD — Autoridade Nacional de Proteção de Dados \(www.gov.br\)](https://www.ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (www.gov.br))> acesso em 02/08/2023

## APÊNDICE 2

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA: **COLABORADOR**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o denominado **COLABORADOR** de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões para tratamento de dados pessoais, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades requererem o sigilo e a confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Colaborador concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo-lhe seguir o princípio do livre acesso de forma identificar-se, conforme disposição a lei;
2. O colaborador concorda que todo o documento e dados pessoais relacionados a estes documentos, que por ele vir a ter conhecimento manterá o sigilo e a confidencialidade, seguindo deliberações estabelecidas na resolução 003/2022-COU UEM Pr, decreto 1350/2023 com objetivo e finalidades específicas referente à incentivos previstas na lei de 10.973/2004, que regula a Inovação no País.

Maringá, \_\_/\_\_/20\_\_

---

Nome:

Instituição que atua:

---

Tempo de atuação:

De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

Vínculo com a UEM, Pr

---

De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS  
PARA FINALIDADE ESPECIFICA: **ESTAGIÁRIO**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o denominado **ESTAGIÁRIO** de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões para tratamento de dados pessoais, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades requererem o sigilo e a confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Estagiário concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, e que todos os documentos que vier por ele ter acesso e manipulados conforme deliberações que lhe permitam tal feito, guardar o sigilo e a confidencialidade em conformidade com a Lei de Propriedade Industrial 9.279/1996; Lei da Inovação 10.973/2004, lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, disponível no site da Universidade Estadual de Maringá e murais do setor, cabendo-lhe seguir o princípio do livre acesso de forma identifica-se, conforme disposição legal;

Maringá, \_\_/\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Setor

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA: OPERADOR DE DADOS PESSOAIS**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe ao denominado **OPERADOR** de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados a ele submetidos para tratamento, cujo conhecimento e finalidades requererem sigilo e confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Operador concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e suas deliberações do quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
2. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, o qual verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, podendo responder solidariamente pelo danos causado quando descumprir as obrigações legais quanto a proteção de dados ou deixar de seguir as instruções lícitas do controlador, excetuando quando provar que não fez o tratamento a ele atribuído, ou quando a culpa pelo dano foi exclusiva do titular de dados pessoais ou atribuída a terceiros.
3. O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas que protejam os dados pessoais a acessos não autorizados e ilícitos, as quais possam ocasionar a destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento ilícito que possam causar situações que ocasionam vulnerabilidades. Tais medidas deverão ser observadas desde a fase de coleta dos dados ou no início do serviço até a sua execução, podendo vir a responder pelos danos decorrentes da violação da segurança, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas em lei.
4. O operador juntamente com o Controlador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em todo o ciclo de sua existência, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
5. Nas condutas de boas práticas e Governança o operador poderá formular regras de boas práticas levando em consideração a relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular, considerando a segurança e a prevenção dos dados os quais deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional, considerando a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Maringá, \_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

---

Nome

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS  
PARA FINALIDADE ESPECÍFICA: AGENTE DE INOVAÇÃO**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o denominado AGENTE DE INOVAÇÃO de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões para tratamento de dados pessoais, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades requererem o sigilo e a confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Agente de Inovação concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e, decreto 1350/2023 com objetivo e finalidades específicas referente à incentivos previstas na lei de 10.973/2004, Lei de Inovação, visando a incentivar e articular as iniciativas da UEM Pr, Minuta do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM Pr, cabendo-lhe seguir o princípio do livre acesso de forma identificar-se, conforme disposição legal;

2. O Agente de Inovação concorda que ao fazer a pré análise manterá os requisitos presente na lei de propriedade Industrial quanto a novidade de proposta de invento por ele recebido e, na qualidade de analista junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá, Pr NIT/UEM, guardará sigilo e confidencialidade aos dados analisados e aos dados pessoais do titular vinculados ao invento, para que no tempo determinado em lei possa ser submetido junto ao INPI ao registro de propriedade intelectual.

Maringá, \_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA: **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o denominado **CONTROLADOR** de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões para tratamento de dados pessoais, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades requererem o sigilo e a confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Controlador concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo-lhe seguir o princípio do livre acesso de forma identificar-se, conforme disposição legal;
2. O Controlador fornecerá instruções nas áreas fim e meio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM, Pr para o Operador representado pelo chefe de setor, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a fim de estabelecer finalidade específica, uso compartilhado de dados, forma e duração do tratamento de dados, observados os segredos comercial e industrial.
3. O Controlador deverá seguir orientações da Procuradoria Jurídica, quando os dados e suas finalidades extrapolarem a sua competência e finalidades, cabendo a si o ônus da prova quanto a comprovação que o consentimento foi obtido de acordo com o disposto em lei;
4. Se houver necessidade de comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores, o controlador deverá obter o consentimento específico do titular para esse fim, dispensada as hipóteses que a lei permite. Se o objetivo for obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.
5. Em caso de alteração de informação referente a finalidade específica de tratamento, forma e duração de tratamento, identificação do controlador, informações do uso compartilhado de dados pelo controlador e sua finalidade, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.
6. O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.
7. Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.
8. Um dado perderá a possibilidade de associação, direta e indireta a um indivíduo pela anonimização, a não ser pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
09. O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento foi dado por pessoa responsável perante a lei, consideradas as tecnologias disponíveis.
10. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados

pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

11. Os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo se provarem que não fizeram o tratamento de dados e eles atribuído, que o tratamento a eles atribuído foi executado de forma legal ou que o dano é decorrente seja da culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

12. O controlador elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais para mitigar riscos as liberdades civis e direitos individuais, estabelecendo medidas, salvaguardas e mecanismos e processos eficazes para tratamento de dados pessoais sujeito a vulnerabilidades quanto a descrição da natureza dos dados pessoais que possam ser afetados; as informações que constam o dados dos titulares; a indicação das medidas técnicas de segurança que possam ser utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao dado pessoal a ser protegido e o tempo razoável para comunicação e para implementar a medida para sanar a vulnerabilidade;

13. O Controlador, juntamente com o Encarregado, seguindo orientações do art.9º decreto Estadual nº 6.474/2020 possuem o encargo de manter um canal de comunicação entre si, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados para comunicar a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. Para execução desta atribuição o Controlador, Operadores e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados manterão um canal de comunicação por meio do e-mail: [lgpd@uem.br](mailto:lgpd@uem.br).

Maringá, \_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
e-mail:

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS  
PARA FINALIDADE ESPECÍFICA: **TITULAR DE DADOS PESSOAIS**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o **TITULAR** de Dados Pessoais, pessoa natural, responsável a quem compete avaliar as finalidades para tratamento e a utilização de seus dados pessoais e havendo concordância, na qualidade que lhe compete a lei em divulgar ou não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades desejar o sigilo e a confidencialidade, seguir as seguintes determinações:

1. O Titular de Dados Pessoais concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE Universidade Estadual de Maringá Pr e suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

2. A Universidade Estadual de Maringá, Pr fica autorizada a tomar decisões cuja finalidade seja implementar tratamento referentes aos seguintes dados pessoais do Titular: nome, e-mail, perfil profissional, cargo e universidade/instituição/empresa vinculada, conforme deliberações estabelecidas na resolução 003/2022-COU UEM Pr, decreto 1350/2023 com objetivo e finalidades específicas referente à incentivos previstas na lei de 10.973/2004, lei de Inovação, visando a incentivar e articular as iniciativas da UEM Pr e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins divulgados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM Pr, em sua página do seu sítio eletrônico, Celebrar contrato de Transferência de Tecnologia e prestação de Serviço Técnico Especializado, estabelecer parcerias com criadores e inventores, empresas ou entidades pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a UEM Pr faz parte, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

3. A UEM Pr fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, condicionado ao respectivo sigilo para empreendimentos com interesse e viabilidade de proteção pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a UEM Pr faz parte, caso seja necessário para as finalidades específicas constantes na resolução 003/2022-COU, observados as exceções para consentimento constantes nos parágrafos § 3º e § 4º do artigo 7º Lei nº 13.709/2018.

4. UEM Pr poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em

que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

5. O Titular tem direito a obter da UEM Pr, em relação aos dados por ele tratados, mediante requisição:

I - confirmação se houve de tratamento de dados pessoais;

II - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

6. A UEM Pr não será responsável por qualquer utilização que usuários de seus sites ou redes sociais façam da imagem e/ou som da sua voz, incluindo, mas não se limitando ao download, distribuição por e-mail, disponibilizada em outros ambientes da Internet, ou a fixação e transmissão em qualquer meio ou suporte.

Maringá, \_\_/\_\_/20\_\_

---

Nome:

---

e-mail:

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS PARA FINALIDADE ESPECIFICA: PARECISTA**

Este documento possui a finalidade de informar a livre manifestação para salvaguardas e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a qual impõe que o denominado **PARECISTA** de Dados Pessoais, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões para tratamento de dados pessoais, deva consentir e concordar que na qualidade a ele atribuído pela lei e vinculado a instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, situada a Av. Colombo, 292, Centro Maringá, Paraná, em não divulgar os dados cujo conhecimento e finalidades requererem o sigilo e a confidencialidade, seguindo as seguintes determinações:

1. O Parecista concorda quanto ao conteúdo da portaria nº 390 de 2021-GRE UEM,PR e decreto 1350/2023 com objetivo e finalidades específicas referente à incentivos previstas na lei de 10.973/2004, lei de Inovação, visando a incentivar e articular as iniciativas da UEM Pr e, suas deliberações quanto a adequações para permitir o tratamento de dados pessoais segundo finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo-lhe seguir o princípio do livre acesso de forma identificar-se, conforme determina a lei;
2. O Parecista concorda que ao fazer análise de proposta de inovação e, de posse dos dados pessoais, manterá o sigilo e confidencialidade conforme a finalidade específica a ser empregado este dados.

Maringá, \_\_/\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Setor:

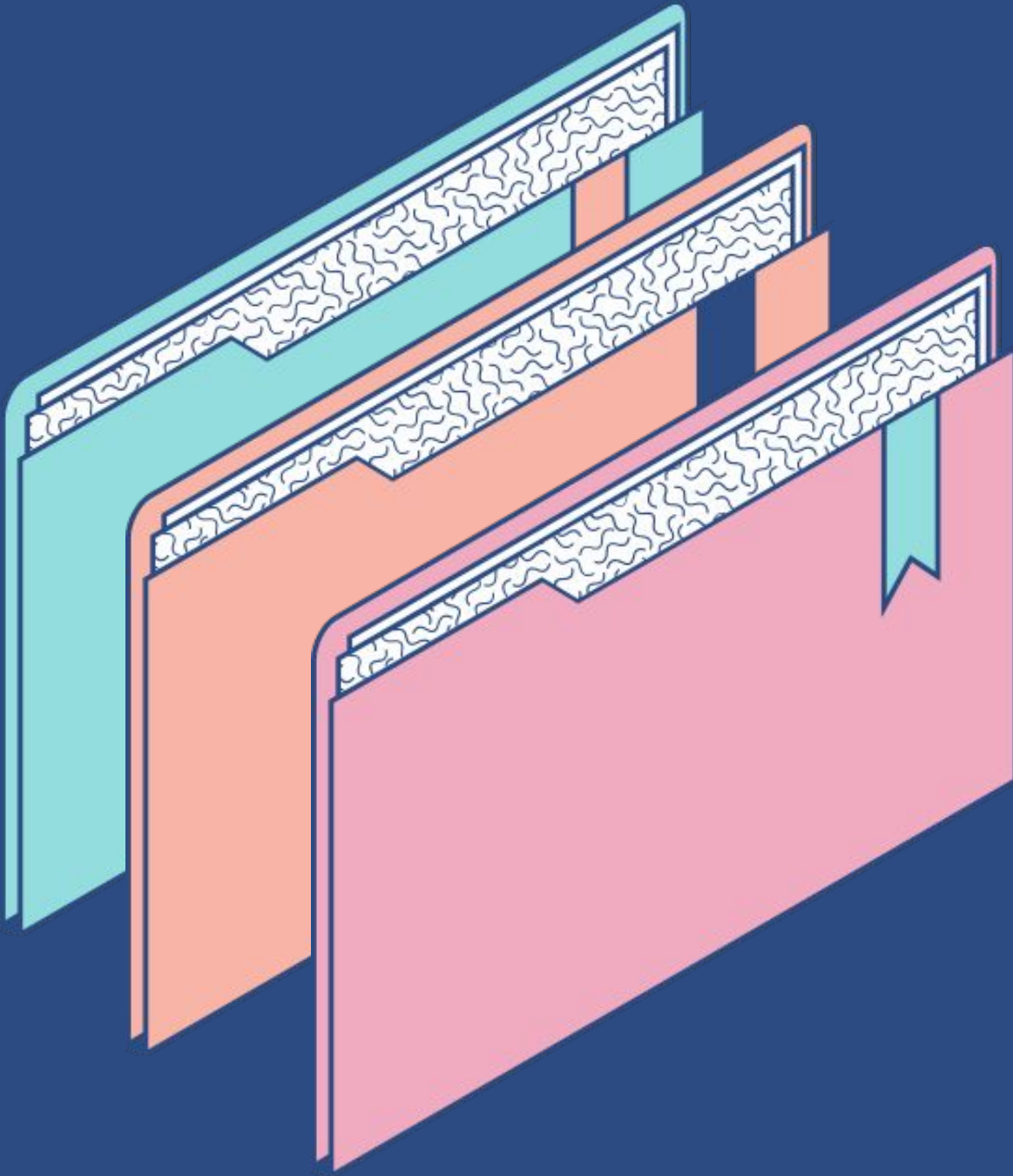
# GUIA LGPDP: PRINCIPAIS TIPOS DE PROGRAMAS MALICIOSOS

Principais ameaças aos dispositivos informáticos que podem comprometer a Segurança do Tratamento de Dados Pessoais pelas ICTs em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.





**Este Guia tem como finalidade apresentar de forma simples os principais tipos de programas maliciosos que comprometem a Segurança dos Processos de tratamento de Dados Pessoais. A partir do conhecimento da tipologia de ameaças aos Sistemas Informáticos, o Usuário poderá monitorar periodicamente as versões recentes das ameaças publicadas no site RNP de Fraudes na Internet, no sentido de implementar medidas eficazes para a mitigação de riscos e**



# Tratamento

## CONCEITO

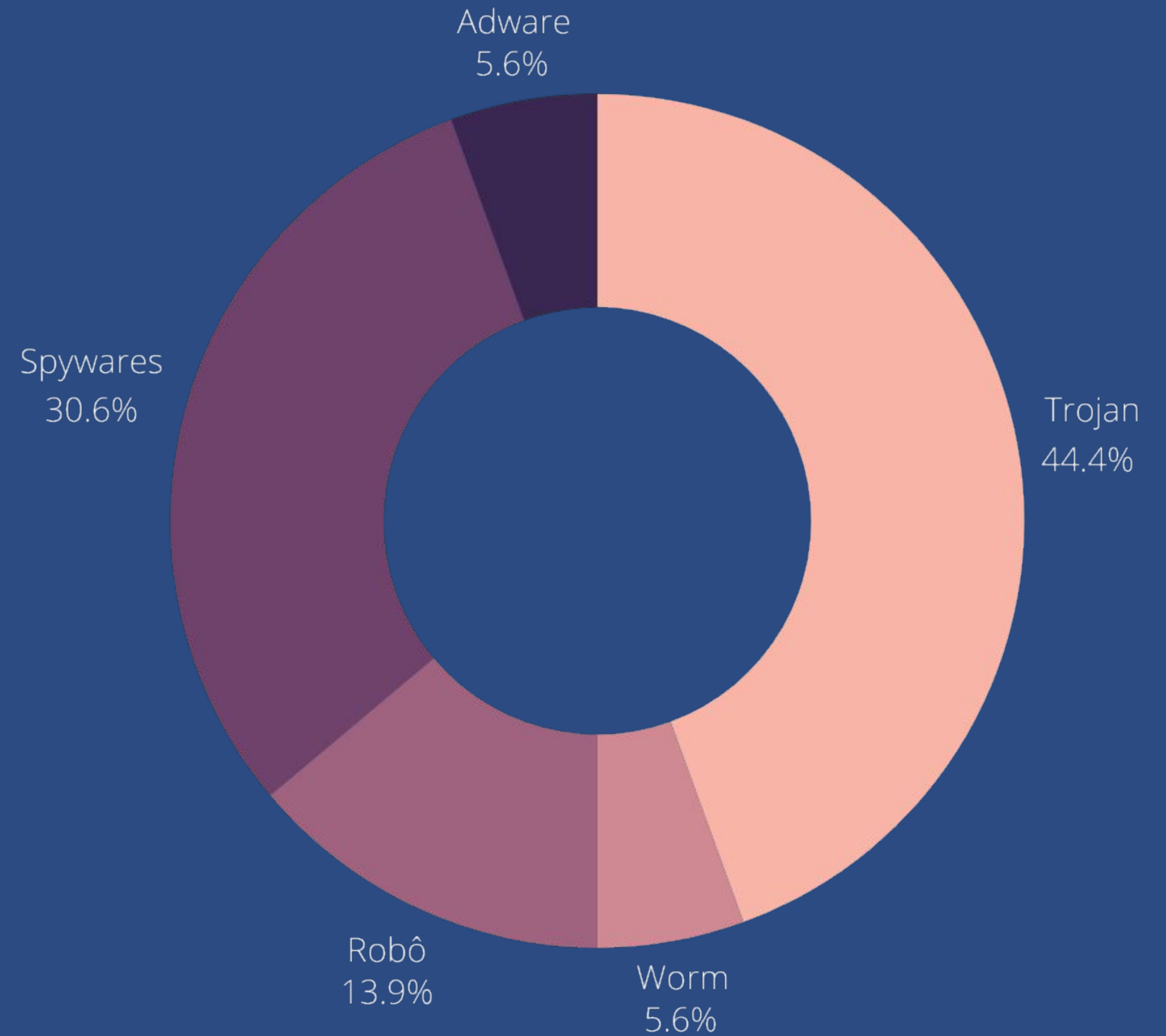
Tratamento: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou

tratamento” (Lei nº 13.709, de 14.09.2018)

# Tipos de Ameaças Navegador Web

VERREDURA COM ANTIVIRUS NORTON NO COMPUTADOR PESSOAL

Os valores demonstram o percentual de acordo com cada vírus detectado e posto em quarentena pelo Antivirus no computador pessoal  
fonte próprio autor

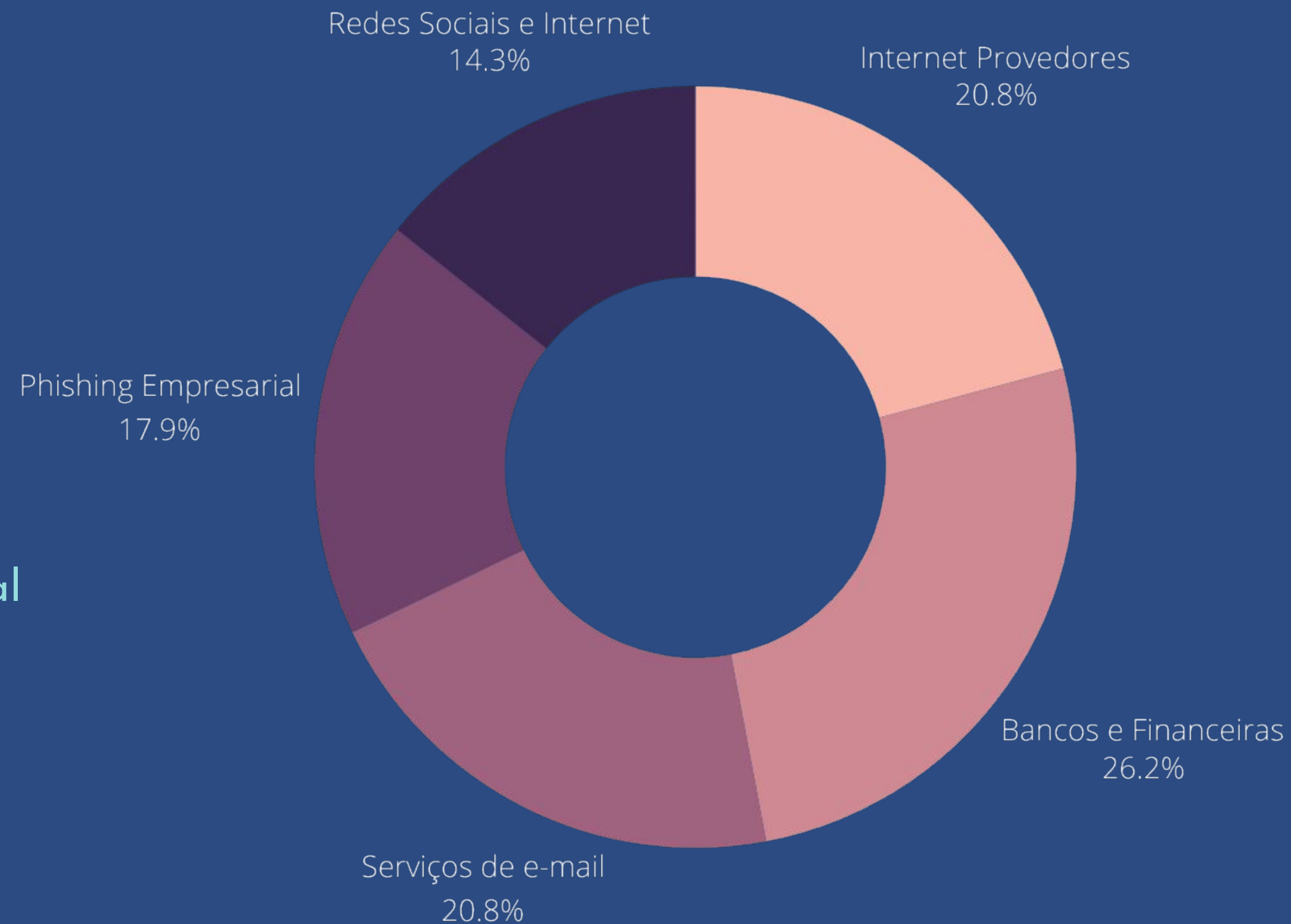


# Catálogo de Fraudes

## ESTATÍSTICA DE FRAUDES

Os valores demonstram o percentual de fraudes mais comuns

fonte RNP

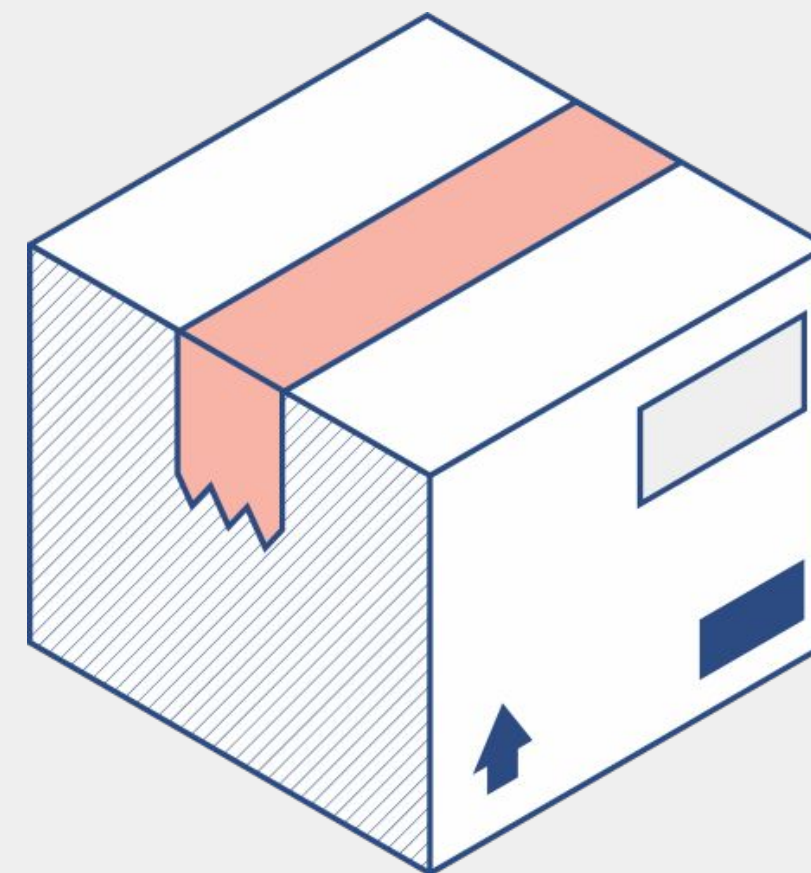
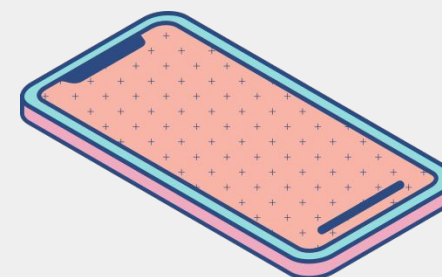
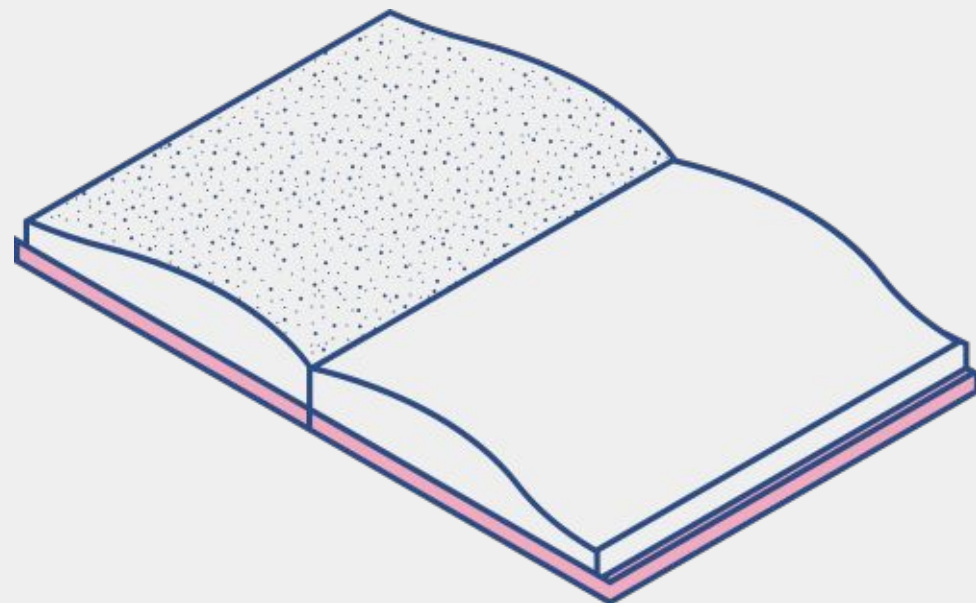


# Tipos de Ameaças

## Vírus

Consiste em inserir no computador uma cópia de um programa malicioso com o objetivo de instalar vulnerabilidades em programas instalados.





# Vírus de Script

Possibilita a instalação quando acessada uma página web ou por e-mail, contendo arquivo anexo ou incorporado ao próprio e-mail em formato HTML, sendo este executado se o navegador Web estiver configurado para público ao invés de privado.

# Vírus de Macro

Consiste em um vírus específico de script, escrito em linguagem de macro, que infectam arquivos que são carregados via aplicativos que utilizam plataforma Microsoft Office.



# O trojan cavalo de troia

CONSISTE EM UM PROGRAMA QUE SOBREPÕE  
FUNÇÕES DOS PROGRAMAS INFECTADOS, DE FORMA A  
REALIZAR FUNÇÕES GERALMENTE MALICIOSAS  
DIVERSAS DA FUNÇÃO ORIGINAL

Existe vários tipos de trojans de acordo com a função  
maliciosa que atua no computador contaminado.

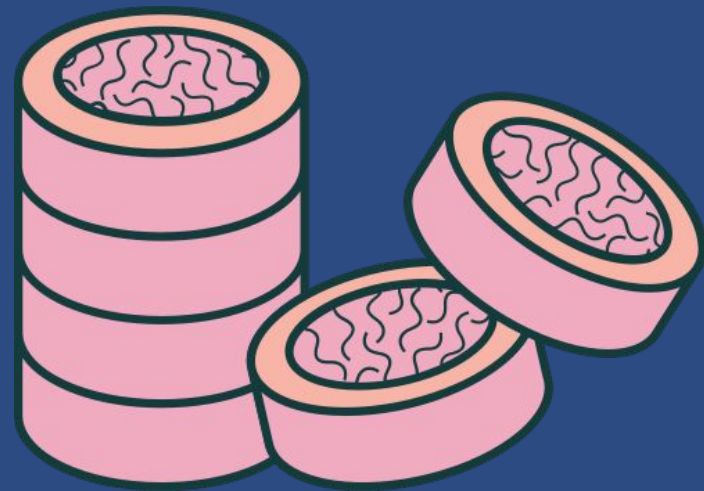
# O Trojan Spyware

Instala programas espiões no computador e utiliza estes mesmos programas para coletar dados e informações sigilosas como senhas ou número de Cadastro de Pessoa Física CPF

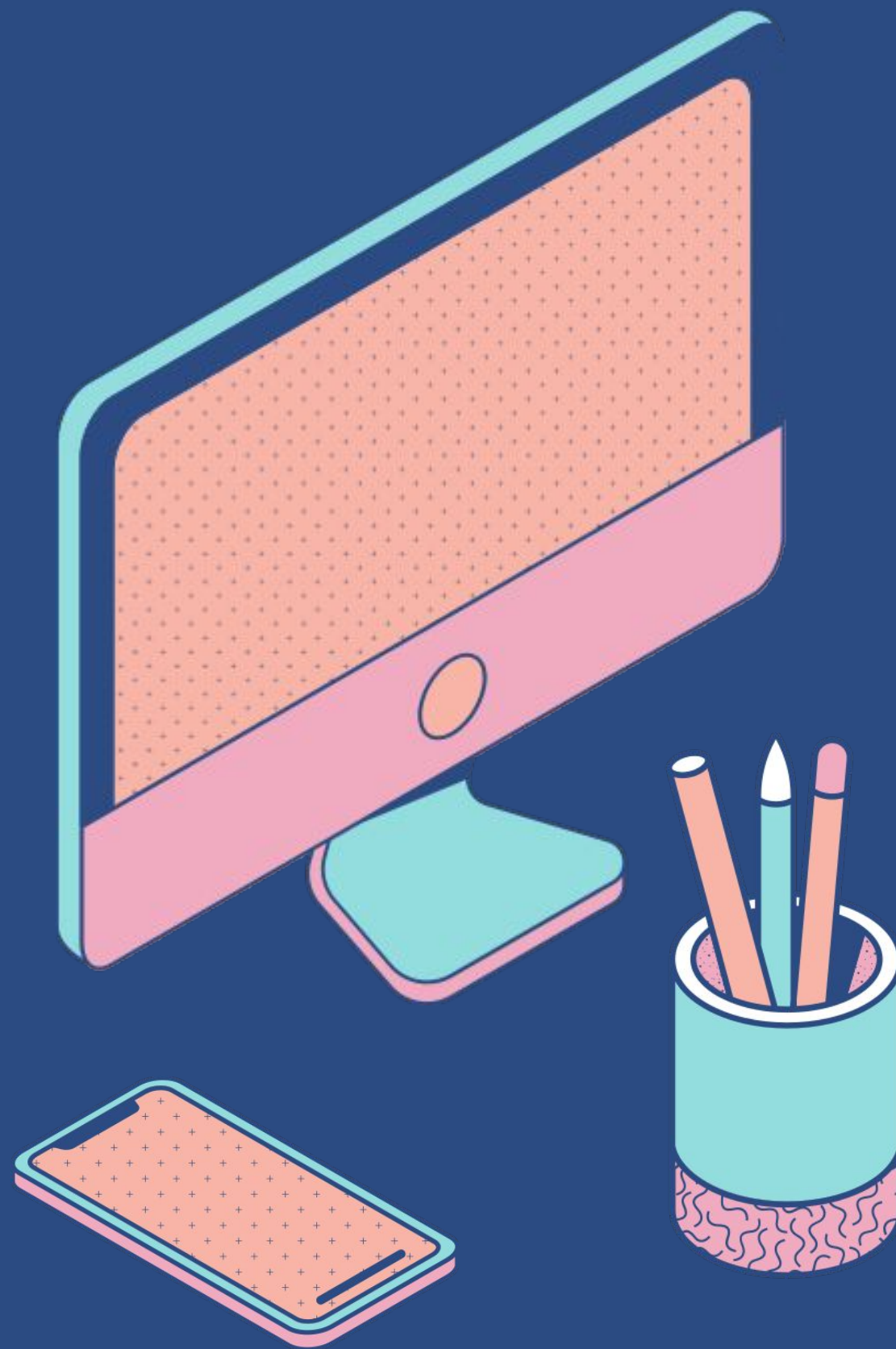


# Cookies

BISCOITOS



São programas que possibilitam estabelecer configurações, anúncios ou imagens para acesso a sites na Internet de forma a otimizar a velocidade de tráfego de dados cada vez que um site é visitado, podendo compartilhar vulnerabilidades no computador que conectou a este site, disponibilizando informações deste computador como modelo, sistema operacional e programas instalados.



## Configurações de Cookies necessárias no Navegador

A Autenticação automática permite a instalação de cookies de terceiros quando um site é acessado pela primeira vez, gravando na memória do computador as configurações para acesso sem permissões quando for realizado um novo acesso neste site.

## Permitir Cookies de Terceiros

Os cookies são utilizado pelos sites para melhorar a experiencia de navegação, como manter uma conta conectada para que o usuário possa lembrar dos itens em um carrinho de compras. Os sites podem usar cookies para ver a atividade de navegação em diferentes páginas, para por exemplo, personalizar anúncios e, gerar relatórios de estatística.

☒ Permitir cookies de Terceiros

☐ Bloquear cookies de terceiros modo navegação anônima



## Prevenção:

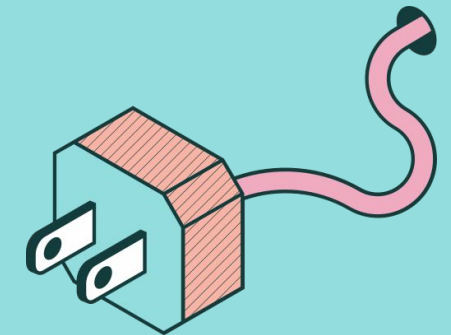
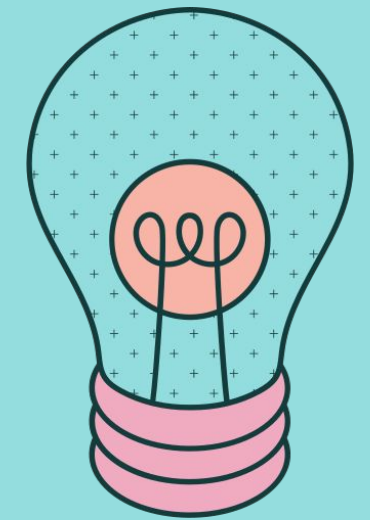


O bloqueio total dos cookies não é indicado, pois pode impedir o acesso ao site pesquisado, contudo a utilização de navegadores que possibilitem níveis de permissão médio e acima é suficiente para a segurança.

As opções de permissões de bloqueio consiste em não rastreamento, pré-carregamento, além de opção de configuração de sites que podem usar cookies, sites que não podem usar cookies, opção limpar cookies ao

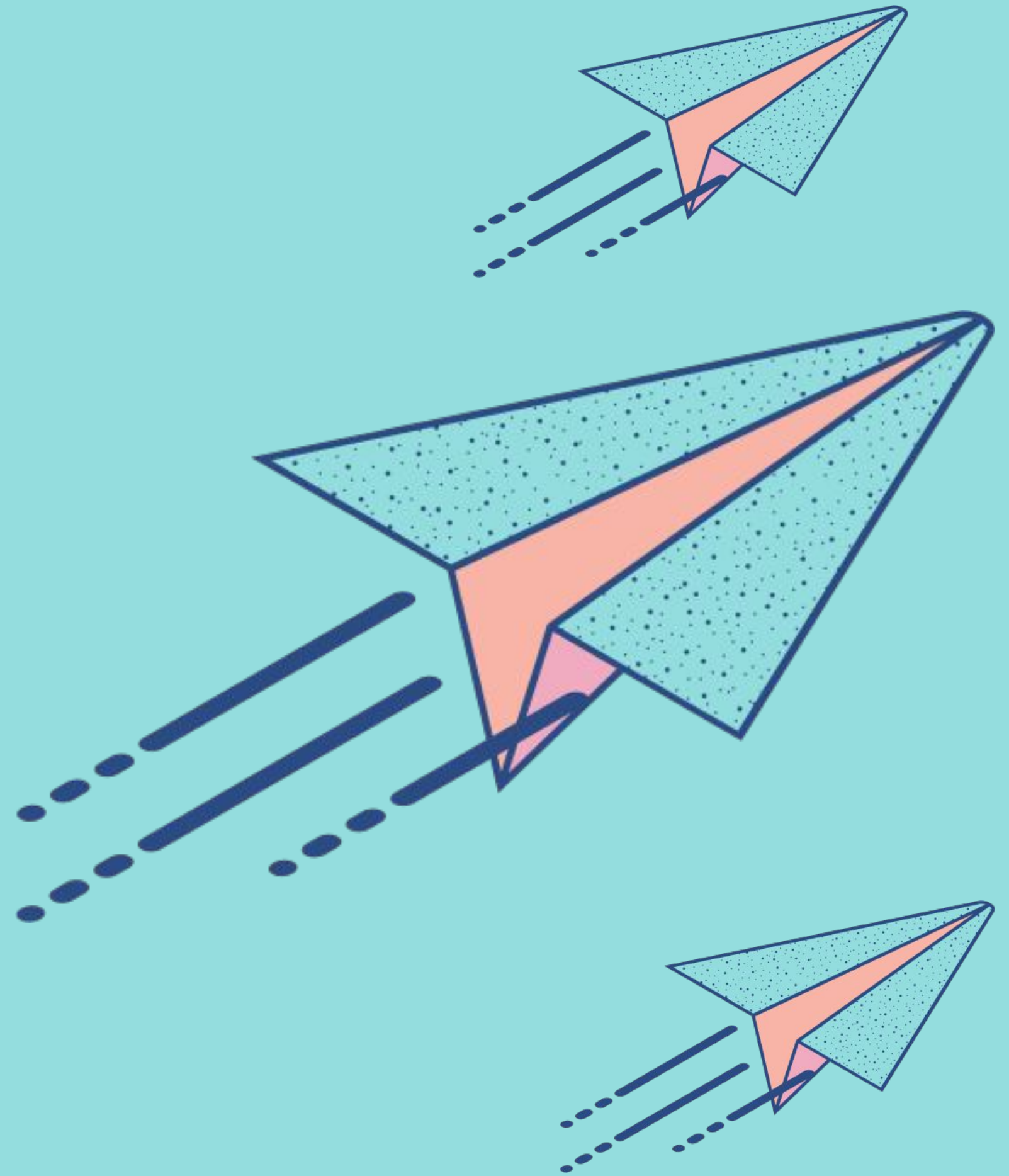


**Se o cookie é temporariamente instalado, no momento que o site é desconectado da web ou o leitor de e-mail é fechado, ele é **deletado**. Se permanentemente instalado, ele fica gravado até expirar ou **ser apagado juntamente com todos os outros programas temporários e preferenciais de navegação na internet.****



# Remoção de Dados de Navegação

Limpa o histórico, os cookies e o cache



(x)**Remover Dados** de Navegação deve ser Assinalado para  
excluir :

- 

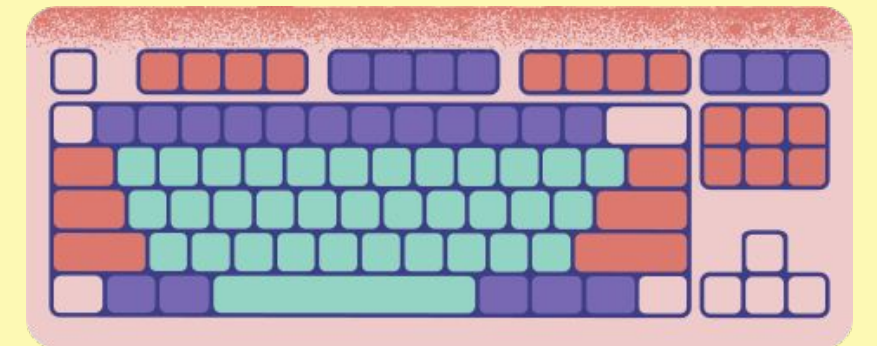
Histórico de Navegação;

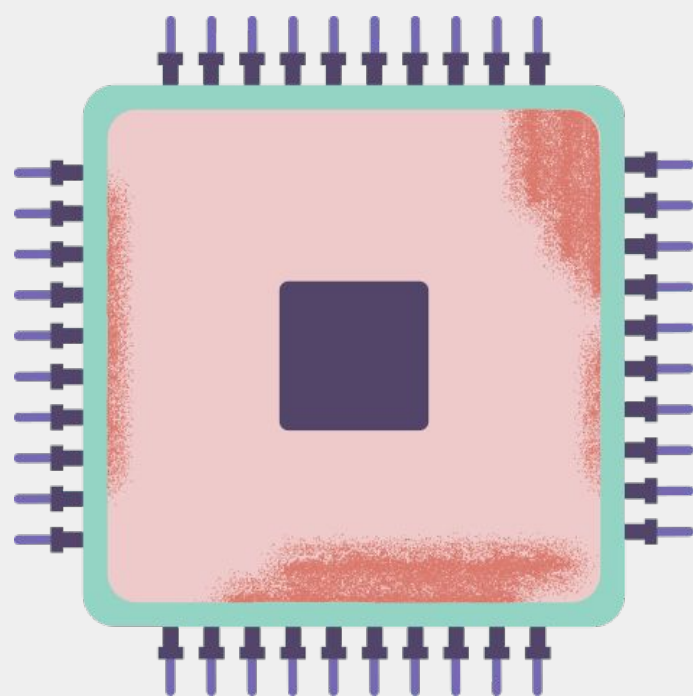
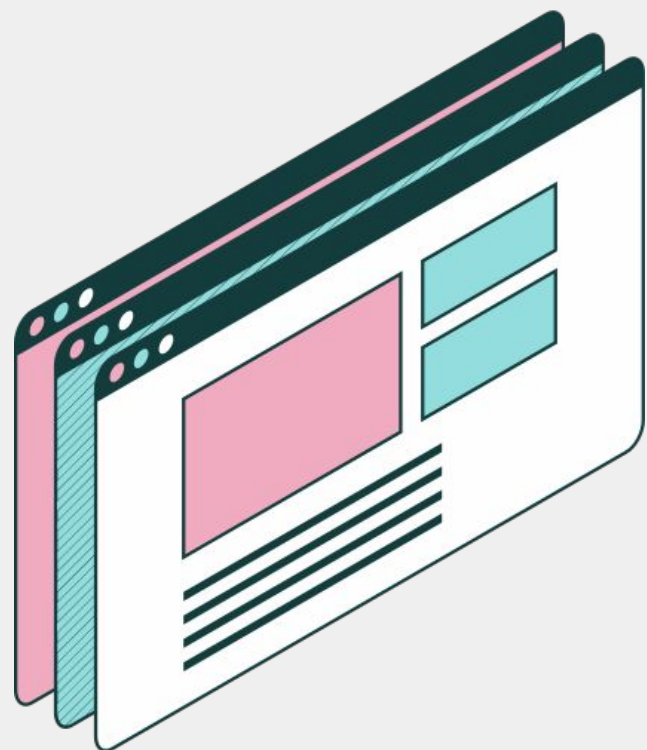
- 

Histórico de Download;

- 

Cookies e outros dados do site pesquisado;





# Programa gratuito de limpeza

É possível fazer uma pesquisa destes arquivos cookies e excluí-los da configuração do computador, liberando memória randômica e tornando o computador mais eficiente e rápido, conforme análise realizada pela plataforma de limpeza gratuita CCleaner

# Como configurar um computador para reduzir a sua vulnerabilidade na rede

1 ————— 2 ————— 3 ————— 4 ————— 5

## PASSO

**Fazer download de Programa Antivírus**  
Estude o sistema para poder utiliza-lo com sabedoria

## PASSO

**Certifique-se de fazer as configurações no provedor de pesquisa na internet**

## PASSO

**Conheça o seu Navegador Web**  
Use as ferramentas necessárias para configurar os cookies dos sites acessados.

**fonte: próprio autor**

## PASSO

**Faça uma varredura antes de acessar qualquer página ou aplicativo.**  
Esteja seguro que seu computador não esta infectado

## PASSO

**Atualize o seu Antivirus Constantemente**  
As novas ameaças requer um antivirus atualizado

**Existem três opções para a Navegação Segura no Computador:**

**(x) Proteção Reforçada - envia alerta de violação de Senha, protege contra downloads e extensões**

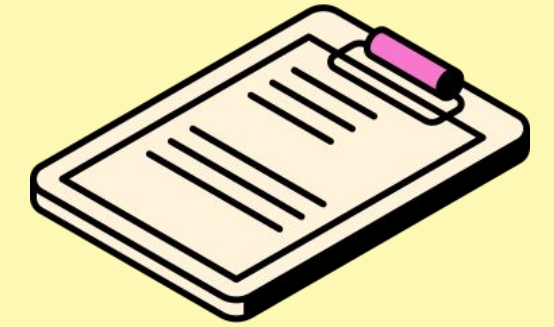
**perigosos**

**(x) Proteção Padrão - Avisa contra eventos danosos ao computador quando estes acontecerem.**

**( ) Sem proteção - Não protege contra sites, extensões**



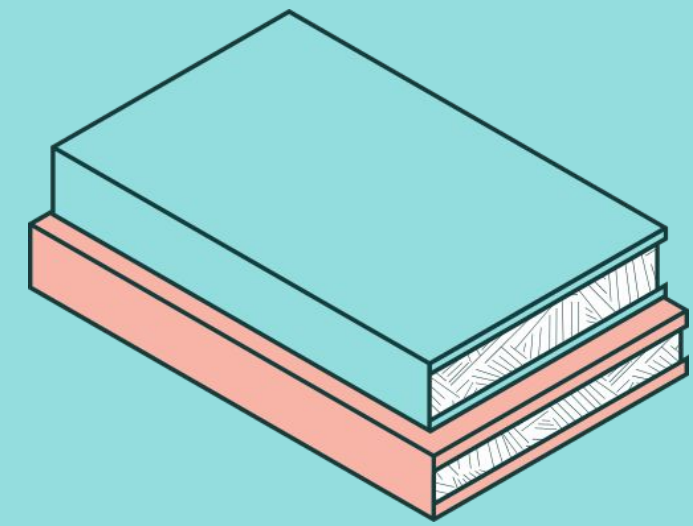
# Certificados



O Navegador Chrome autentica e protege conexões HTTPS criptografando o vínculo entre site e navegador através do programa Chrome Programa Root que fica armazenado no Sistema Operacional do Computador. Se a Conexão não for segura será exibido um ícone ao lado do endereço do site:      © Padrão (seguro)



# Referências



**Brasil, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018**

**Cclean - limpeza de arquivos temporários - disponível em:**

**<https://www.cleaner.com/knowledge/ccleaner-v5-90-9443?cv=v5.90.9443&cc-noredirect>**

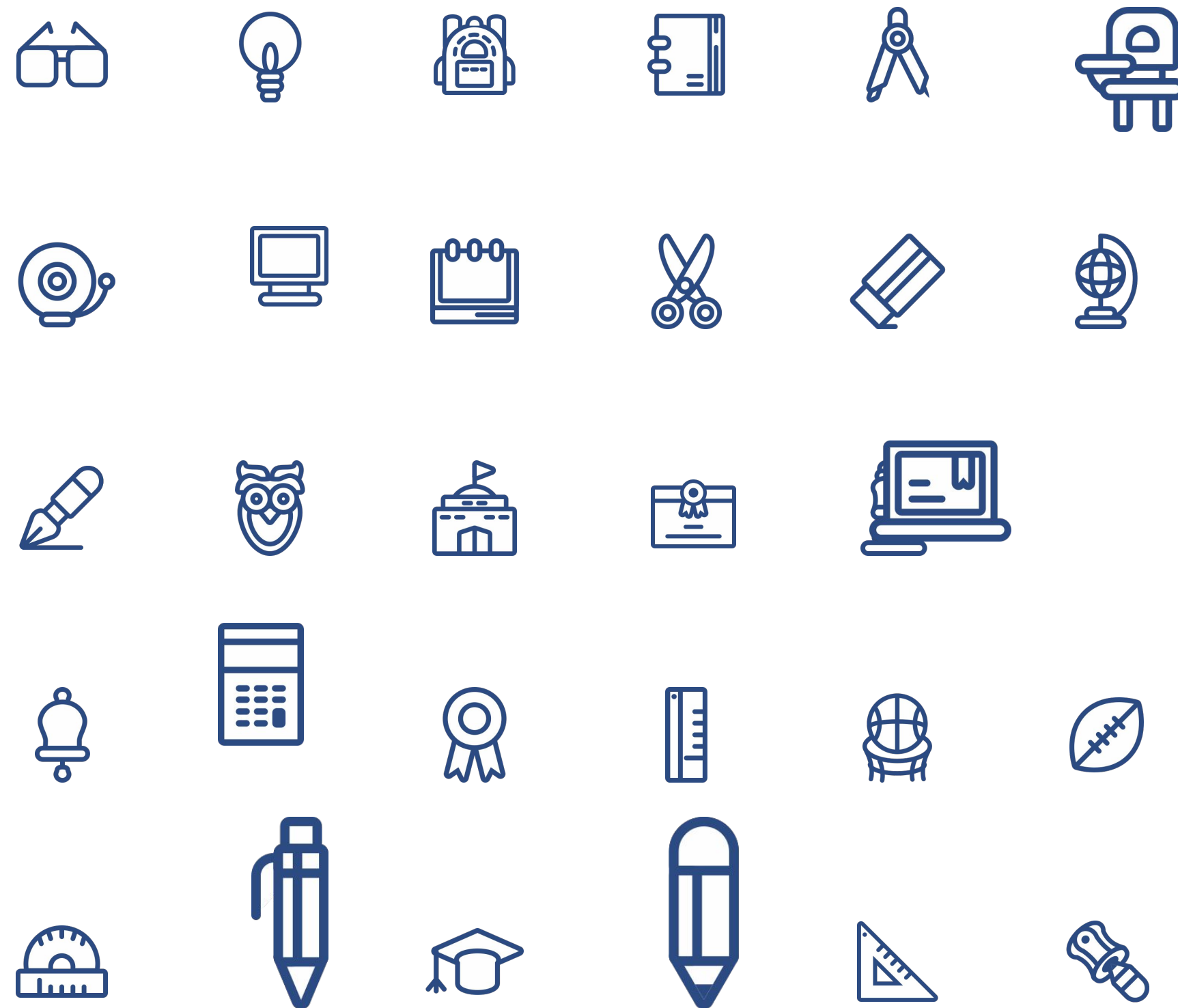
**Plataforma Web Google Chrome - Configurações**

**Catálogo de FRAUDES (rnp.br) disponível em:**

**<https://catalogodefraudes.rnp.br>**

# Recursos Gratuitos

Use estas figuras e ilustrações  
gratuitas de colorir em seu  
design do Canva





**Contemporânea**  
*Contemporary Journal*  
4(1): 3720-3744, 2024  
ISSN: 2447-0961

## Artigo

# ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PARA SUBMISSÕES E REGISTRO DE PATENTES

COMPLIANCE WITH THE GENERAL PERSONAL DATA PROTECTION LAW IN THE TECHNOLOGY INNOVATION CENTER OF THE STATE UNIVERSITY OF MARINGÁ FOR SUBMISSIONS AND REGISTRATION OF PATENTS

DOI: 10.56083/RCV4N1-205  
Recebimento do original: 21/12/2023  
Aceitação para publicação: 26/01/2024

## Everson Luiz Turra

Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Instituição: Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Endereço: Estrada Velha de Paçandu, Gleba Ribeirão Colombo, Maringá – PR, CEP: 87065-130  
E-mail: pg403080@gmail.com

## Sílvio Cláudio da Costa

Doutor em Bioquímica pela Universidade Federal do Paraná  
Instituição: Universidade Estadual de Maringá  
Endereço: Avenida Colombo, 5790, Vila Esperança, Maringá – PR, CEP: 87020-900  
E-mail: sccostai@uem.br

**RESUMO:** A lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709/2018 foi editada com o propósito de tornar obrigatório a atualização dos sistemas informáticos, visando impedir vulnerabilidades no transito de informação confidencial das instituições públicas e privadas. É o que a lei define como tratamento de dados, condicionando os operadores e usuários, a utilização de dados pessoais de acordo com uma finalidade e necessidade específica e autorizada. Em face a esta atribuição legal é requerido que os Núcleos de Inovação Tecnológica e demais órgãos públicos e privados façam melhorias

3720



e atualizações em todos os computadores que compartilhem informações relevantes, incluindo nos computadores que compartilham informações com estas instituições, devem manter seus sistemas sempre seguros e invulneráveis a ataques de vírus ou outras ameaças. O núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá NIT/UEM como gestor de serviços de inovação, assim como outros NITs no País devem adequar-se a esta previsão legal, considerando que meios eletrônicos como páginas web por eles empregados permitem a intermediação, compartilhamento e execução de serviços online, através de seus links de acesso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inovação, Compartilhamento, Vulnerabilidades, Tratamento de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**ABSTRACT:** The General Personal Data Protection Law 13,709/2018 were enacted with the purpose of making it mandatory to update computer systems, aiming to prevent vulnerabilities in the transit of confidential information from public and private institutions. This is what the law defines as data processing, conditioning operators and users, the use of personal data in accordance with a specific and authorized purpose and need. In view of this legal attribution, Technological Innovation Centers are required to make improvements and updates to all computers that share relevant information, including computers that share information with this center; they must always keep their systems safe and invulnerable to virus attacks or other threats. The Technological Innovation nucleus of the State University of Maringa NIT/UEM as manager of innovation services, as well as other NITs in the country must adapt to this legal provision, considering that electronic means such as web pages used by them allow intermediation, sharing and execution of online services, through its access links.

**KEYWORDS:** Innovation, Sharing, Vulnerabilities, Data Processing, General Personal Data Protection Law.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença  
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

## 1. Introdução

As patentes como meio de divulgação de conhecimento científico e tecnológico, encontra inúmeros obstáculos para seu inventor, sendo que o



direito a uso e a propriedade são dilemas que interferem na decisão de patentear. Para o invento ser depositado há a exigência de aplicação industrial como condição para registro segundo a lei de propriedade Industrial 9.279/96. Sendo a patente comercializável esta será objeto de interesse perante terceiros que não possuam a tecnologia, tornando o sigilo um obstáculo para publicação e divulgação.

Com a edição da lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709 minimizou esta dificuldade, pois ficou determinado que “pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devem proteger os direitos fundamentais de **liberdade e de privacidade**”, tornando obrigatório a realização de adequações nas organizações públicas e privadas, as quais devem realizar o tratamento de dados pessoais “CPFs” e os relacionados a estes “Senhas” para acesso a uma novidade a ser patenteada, de modo a manter a privacidade dos usuários titulares demandantes de serviços de inovação, durante todo o ciclo de vida quando coletados por instituições que fazem a gestão da propriedade intelectual. Assim, os profissionais que estão vinculados aos processos de inovação destas instituições seja públicas ou privadas, denominados técnicos, conselheiros, agentes de inovação, pesquisadores, colaboradores, ex-colaboradores, parceiros e, demais usuários interessados em acessar ou compartilhar os inventos científicos, de forma demonstrar evolução dos serviços prestados, devem possibilitar meios que permitam aos titulares dos dados “proprietários” terem controle e acesso das informações coletadas e a serem divulgadas.

A referida lei, cuja vigência que ocorreu em 2020, é amparada nos preceitos constitucionais constantes no artigo art. 5º X e XII, como sendo “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas...” e “o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas...”, passou também a prever a possibilidade de uma sanção correspondente para violações de dados pessoais não



autorizadas pelo titular, caso venha ocorrer vulnerabilidades em detrimento da proteção e privacidade. Neste contexto, todas as relações contratuais existentes entre instituições públicas e privadas dos entes Federativos, seguindo o que já prescreve a Constituição, Marco Civil da Internet, Lei Geral da Informação e Código Penal, que prevê em seu Artigo 154-A, a pena de reclusão de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa quando da “Invasão de dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem” devem ter controle sobre todos os dados pessoais armazenados em seu banco de dados, quando disponíveis para acesso e sujeitos a compartilhamento entre outras plataformas digitais, sob pena de serem sancionadas (art. 52 § 3º LGPD). Este controle inclui o tratamento e duração do ciclo de existência, vinculados a uma finalidade e necessidade específica cujo prazo é determinado na lei e julgado em Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.649-DF, quanto a compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da administração pública. 2 Não podemos deixar de citar o artigo de Ann Cavoukian, segundo o qual o tratamento de informações sensíveis e sigilosas deve fazer parte das estratégias correntemente empregadas para facilitar a elaboração no processo de submissão de determinada patente e, manutenção dos requisitos exigidos (atividade inventiva, novidade e susceptibilidade de ser comercializável) junto ao órgão público responsável INPI. **O NIT/UEM instituição vinculada a Universidade Estadual de Maringá, autarquia pública de direito público Estadual, na qualidade de fomentadora de inovação tecnológica e gestão de propostas para registro de propriedade intelectual, visando enquadramento e conformidade com o que a lei determina, quanto a privacidade, tratamento e segurança de dados comercializáveis dos pesquisadores e inventores**



**titulares de conhecimentos técnicos, estabelece em uma minuta para orientações sobre o ciclo e especificações necessárias aos dados pessoais a serem coletados, assim como NIT/UEM** uma minuta desenvolvida determina a seus profissionais que ali atuam os procedimentos adequados neste processo. Uma página Web foi destinada visando agilidade na visibilidade fluxos, documentos e vídeos explicativos, para o inventor usuário que acesse a plataforma NIT/UEM poder iniciar o processo de submissão de propriedade intelectual.

### 1.1 Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT 19

Sendo uma exigência legal presente na lei de inovação em 2003, a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica dentro dos Institutos de Ciência e Tecnologia ICTS que incluiu as Universidades NITs no Brasil, fez com que Universidades instituíssem uma política de Inovação, sendo posteriormente criada em maio de 2006, pelas instituições produtores de conhecimento do país o FORTEC <sup>1</sup> Segundo a lei de Inovação o conceito de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), consiste em “estrutura instituída por um ou mais ICTs , com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei.”

O Art. 16 da Lei 10.973/2004 elenca as competências mínimas a serem cumpridas pelos NITs (BRASIL, 2004, art.16):

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

---

<sup>1</sup> Disponível em: Sobre | Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (fortec.org.br)



- II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;
- III avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;
- IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.<sup>2</sup>

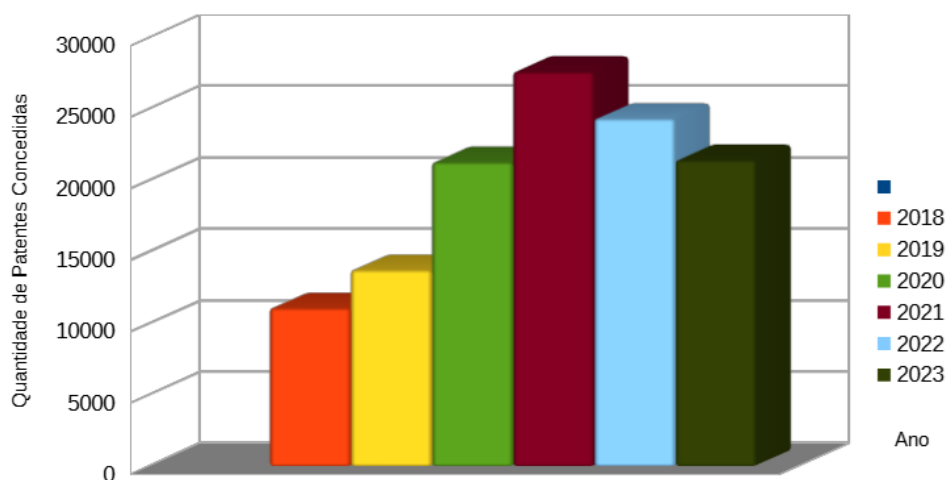
Sendo a função principal dos NITs avaliar solicitações do inventor, opinar pela conveniência do sigilo e proteção intelectual, acompanhar o processamento dos pedidos e zelar pela manutenção dos registros de propriedade intelectual de forma que não haja vazamento de conteúdo técnico ou venham a cair em domínio público. Constatamos contudo que os Núcleos de Inovação no Brasil estão sujeitos a custos excessivos pela demora na emissão de registro de patentes, além de suportar uma definição inadequada do papel atribuído a Universidade, na produção e gestão de pedidos de registro de patentes, observando que uma gestão ineficiente da informação pode gerar perda de pedidos conforme tendência observada desde 2021 no Brasil:

---

<sup>2</sup> Criação, institucionalização e funcionamento dos núcleos de inovação tecnológica no Brasil: Características e desafios - [www.cielo.br/j/read/a/b8mzDddpnqBGwdZ94zFwB7C/?lang=pt](http://www.cielo.br/j/read/a/b8mzDddpnqBGwdZ94zFwB7C/?lang=pt)



Figura 1 - Submissões de patentes no Brasil 2018-2023



Fonte: Valor Econômico - Globo Publicações

## 2. Do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público

O tratamento de dados pessoais pelo poder Público constante no artigo 1º da Lei de Acesso à informação, estabelece condições a serem seguidas pelo servidor público encarregado no tratamento dos dados pessoais, que estão sob sua responsabilidade;

“devendo necessariamente ser realizado o atendimento a finalidade pública que se destina o dado pessoal, seja na persecução do interesse público, objetivando a execução das competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, informando as hipóteses de exercício funcional que possam ser realizadas o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos”

No tratamento de dados pessoais para fins de compartilhamento pelo poder público há a exigência da identificação da base legal aplicável requerida no art.7 I, II e III da LGPD a qual prevê o consentimento prévio



(art.5º XII) e legítimo interesse para “execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres...” e “cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador sem o consentimento do titular” (art.11 ii a).

“Os dados deverão ser mantidos em formato Inter operável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.” (Art.25 lei nº13.709, de 2.018).<sup>7</sup>

Para o uso compartilhado de Dados pelo Poder Público deve estar discriminado a finalidade específica constante no conceito do que é compartilhamento de dados seja para:

“Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados. ” (Art.5º XVI lei 13.709, de 2.018).

As hipóteses que autorizam o compartilhamento de dados pessoais pelo Poder Público, devem atender os princípios de proteção destes dados e a finalidade específicas de execução de políticas públicas e as atribuições legais pelos órgãos e entidades públicas, sendo “§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado
- III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.



IV – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

V – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.” (Art.26 lei nº13.709, de 2.018).

Importante seguir entendimento disposto no enunciado da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI-6649-DF 2

### **3. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709/2018**

A lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inspirada na lei europeia de proteção de dados General Data Protection Regulation, veio complementar as regras constantes no Marco Civil da Internet e Lei Geral da Informação já que agora pode ser utilizada para fins sancionatórios. Ao exigir tratamento de dados pessoais reduz o acesso indevido a informações como senhas e número de documentos pessoais, por pessoas jurídicas ou pessoas físicas, valendo-se das vulnerabilidades dos sistemas informáticos. Assim, com as regras que foram estabelecidas adotou parâmetros para operadores de dados pessoais, que agora estão com suas atribuições e competências definidas. Nos artigos 42, com o título Da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos e, artigo 52 com o título da Sanções Administrativas, estabeleceu critérios e limites de operação, de forma a responsabilizar civilmente os operadores de serviços de banco de dados por compartilhar informações sem a devida autorização, expandindo o caráter geral estabelecido pelo Marco Civil da Internet. No âmbito a Propriedade Intelectual e a Inovação, estabeleceu a proteção a estes dados sensíveis, permitindo que pedidos de patentes no período de graça, possam ter o seu sigilo preservado até a

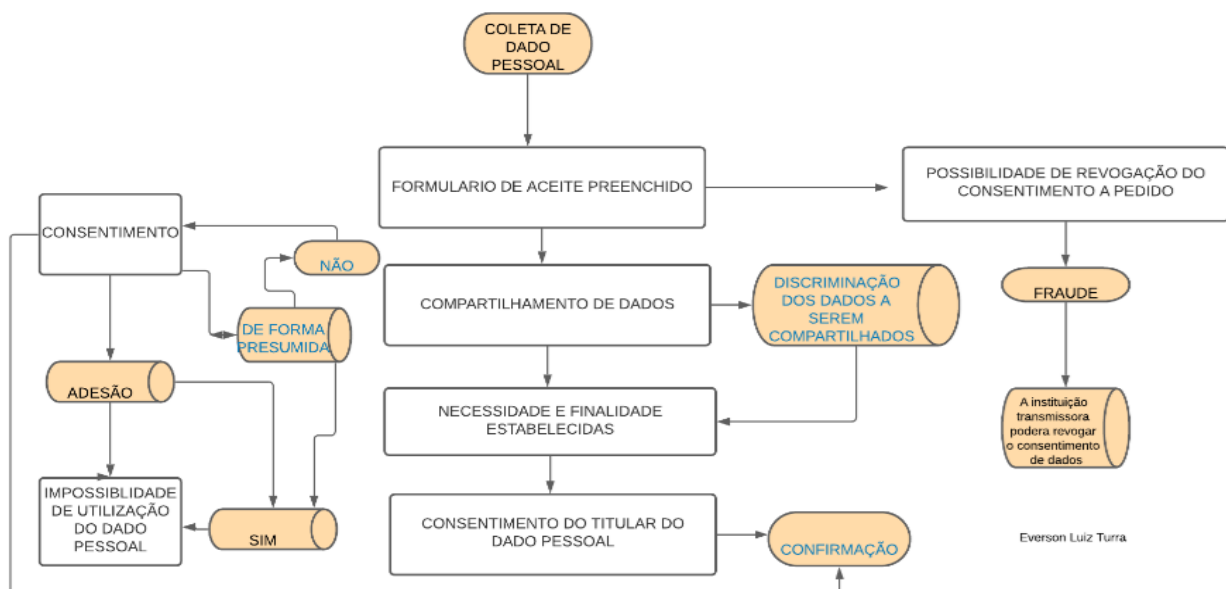


concessão de registro pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI.<sup>7</sup>

### 3.1 Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais

O controlador deverá informar ao titular do dado qual dado pessoal será coletado e, de que forma será coletado, qual tratamento será realizado e qual a finalidade da coleta. Sendo necessário o seu aceite através de termo de Anuência. A cláusula de finalidade justifica o tratamento observado ao dado pessoal constantes no art. 7º. e 11º da lei. A finalidade deverá ser clara e legítima pelo Controlador quando da coleta dos dados Pessoais, necessários para o resultado pretendido ou a ser alcançado de forma haver fundamentos para o consentimento. Assim, conforme prescreve o diagrama de condições para coleta de dado pessoal:

Figura 2 - Fluxo para Submissão no NIT/UEM conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD



Fonte: Everson Luiz Turra



### 3.2 Autoridade Nacional de Proteção de Dados

A Lei 13.853, de 8 de julho de 2019, alterou a lei geral de Proteção de Dados pessoais, criando a ANPD Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal integrante da Presidência da República incumbido da missão de zelar pela proteção dos dados pessoais, orientar, regulamentar e fiscalizar o cumprimento da legislação, fiscalizando e aplicando sanções em caso de tratamento de dados em desconformidade com a legislação.<sup>3</sup> A autoridade Nacional tomará as medidas cabíveis de acordo com a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados, em: I – leve; II – média; ou III – grave. Podendo ser: Ampla divulgação do fato nos meios de comunicação; Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas para Impedir acesso por terceiros não autorizados.

Segundo o artigo 8º§ da resolução CD/ANPD Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 1º A infração será considerada leve quando não verificada nenhuma das hipóteses relacionadas nos §§ 2º ou 3º deste artigo “§ 2º A infração será considerada média quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais, caracterizada nas situações em que a atividade de tratamento puder impedir ou limitar, de maneira significativa, o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, assim como ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação; violação à integridade física; ao direito à imagem e à reputação; fraudes financeiras ou uso indevido de identidade, desde que não seja classificada como grave. Sendo que na hipótese § 3º A infração será considerada grave quando: I - verificada a

---

<sup>3</sup> A Autoridade Nacional de Proteção de Dados possui Canal para reclamações em: Canais de Atendimento — Português (Brasil) ([www.gov.br](http://www.gov.br))



hipótese estabelecida no § 2º deste artigo e cumulativamente, pelo menos, uma das seguintes:

- a) envolver tratamento de dados pessoais em larga escala, caracterizado quando abranger número significativo de titulares, considerando-se, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, a frequência e a extensão geográfica do tratamento realizado;
  - b) o infrator auferir ou pretender auferir vantagem econômica em decorrência da infração cometida;
  - c) a infração implicar risco à vida dos titulares;
  - d) a infração envolver tratamento de dados sensíveis ou de dados pessoais de crianças, de adolescentes ou de idosos;
  - e) o infrator realizar tratamento de dados pessoais sem amparo em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
  - f) o infrator realizar tratamento com efeitos discriminatórios ilícitos ou abusivos; ou g) verificada a adoção sistemática de práticas irregulares pelo infrator;
- II - constituir obstrução à atividade de fiscalização. " A ANPD poderá aplicar a sanção de advertência quando:

I - a infração for leve ou média e não caracterizar reincidência específica;

II - houver necessidade de imposição de medidas corretivas (art.9º resolução CD/ANPD Nº 4, DE 24/02/2023) 25



Figura 3 - Alíquotas mínima A1 e máxima A2 para definição do valor base de multa

| Classificação | Percentual do faturamento                     |                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|               | A <sub>1</sub>                                | A <sub>2</sub>                                      |
| Leve          | 0,08% (oito centésimos por cento)             | 0,15% (quinze centésimos por cento)                 |
| Média         | 0,13% (treze centésimos por cento)            | 0,50% (cinquenta centésimos por cento)              |
| Grave         | 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) | 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) |

Fonte: resolução CD/ANPD nº4

E a qualquer momento solicitar “aos órgãos e às entidades do poder público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei. (Art.29 da lei 13.853, de 2019).

Pode ainda a autoridade nacional enviar informes com medidas cabíveis para cessar a violação de infração a Lei e “...solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público. ” (Art. 32 lei 13.709, de 2.018). 7

### 3.3 Incidentes de Segurança

O Controlador de Dados tem a função de identificar o incidente e informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais conforme: Os prazos a serem seguidos para posterior sanção do ANPD logo após a comunicação do controlador e ao titular a ocorrência de incidente de segurança:

**Imediata** (Art. 48, § 1º, V; **Razoável** (Art. 48, § 1º); Definido pela



ANPD e deverá mencionar, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Para o servidor público que infrinja a LGPD também é passível de responsabilização administrativa pessoal e autônoma, conforme o art. 28 do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).<sup>12</sup>

Figura 4 - Valores para o grau de Dano

| Valor | Grau do Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3     | A infração ocasiona lesão ou ofensa a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais, que, dadas as circunstâncias extraordinárias do caso, têm impacto irreversível ou de difícil reversão sobre os titulares afetados, de ordem material ou moral, ocasionando, entre outras situações, discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou uso indevido de identidade; ou<br>Danos decorrentes de litigância de má-fé, tais como, entre outras hipóteses previstas na legislação processual, alteração da verdade dos fatos, uso do processo para conseguir objetivo ilegal, resistência injustificada ao andamento do processo, atuação temerária em qualquer ato do processo ou impedimento da atuação da ANPD. |
| 2     | A infração ocasiona lesão ou ofensa a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais, que, dadas as circunstâncias do caso, geram impactos aos titulares, de ordem material ou moral, que não se enquadram nos critérios indicados na descrição do grau de dano 0, 1 ou 3; ou<br>Dano decorrente do envio de informações intempestivas ou cumprimento intempestivo com prejuízo direto para o processo de fiscalização ou administrativo sancionador ou para terceiros e que não decorra de litigância de má-fé.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1     | A infração ocasiona lesão ou ofensa a direitos ou interesses de um número reduzido de titulares, com impacto de ordem material ou moral limitado, que pode ser revertido ou compensado com relativa facilidade; ou<br>Descumprimento de determinação ou envio ou disponibilização de informações fora dos prazos ou condições estabelecidos pela ANPD, sem prejuízo direto para o processo de fiscalização ou administrativo sancionador ou para terceiros e que não decorra de litigância de má-fé.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0     | A infração não ocasiona danos ou somente ocasiona danos com impactos insignificantes aos titulares, que decorrem de situações previsíveis ou corriqueiras e que não justifiquem a necessidade de compensação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Fonte: resolução CD/ANPD nº4

#### 4. A Página Web e Sua Utilização para a Inovação

A página web, possibilita a visualização através de mídia textos e imagens necessários para a execução de serviços online. Para o Núcleo de



Inovação Tecnológica, a sua principal função é estabelecer uma comunicação inicial para iniciar o processo de submissão de registro de patentes. Para exposição destas informações de mídia, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é necessário o tratamento destes dados, sendo que os provedores de internet que possuem a função de hospedar sites e páginas web ininterruptamente 24 horas para acesso das informações ali armazenadas devem ter a segurança necessária para não expor dados ali coletados e armazenados através de digitação de dados pessoais em cadastros. Assim, quando digitados o endereço IP <https://www.127.0.0.1>, por exemplo teremos acesso a programas que executam determinadas funções e, para que haja processamento do dashboard (área de trabalho) há uma série de comandos de código HTML necessários para a execução (abertura) e design para que esta página seja visualizada. O site que foi desenvolvido permite o apoio para soluções de Inovação, sendo denominado de STARINOVA juntamente com uma página NIT/UEM. A página NIT/UEM permite o acesso ao site STARTINOVA através de um link de acesso através de uma senha convite que é enviado via e-mail. O usuário interessado em registrar uma patente poderá visualizar vídeos, que permitem compreender quais os requisitos exigidos pela lei de Propriedade Industrial, para averbação, submissão e registro de propriedade Intelectual junto ao órgão responsável, pela emissão do registro de patentes Instituto Nacional de Propriedade Intelectual INPI. Nesta página específica criada, podemos constatar a possibilidade de interface entre usuário e provedor de serviços, o qual possibilita a este ter o acesso a documentos e diretrizes, para alcançar o objeto ou link para inserir dados pessoais em um cadastro, ou para que seja submetido a análise de condições (análise de viabilidade) ou para realizar determinado serviço online (averbação de documentos para registro de patentes).



Figura 5 - Página Web NIT/UEM não disponível no provedor

Fonte: Everson Luiz Turra

Figura 6 - Site Utilizado STARTINOVA <sup>23</sup>

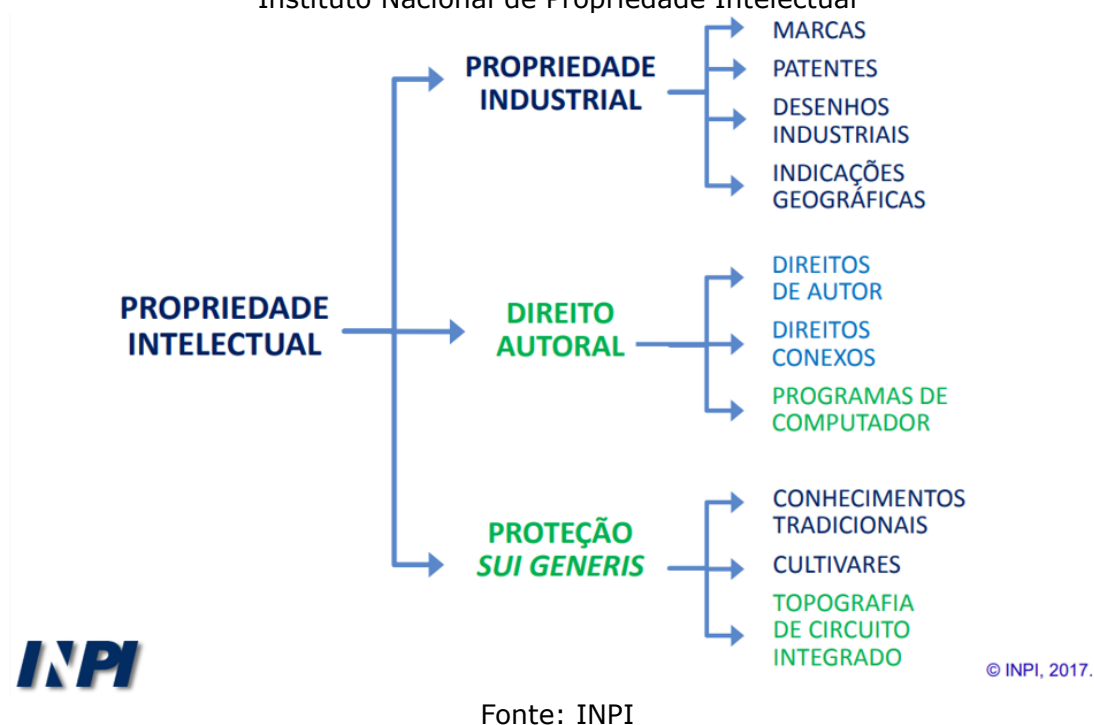


Fonte: Everson Luiz Turra

Ao selecionar na página STARTINOVA no menu Postagem do Blog o usuário tem a visualização dos seguintes itens: vídeos explicativos, fluxo de Propriedade Intelectual INPI, fluxo de procedimentos para submissão e registro de patentes junto ao NIT/UEM, Lei de Propriedade Industrial, Termos de Anuência para início do processo de viabilidade para submissão de registro de patentes.



Figura 7 – Fluxo de Propriedades Intelectuais a serem submetidas a exame formal no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual



Ao entrar em contato via e-mail com o Agente de Inovação do NIT/UEM, este fará uma análise previa da proposta recebida e encaminhará ao conselho deliberativo para seja realizada a análise técnica, segue a proposta para o parecerista que emitirá parecer favorável ou desfavorável. Se a proposta for favorável a análise de viabilidade é encaminhada ao INPI, se desfavorável o proponente a registro de patentes deverá fazer correções e posteriormente poderá submeter novamente enviando outro e-mail para o Agente de Inovação.

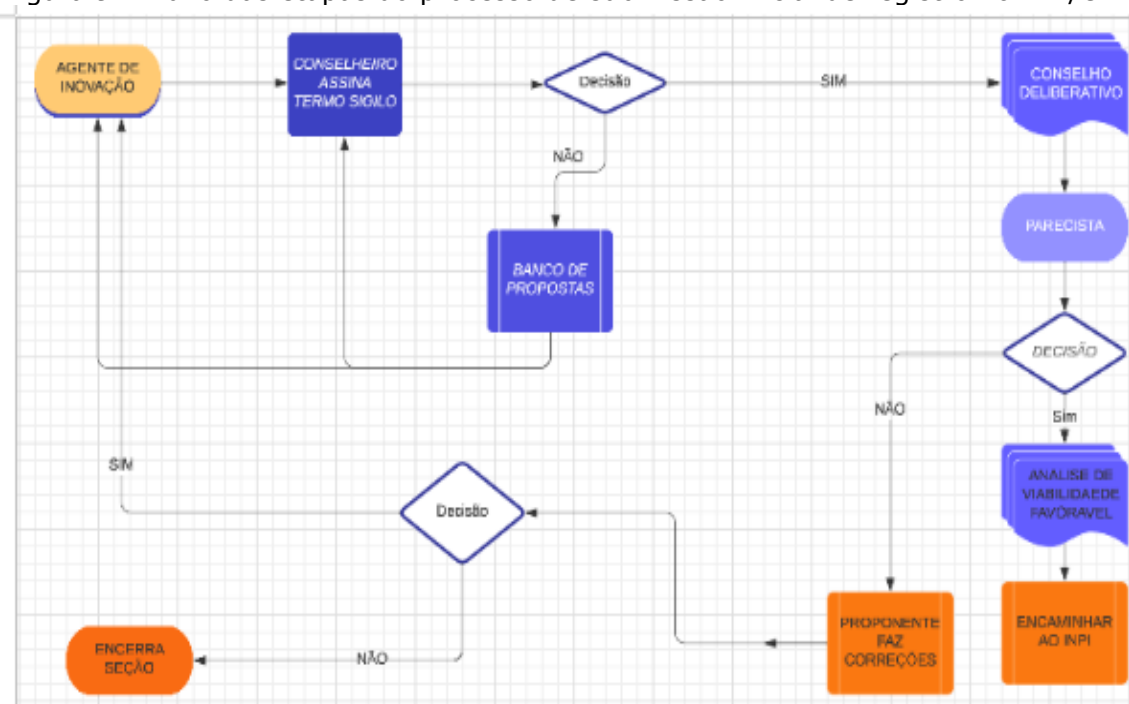


Figura 8 - Fluxo demonstrando a submissão inicial de proposta de registro no NIT/UEM



Fonte: Everson Luiz Turra

Figura 9 - Fluxo das etapas do processo de submissão inicial de registro no NIT/UEM.



Fonte: Everson Luiz Turra



## **5. Provedores de Internet**

O tráfego da informação e acesso de consumidores não seria possível sem um Provedor de Internet, o qual permite o funcionamento da internet, através de roteadores interligados em circuitos de alta velocidade. O Provedor de Correio Eletrônico por sua vez fornece serviços que possibilitam o envio de mensagem do usuário a seus destinatários, com o uso de um login ou nome de usuário e senha.

O Servidor de Hospedagem é pessoa jurídica fornecedora de serviços de hospedagem de web sites, blogs, publicação de vídeos, criação de web sites e redes sociais, que permite o armazenamento de dados em servidores próprios de acesso remoto. Mediante o aceite em um contrato de serviço, pode o usuário armazenar arquivos em um servidor e ter acesso a tais arquivos. Distingue-se provedor de hospedagem de Provedor de Conteúdo, sendo que o primeiro pode oferecer uma plataforma pronta para seus usuários, enquanto o segundo disponibiliza na internet informações criadas ou desenvolvidas por provedores de informação.

O “Provedor de Informação é o efetivo autor da informação, assim, a pessoa natural que mantenha uma web site, ou mesmo uma conta em uma rede social, é um provedor de conteúdo. Se esta mesma pessoa insere informações no site, ela passa a ser, também, um provedor de informação ou autor” (VASCONCELOS, 2017 pg.102).<sup>1</sup> Segue portanto o Provedor de Internet os parâmetros delineados pela lei geral de Proteção de Dados Pessoais e outras leis específicas quanto a gestão da informação que circula em seus terminais de computadores quanto a dados armazenados de terceiros.



## **6. Considerações Finais**

As páginas web com a devida autorização via senhas e convite permitem o acesso do usuário a conteúdos disponibilizados pelo NIT/UEM e STARTINOVA, seja para conhecimento de protocolos e registro de propriedade intelectual, ou para conhecimento técnico básico em áreas multidisciplinares no entendimento inicial mínimo, necessário para conhecer os requisitos do que o usuário inovador propõe submeter e registrar no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual. E para tal propósito deve enquadrar-se também nos critérios exigidos pela lei geral de Proteção de Dados Pessoais, respeitando o sigilo de suas próprias informações, não divulgando para terceiros. O cuidado necessário em fazer o tratamento adequado das informações ali digitadas, se faz necessário pois somente a partir da emissão do registro da propriedade intelectual e, sua publicação na Revista de Propriedade Intelectual RPI editada pelo INPI, é possível ele provar o domínio de sua propriedade intelectual, de forma que não haja contestações sobre a origem da mesma.

## **7. Conclusão**

A implementação do tratamento de dados proposta pela lei geral de Proteção de Dados Pessoais, está em comum acordo com a lei da Propriedade Industrial, Marco Civil da Internet e Lei Geral da Informação, sugerindo que os princípios da necessidade e finalidade propostos sejam respeitados. A verificação constante da integridade dos dados é outra exigência da lei, pois determina o investimento no tratamento de dados ou seja, a instalação de Antivírus no Computador que hospeda a página, impedindo que invasões prejudiciais no computador do NIT/UEM através da rede global world wide web internet. Outras ações podem ser realizadas como a configurações nos



Navegadores inibindo cookies rastreadores, limpeza e desfragmentação da memória temporária e armazenamento da informação em Nuvem e, anuência dos atores envolvidos no processo de inovação quando da posse de documentos sigilosos, assinando o termo de anuência dos dados coletados e concordando em preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e outros dados relacionados a estes, os quais possibilitarão a redução dos riscos e a perda de informação sensível armazenados no banco de dados, resguardando a Universidade e o Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UEM, de possíveis sanções pela autoridade Nacional de Proteção de Dados. Importante salientar que há uma responsabilidade solidaria na qual todos são responsáveis pelo adequado tratamento dos dados coletados e compartilhados nas páginas web do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá NIT/UEM e STARTINOVA. Contudo, esta segurança dependerá da atualização contínua destas estratégias, de mitigação de riscos as quais deverão continuar proporcionando ininterruptamente a integridade dos dados armazenados, inclusive os dados armazenados nos Computadores Pessoais dos Titulares de Dados Pessoais, o qual também assinará termo de compromisso para não divulgar a senhas de acesso ao login do NIT/UEM.



## Referências

- 1 A Segurança Jurídica da Computação em Nuvem: Responsabilidade jurídica na proteção de Dados Digitais por parte dos Provedores de Aplicação de Internet – Victor Vasconcelos, Francisco – Universidade Federal de Santa Catarina – disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/186195> acesso em 03/02/2023
- 2 **ADI 6.649-DF** – compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública federal é legítimo, desde que seguidos os requisitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - disponível em <https://www.trilhante.com.br> - STF (trilhante.com.br) > acesso em 10/07/2023.
- 3 **A privacidade e o mercado de dados pessoais** – da Silveira, Sergio Amadeu; Avelino, Rodolfo; Souza, Joyce - disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3719> - acesso em 10/02/2022
- 4 BRASIL - Constituição Federal do Brasil 1.988 - disponível em: <https://www.planalto.gov.br> > acesso em 03/10/2023
- 5 BRASIL – lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; disponível em: <https://www.planalto.gov.br> > acesso em 10/01/2024.
- 6 BRASIL – lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil disponível em: <https://www.planalto.gov.br> > acesso em 14/05/2021
- 7 BRASIL – lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Disponível em: <https://www.planalto.gov.br> > - acesso em 08/04/2023.
- 8 BRASIL – lei 9.279, 14 de maio de 1.996, regula direitos e obrigações relativos à propriedade Industrial - disponível em <https://www.planalto.gov.br> > acesso em 10/01/2024.
- 9 BRASIL – lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá



outras providências. - disponível em <[https://: www.L10973 \(planalto.gov.br\)](https://www.L10973(planalto.gov.br))> - acesso em 15/01/2024

10 BRASIL – lei 14.155, de 27 de maio de 2021, Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet; e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para definir a competência em modalidades de estelionato – disponível em: <[https://www.L14155 \(planalto.gov.br\)](https://www.L14155(planalto.gov.br))> acesso em 15/01/2024.

**11 CAPES - Confidencialidade Em Contratos De Transferência De Tecnologia De Defesa**, Rossi, Juliano Scherner - *Revista Justiça Do Direito* 30.1 (2016): Revista Justiça Do Direito, 2016-06-22, Vol.30 (1). Web. – acesso em 20/02/2022 – disponível em: <https://www-periodicos-capes.gov.br.ezlp.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscador-primo.html>

Como gerencial e excluir cookies nos navegadores mais comuns – Pinsent Masons LLP – disponível em: <https://www.aboutcookies.org/how-to-manage-and-delete-cookies-> acesso em 20/02/2022

**12 Decreto 4.657.** De 04 de setembro de 1942 - **Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro** – Disponível em <[https://www Del4657 \(planalto.gov.br\)](https://www.Del4657(planalto.gov.br))> acesso em 17/01/2024

13 FORTEC - Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – disponível em <<https://www.fortec.org.br/747-2/>> - acesso em 23/11/2022

**14 Gestão de dados pessoais e sensíveis pela administração pública federal:** desafios, modelos e possíveis impactos com a nova lei, Gonçalves, Tania Carolina Nunes Machado – disponível em <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/14499> - acesso em 06/12/2021

**15 - Limites da atividade do provedor: o gerenciamento de dados e a responsabilidade sobre conteúdo de terceiros**, Bortali, Henrique Pivato – disponível em <https://tede2.ppppucsp.br/handle/handle/23375> - acesso em 06/12/2021

**16 Instituto Nacional de Propriedade Industrial** - Guia Prático de Proteção de Dados Pessoais - disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/tratamento-de-dados-pessoais/guia-pratico-de-protecao-de-dados-pessoais> - acesso em 23/02/2022



**17 Manual do formulário Eletrônico de Contratos de Tecnologia** – disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/manualcontratos.pdf> - acesso em 19/02/2022

18 Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação – Patentes disponível em: <[https://www.MCTI \(mctic.gov.br\)](https://www.MCTI (mctic.gov.br))> acesso em 16/01/24

**19 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Instituto Nacional da Propriedade Industrial** - Resolução INPI n 199 de 17 de julho de 1917 – Dispõe sobre as Diretrizes de exame para averbação ou registro de contratos de licença de direito de propriedade industrial e de registro de topografia de circuito integrado, transferência de tecnologia e franquia – disponível: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/arquivos/legislacao-contratos/> - acesso em 20/02/2022.

**20 Ministério da Ciência e Tecnologia – Lei de Informática: resultados, desafios e oportunidades para o setor de TIC no Brasil, Volume 2 – disponível em:** <https://issuu.com/mctic/docs/parquestecnologicosbrasil> – acesso em 03/02/2022.

21 NIT UEM - atuação na política de inovação disponível em: <[https://www.Atuação \(uem.br\)](https://www.Atuação (uem.br))> acesso em 15/01/2024

22 O Papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas Universidades Brasileiras – Castro, Bianca Scarpeline, Souza, Gustavo Costa disponível em: <[https://www O papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica \(NITs\) nas universidades brasileiras | The role of Technological Innovation Centers in Brazilian universities | Liinc em Revista \(ibict.br\)](https://www O papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas universidades brasileiras | The role of Technological Innovation Centers in Brazilian universities | Liinc em Revista (ibict.br))> - acesso em 15/01/2024

23 Limites da atividade do provedor: o gerenciamento de dados e a responsabilidade sobre conteúdo de terceiros, Bortali, Henrique Pivato – disponível em: <<https://tede.pucsp.br/handle/handle/23375>> acesso em 15//2024

24 Privacy by design – Ann Cavoukian, PhD – Privacy by Design The Foundational Principles Implementation and Mapping of Fair Information Practices - disponível em: <[https://www.pbd.pdf \(ipc.on.ca\)](https://www.pbd.pdf (ipc.on.ca))> acesso em 15/01/2024

25 Provedor de Internet Wix – Painel de Controle de edição de página Web disponível em: <<https://www a1fa21784be1:7d4ec4e0-7d21-4e11- 870f-696efb9216bc>> - acesso em 04/02/2023



26 Percentual de pedidos de registro de patentes no Brasil – disponível em <[https://www.percentual de pedidos de registro de patentes 2023 no brasil](https://www.percentual.de.pedidos.de.registro.de.patentes.2023.no.brasil) - Google Search> - acesso em 10/01/2024.

**27 Resolução 4ANPD** -Regulamento de Dosimetria de Sansões Administrativas – Disponível em <<https://www.Resolucaon4CDANPD24.02.2023.pdf> (www.gov.br)>acesso em 17/01/2024

**28 Tipos de Contratos** – disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/tipos-de-contratos> - acesso em 20/02/2022

29 Universidades e a produção de patentes: tópicos de interesse para o estudioso da informação tecnológica – Mueller, Suzanha Machado Pinheiro, Perucchi, Valmira – disponível em [https://www<k7HbbmL6GZH4YVWDPMJ5kyd.pdf](https://www.k7HbbmL6GZH4YVWDPMJ5kyd.pdf)(scielo.br)>12/01/2024

## APÊNDICE 5

### MATRIZ SWOT (FOFA) e CANVAS

#### MATRIZ SWOT (FOFA)

|                                        | AJUDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATRAPALHA                                                                                                                                          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERNA</b><br><b>(Organização)</b> | <b>FORÇAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Disponibilização de Links para acesso a materiais explicativos;</li> <li>2. Apresentação de Minuta Setorial para regular procedimentos necessários para registro de Propriedade Intelectual, de acordo com LGPD;</li> <li>3. Proposta de Consentimento em cadastro Inicial</li> <li>4. Adequação a requisitos da LGPD com a implantação de política Setorial PPG-NIT/UEM</li> </ol> | <b>FRAQUEZAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Necessidade de aperfeiçoamento constante dos atores envolvidos em inovação;</li> </ol> |
| <b>EXTERNA</b><br><b>(Ambiente)</b>    | <b>OPORTUNIDADES:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possibilidade de maior controle da informação que circula na rede intranet NIT/UEM Pr;</li> <li>2. Divulgação e Aprendizado da Legislação que é requerida para atuação do NIT/UEM Pr</li> </ol>                                                                                                                                                                              | <b>AMEAÇAS:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não há ameaças</li> </ol>                                                                |

## CANVAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parcerias Chave:</b><br><div><div>1. Sigilo de Dados<br/>Pessoais por<br/>Pesquisadores,<br/>Colaboradores,<br/>Parceiros e atores em<br/>inovação;</div><div>2. Responsabilidade pelo<br/>sigilo de dados nos<br/><b>Núcleos de Inovação e<br/>Tecnologia.</b></div><div>3. <b>Compartilhamento<br/>Seguro de Dados<br/>Pessoais</b></div></div> | <b>Atividades Chave:</b><br><div><div>1. Contratos de Parcerias</div><div>2. Workshops</div><div>3. Reuniões Online</div><div>4. Reuniões em Mídias<br/>Sociais</div></div><br><b>Recursos Chave:</b><br><div><div>1. Pessoal</div><div>2. Equipamentos</div></div> | <b>Propostas de Valor:</b><br><div><div>1. Interação com dados<br/>para pesquisa;</div><div>2. Conhecimento de novos<br/>inventos registrados;</div></div> | <b>Relacionamento:</b><br><div><div>1. Informação atualizada;</div><div>2. Agilidade no envio das<br/>respostas a pedidos;</div></div> | <b>Segmentos de Clientes:</b><br><div><div>1. Inovadores;</div><div>2. Empresas Parceiras;</div><div>3. Pesquisadores e<br/>parceiros em inovação;</div><div>4. Institutos de Ciência e<br/>Tecnologia;</div><div>5. <b>Núcleos de Ciência e<br/>Tecnologia</b></div></div> |
| <b>Estrutura de Custos:</b><br><div><div>1. Pesquisa</div><div>2. Submissões</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            | <b>Canais:</b><br><div><div>1. Mídias Sociais</div><div>2. <b>Paginas Web</b></div></div>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Fontes de Receita:</b><br><div><div>1. Royalties</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## DESCRIÇÃO PARA APOIAR O PREENCHIMENTO

### **MATRIZ SWOT (FOFA)**

#### **Análise Interna**

– **Forças:** Refere-se aos elementos, fatores e características do ambiente interno da corporação que representam as vantagens que a empresa possui em relação aos concorrentes. Pode abranger a diferenciação, conjunto de talentos, histórico, técnica, qualidade, rapidez, entre outros fatores.

– **Fraquezas:** Abrange os elementos, fatores e características do ambiente interno da empresa que representam as desvantagens da empresa, estuda quais aptidões interferem e prejudicam o andamento da empresa e que precisam ser corrigidos.

#### **Análise Externa**

– **Ameaças:** Referem-se aos fatores externos que influenciam negativamente a empresa, prejudicando o funcionamento da organização, no planejamento estratégico, nos objetivos e resultados, criando um ambiente desfavorável;

– **Oportunidades:** São os fatores externos que influenciam positivamente a empresa, criando um cenário favorável. Por exemplo, quando há o crescimento da renda mensal média dos trabalhadores e aquecimento da economia de um determinado país ou bloco econômico.

**FONTE:** <https://www.laboneconsultoria.com.br/o-que-e-e-como-fazer-matriz-swot/>, acesso em 19 de setembro de 2021.

### **CANVAS**

Observe quais são os nove blocos do [Business Model Canvas](#) e quais as informações com que você deve preencher cada um deles:

- 1. Segmento de Clientes:** este deve ser o primeiro bloco a ser preenchido. Informe aqui qual é seu nicho de clientes. Lembre-se que “quem vende para todo mundo, não vende para ninguém”. Todo o seu canvas – o seu negócio – será construído sobre o segmento de clientes definido primeiramente.
- 2. Oferta de Valor:** explicita neste bloco quais os benefícios que seu produto e/ou serviço oferece ao seu segmento de clientes. Isso também servirá para você entender o seu diferencial, o que fará com que seus clientes escolham você em detrimento dos concorrentes.
- 3. Canais:** determine aqui todos os meios e caminhos através dos quais sua empresa alcança e entrega valor ao seu cliente. Podem ser canais de comunicação, vendas e/ou distribuição. Isto é, engloba tudo aquilo que proporcionar interação com o público.
- 4. Relacionamento:** insira neste bloco todas as estratégias de atendimento e relacionamento que serão usadas para retenção de seu segmento de clientes, ou seja, tudo de que você fará uso para evitar perder seu consumidor para a concorrência.
- 5. Fontes de Renda:** este é o bloco que apresenta a maneira como o cliente pagará pela proposta de valor entregue (por exemplo, venda, assinatura, aluguel, licença etc.). Você pode ter mais de uma fonte de renda, inclusive.
- 6. Recursos-Chave:** especifique aqui todo e qualquer ativo fundamental para que seu negócio funcione. Mas restrinja-se apenas ao que for FUNDAMENTAL, o que realmente importa, sem os quais a sua empresa não entrega o produto/serviço. Por exemplo: maquinário, recursos humanos, propriedade intelectual, entre outros.
- 7. Atividades-Chave:** este bloco está diretamente ligado ao anterior. Você deve preenchê-lo com as atividades primordiais, as quais não podem deixar de existir sem comprometer o funcionamento da empresa. Por exemplo, manutenção de maquinário, produção, resolução de problema, vendas, desenvolvimento de produto, entre outras.
- 8. Parcerias-Chave:** determine todos os parceiros com os quais a sua empresa conta para entregar sua proposta de valor. Envolvem fornecedores, terceirizadas e prestadores de serviço, por exemplo.
- 9. Estrutura de Custos:** descreva todos os custos inerentes a seu negócio, fixos ou variáveis. Observe todas as despesas envolvidas nos blocos de recursos, atividades e parcerias, para não esquecer nada.

**FONTE:** <https://analistamodelosdenegocios.com.br/downloads/canvas-em-ppt/>, acesso em 19 de setembro de 2021

### 13. ANEXOS

- 1) Normas e Procedimentos para Uso dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação na UEM [020/22-COU \(uem.br\)](https://uem.br/020/22-COU)
- 2) Cartilha LGPD UEM [https://lgpd.uem.br/normas-e-legislacao-1/cartilha-e-fluxograma-lgpd-uem/cartilha-lgpd-uem\\_final.pdf/view](https://lgpd.uem.br/normas-e-legislacao-1/cartilha-e-fluxograma-lgpd-uem/cartilha-lgpd-uem_final.pdf/view)
- 3) Instrução Normativa Processo de Avaliação pertinência Depósito de Pedidos de Proteção no INPI [https://www.inpi.gov.br/001\\_20\\_ppg.pdf \(uem.br\)](https://www.inpi.gov.br/001_20_ppg.pdf)
- 4) Política de Proteção de Dados UEM - [https://www.390.pdf \(uem.br\)](https://www.uem.br/390.pdf)
- 5) Guia Básico – INPI [https://www.Guia Básico — Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(www.gov.br\)](https://www.inpi.gov.br/Guia-Basico)
- 6) Fluxograma de tramitação interna de solicitação de depósito de pedido de patente – Nit/UEM - link [https://www.Patente \(uem.br\)](https://www.patente.uem.br)
- 7) Solicitação de avaliação da pertinência de depósito de pedido de patente

## SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PERTINÊNCIA DE DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE

À

### **Divisão de Propriedade Intelectual**

Núcleo de Inovação Tecnológica  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Estadual de Maringá

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, (nome completo), (professor ou técnico-universitário), matrícula nº. (nº. da matrícula), vinculado(a) ao Departamento de (nome do departamento), do Centro de (nome do centro de ensino), encaminho à Divisão de Propriedade Intelectual da UEM os documentos abaixo relacionados, a fim de dar início à avaliação da pertinência do depósito do pedido de (Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade) denominado(a) (nome da Invenção ou Modelo de Utilidade, conforme item 3.1.a). “Estou ciente de meus dados pessoais são tratados de acordo com a Política de Tratamento de Dados Institucional, a qual se encontra disponível na página LGPD da UEM”.

Relação de documentos anexos:

|                          | Material                                                                                                                                    | Nº de páginas |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | Relatório de invenção                                                                                                                       |               |
| <input type="checkbox"/> | Relatório descritivo                                                                                                                        |               |
| <input type="checkbox"/> | Reivindicações                                                                                                                              |               |
| <input type="checkbox"/> | Resumo                                                                                                                                      |               |
| <input type="checkbox"/> | Desenhos                                                                                                                                    |               |
| <input type="checkbox"/> | Termo de responsabilidade                                                                                                                   |               |
| <input type="checkbox"/> | Termo de participação dos inventores                                                                                                        |               |
| <input type="checkbox"/> | Termo de confidencialidade para membros de banca examinadora                                                                                |               |
| <input type="checkbox"/> | Publicações relacionadas ao presente invento                                                                                                |               |
| <input type="checkbox"/> | Cópia de material de divulgação e/ou atestados de participação em eventos onde o invento tenha sido divulgado/apresentado                   |               |
| <input type="checkbox"/> | Nota técnica sobre a titularidade, <u>em caso de cotitularidade</u>                                                                         |               |
| <input type="checkbox"/> | Minuta do Instrumento de Ajuste de Propriedade Intelectual a ser firmado entre a UEM e o(s) cotitular(es), <u>em caso de cotitularidade</u> |               |
| <input type="checkbox"/> | Outros documentos julgados pertinentes (relacionar):                                                                                        |               |

Maringá/PR, (data completa).

(documento assinado eletronicamente)

(nome completo do solicitante)

## RELATÓRIO DE INVENÇÃO

(v14dez21)

### 1. INFORMAÇÃO DO TITULAR DA INVENÇÃO<sup>1</sup>

| Nome da Instituição              | CNPJ ou CPF        |
|----------------------------------|--------------------|
| Universidade Estadual de Maringá | 79.151.312/0001-56 |
|                                  |                    |
|                                  |                    |
|                                  |                    |
|                                  |                    |

<sup>1</sup> Preencha somente se a patente for em cotitularidade com empresa(s), órgão(s) público(s) ou pessoa(s) física(s) sem vínculo com a UEM. Neste caso, preencher e anexar o arquivo "8\_nota\_tecnica\_14dez21.docx".

### 2. INFORMAÇÃO DO(S) INVENTOR(ES)

#### 2.1 INVENTOR(A) COM VÍNCULO DE TRABALHO COM A UEM E RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

| 2.1.1. Dados pessoais                          |                         |                       |       |
|------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------|
| Nome completo:                                 |                         |                       |       |
| Identidade nº:                                 | Órgão expedidor/Estado: | Data de emissão:      |       |
| CPF:                                           | Data de nascimento:     |                       |       |
| Profissão/qualificação:                        | Estado civil:           |                       |       |
| Nacionalidade (país):                          | Naturalidade (cidade):  |                       |       |
| Telefone residencial: (     )                  | Celular: (     )        |                       |       |
| E-mail pessoal:                                |                         |                       |       |
| Endereço residencial (completo):               |                         |                       |       |
| Complemento:                                   |                         | Bairro:               |       |
| Cidade:                                        | CEP:                    | Estado:               | País: |
| 2.1.2. Dados profissionais                     |                         |                       |       |
| Instituição: Universidade Estadual de Maringá  |                         |                       |       |
| Departamento:                                  |                         | Centro de ensino:     |       |
| Ramal:                                         |                         | E-mail institucional: |       |
| 2.1.3. Vínculo institucional                   |                         |                       |       |
| Qual seu vínculo com a UEM?                    |                         |                       |       |
| <input type="checkbox"/> Professor             |                         |                       |       |
| <input type="checkbox"/> Técnico-universitário |                         |                       |       |

## 2.2 DEMAIS INVENTORES(AS)<sup>2</sup>

**ATENÇÃO:** INVENTORES SÃO PESSOAS FÍSICAS QUE CONTRIBUÍRAM INTELECTUALMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA INVENÇÃO, PRATICANDO ATO INVENTIVO. PORTANTO, DEVE FIGURAR COMO INVENTOR SOMENTE AQUELES QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO INVENTIVO E NÃO QUEM PARTICIPOU APENAS EXECUTANDO ATIVIDADES OPERACIONAIS. O INVENTOR É AQUELE QUE CONTRIBUIU INTELECTUALMENTE E ATIVAMENTE NO PROCESSO INVENTIVO. ASSIM, NÃO SÃO CONSIDERADOS INVENTORES OS COLABORADORES QUE, POR EXEMPLO, APENAS COLETARAM DADOS, FIZERAM RELATÓRIOS, REALIZARAM EXPERIMENTOS OU EMPRESTARAM EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXPERIMENTOS.

| 2.2.1. Dados pessoais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Nome completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Identidade nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão expedidor/Estado: | Data de emissão:                                                                                                                                                                                                    |       |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data de nascimento:     |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Profissão/qualificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Estado civil:           |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Nacionalidade (país):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Naturalidade (cidade):  |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Telefone residencial: (     )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Celular: (     )        |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| E-mail pessoal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Endereço residencial <i>(completo)</i> :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Complemento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         | Bairro:                                                                                                                                                                                                             |       |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CEP:                    | Estado:                                                                                                                                                                                                             | País: |
| 2.2.2. Vínculo/relação com a UEM durante o desenvolvimento da tecnologia <i>(assinalar e preencher)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| <input type="checkbox"/> Professor    ou <input type="checkbox"/> Técnico-universitário<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Ramal:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de curso de graduação<br>Curso:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                       |       |
| <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado ou <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado<br>ou <input type="checkbox"/> Aluno de especialização<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                     |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Instituição de origem:<br>Dpto. da instituição de origem:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |       |
| <input type="checkbox"/> Professor/pesquisador público de outra ICT ou <input type="checkbox"/> Aluno de graduação de outra ICT ou <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado de outra ICT ou <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado de outra ICT ou <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado de outra ICT<br>Instituição:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |                         | <input type="checkbox"/> Inventor independente<br><i>(definido por lei como pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público)</i><br>Informações julgadas pertinentes:                |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>2.2.1. Dados pessoais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Nome completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Identidade nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão expedidor/Estado: | Data de emissão:                                                                                                                                                                                                    |       |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data de nascimento:     |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Profissão/qualificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado civil:           |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Nacionalidade (país):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Naturalidade (cidade):  |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Telefone residencial: (      )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Celular: (      )       |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| E-mail pessoal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Endereço residencial <i>(completo)</i> :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Complemento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | Bairro:                                                                                                                                                                                                             |       |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CEP:                    | Estado:                                                                                                                                                                                                             | País: |
| <b>2.2.2. Vínculo/relação com a UEM durante o desenvolvimento da tecnologia</b> <i>(assinalar e preencher)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| <input type="checkbox"/> Professor <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Técnico-universitário<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Ramal:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de curso de graduação<br>Curso:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                       |       |
| <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de especialização<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                      |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Instituição de origem:<br>Dpto. da instituição de origem:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |       |
| <input type="checkbox"/> Professor/pesquisador público de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de graduação de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado de outra ICT<br>Instituição:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |                         | <input type="checkbox"/> Inventor independente<br><i>(definido por lei como pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público)</i><br>Informações julgadas pertinentes:                |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>2.2.1. Dados pessoais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Nome completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Identidade nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Órgão expedidor/Estado: | Data de emissão:                                                                                                                                                                                                    |       |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data de nascimento:     |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Profissão/qualificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estado civil:           |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Nacionalidade (país):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Naturalidade (cidade):  |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Telefone residencial: (      )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Celular: (      )       |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| E-mail pessoal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Endereço residencial <i>(completo)</i> :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| Complemento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | Bairro:                                                                                                                                                                                                             |       |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CEP:                    | Estado:                                                                                                                                                                                                             | País: |
| <b>2.2.2. Vínculo/relação com a UEM durante o desenvolvimento da tecnologia <i>(assinalar e preencher)</i></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                                                                                                                                                     |       |
| <input type="checkbox"/> Professor <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Técnico-universitário<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Ramal:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de curso de graduação<br>Curso:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                       |       |
| <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de especialização<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>E-mail institucional:                                                                                                                                                                                                                      |                         | <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado<br>Programa:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Instituição de origem:<br>Dpto. da instituição de origem:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |       |
| <input type="checkbox"/> Professor/pesquisador público de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de graduação de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de mestrado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de doutorado de outra ICT <i>ou</i> <input type="checkbox"/> Aluno de pós-doutorado de outra ICT<br>Instituição:<br>Departamento:<br>Centro de ensino:<br>Telefone institucional:<br>E-mail institucional: |                         | <input type="checkbox"/> Inventor independente<br><i>(definido por lei como pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público)</i><br>Informações julgadas pertinentes:                |       |

<sup>2</sup> Reproduza este quadro caso haja a necessidade de informar mais inventores

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para responder as perguntas a seguir, sugerimos consultar o Guia Básico do INPI para depositantes, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico> e também o site do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM em <http://www.nit.uem.br>.

#### 3.1. Sobre a possibilidade de proteção

A Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/1996 (LPI) apresenta, em seu art. 10, as situações que não são consideradas como invenção ou modelo de utilidade:

- descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- concepções puramente abstratas;
- esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- programas de computador em si;
- apresentação de informações;
- regras de jogo;
- técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e
- o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

Por sua vez, o art. 18 da LPI, apresenta as situações que são excluídas da possibilidade de proteção por patente de invenção ou modelo de utilidade:

- o que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;
- as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico; e
- o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta, sendo que para os fins da LPI, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais.

**O invento que se pretende proteger atende ao estipulado nos arts. 10 e 18 da LPI?**

- ☐ Sim  
☐ Não

#### 3.2. Sobre a novidade

Conforme o art. 11 da Lei de Propriedade Industrial (LPI), a invenção e o modelo de utilidade são considerados novos quando não compreendidos no estado da técnica. Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo especifica que o estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.

**O invento que se pretende proteger é novo?**

- ☐ Sim  
☐ Não

☐ Não, porém usufrui do período de graça\*. Informar o tipo de publicação (tcc, dissertação, tese, artigo, resumo, evento, palestra, livro, projeto, etc) e a data da divulgação considerada não prejudicial ao requisito de novidade:

\* O art. 12 da LPI prevê que, entre outras possibilidades, não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade realizada pelo inventor, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem a data de depósito do pedido de patente. **Porém deve-se observar o disposto no § 5º da Instrução Normativa nº 001/2020-PPG/UEM:**

*“Na existência de Divulgação Prévia não prejudicial, ou seja, quando a invenção (na totalidade ou em parte) tiver sido objeto de divulgação pelo(s) inventor(es), o protocolo da documentação deve ser feito com antecedência de 04 (quatro) meses antes do encerramento do período de graça, ou seja, até o final do 8º mês após a referida divulgação.”*

### 3.3. Sobre a atividade inventiva e o ato inventivo

O art. 13 da LPI diz que a **invenção** é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica. Já o art. 14 diz que o **modelo de utilidade** é dotado de ato inventivo sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira comum ou vulgar do estado da técnica

**O invento / modelo que se pretende proteger é dotado de atividade inventiva / ato inventivo?**

☐ Sim

☐ Não

### 3.4. Sobre a aplicação industrial

O art. 15 da LPI afirma que a invenção e o modelo de utilidade são considerados suscetíveis de aplicação industrial quando possam ser utilizados ou produzidos em qualquer tipo de indústria.

**O invento que se pretende proteger é passível de aplicação industrial?**

☐ Sim

☐ Não

### 3.5. Sobre a suficiência descritiva e a fundamentação das reivindicações

O art. 24 da (LPI) estipula que o relatório descritivo deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução. Em complemento, o art. 25 determina que as reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção.

**O relatório descritivo possui suficiência descritiva e as reivindicações estão devidamente fundamentadas no mesmo?**

☐ Sim

☐ Não

#### 4. INFORMAÇÕES DO INVENTO

| 4.1. Informações para análise do Conselho Técnico/NIT-UEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Título provisório do invento/modelo <i>(Deve ser conciso, claro e específico).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| b) Natureza do pedido<br><input type="checkbox"/> Patente de Invenção <input type="checkbox"/> Patente de Modelo de Utilidade <input type="checkbox"/> Certificado de Adição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| c) Qual é a finalidade do invento/modelo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| d) Qual a principal aplicação e campos de utilização do invento/modelo proposto?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| e) Qual o problema do estado da técnica resolvido pelo invento/modelo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| f) Qual é a solução alcançada para resolver o problema do estado da técnica?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| g) O que caracteriza a novidade do invento/modelo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| h) No caso de pedido de patente de <b>Modelo de Utilidade</b> , é patenteável o <b>objeto de uso prático</b> , ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente <b>nova forma ou disposição</b> , envolvendo ato inventivo, que resulte em <b>melhoria funcional</b> no seu <b>uso</b> ou em sua <b>fabricação</b> (LPI, art. 9º).<br><br><input type="checkbox"/> Não se aplica, pois, o pedido refere-se à patente de invenção.<br><input type="checkbox"/> Aplica-se, visto que o pedido refere-se a um Modelo de Utilidade. Portanto, discorra sobre a nova forma/disposição, evidenciando a melhoria funcional alcançada:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| i) O processo e/ou produto objeto desta solicitação já foi testado, montado ou colocado em funcionamento?<br><input type="checkbox"/> Não. Justifique:<br><input type="checkbox"/> Sim. Apresente os resultados preliminares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| j) O objeto do invento foi obtido em decorrência de um acesso a amostra de componente do patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado? <i>(Informações disponíveis em <a href="http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico">www.mma.gov.br/patrimonio-genetico</a> e <a href="http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen">www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen</a>)</i><br><br><input type="checkbox"/> <b>Declaração Negativa de Acesso</b> – Declaro(amos) que o objeto da presente solicitação de depósito de pedido de patente não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica<br><br><input type="checkbox"/> <b>Declaração Positiva de Acesso</b> – Declaro(amos) que o objeto da presente solicitação de depósito de pedido de patente foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, realizado a partir de 30 de junho de 2000, e que foram cumpridas as determinações da Lei nº. 13.123 de 20 de maio de 2015, e informamos, ainda:<br><br>Número da autorização de acesso: |

Data da autorização de acesso:

Origem do material genético ou do conhecimento tradicional associado, quando for o caso:

k) **Sequências biológicas:** caso a solicitação de depósito do pedido de patente contenha Listagem de Sequências Biológicas (sequências de aminoácidos e/ou nucleotídeos), assinalar a quadrícula correspondente e, conforme a [Resolução sobre Sequências Biológicas em formato eletrônico](#), anexar a “Listagem de Sequências Biológicas” em formato TXT. A apresentação da Listagem em formato PDF é facultativa.

☐ Não contém listagem

☐ Sim, contém listagem e declaro(amos) que a informação contida na “Listagem de Sequências” apresentada em formato eletrônico está limitada ao conteúdo da matéria revelada pelas sequências de aminoácidos e/ou de nucleotídeos divulgadas no pedido de patente, conforme a presente solicitação

l) **Material biológico:** caso a solicitação de depósito do pedido de patente necessite de suplementação por Depósito de Material Biológico, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei nº. 9.279/96, assinalar a quadrícula correspondente. O depósito mencionado anteriormente deverá ser realizado, **até a data do depósito do Pedido de Patente**, em uma das Autoridades de Depósito Internacional, cadastradas na OMPI segundo o [Tratado de Budapeste](#). A informação também deverá obrigatoriamente estar presente no Relatório Descritivo.

☐ Não necessita de suplementação

☐ Sim, necessita de suplementação e declaro(amos) que o relatório descritivo suplementado por depósito de material biológico está conforme o parágrafo único do Art. 24 da Lei nº. 9.279/96

m) A presente invenção se enquadra em alguma das modalidades de Trâmite Prioritário oferecidos pelo INPI? (Para mais informações, [clique aqui](#))

☐ Não

☐ Sim\*. Qual? Considerando a legislação vigente, justifique detalhadamente o motivo pelo qual a solicitação pode ser incluída na modalidade indicada

\* A solicitação junto ao INPI para inclusão no trâmite prioritário indicado fica integralmente condicionada à participação de alguma empresa na cotitularidade do pedido, disposta a arcar com os custos, conforme deliberação do Conselho Técnico do NIT/UEM em reunião realizada no dia 23/fev/2021.

n) **Informar o número da figura que deve ser publicada junto com o pedido.** Caso a solicitação seja aprovada, o pedido de patente é enviado ao INPI, que por sua vez o publicará somente após 18 meses a contar da data do depósito. Quando o pedido for publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) do INPI é obrigatório indicar apenas uma figura que acompanhará outras informações referentes ao pedido, como o resumo, por exemplo.

Considerando a explicação acima, informe o número da figura que deve ser utilizada pelo INPI para a publicação do pedido na RPI:

#### 4.2 Informações complementares

a) O objeto que se busca proteger refere-se a um:

☐ Processo e produto

☐ Processo

☐ Produto

b) Grande Área predominante relacionada ao invento:

☐ Agrárias

☐ Biológicas

☐ Exatas

☐ Saúde

☐ Engenharia e Tecnologia

c) **SETOR ECONÔMICO:** informar, **por extenso**, a Seção e a Divisão do setor econômico que melhor representa a classificação da tecnologia descrita no pedido de proteção, segundo a Tabela CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE. (Ver em: <http://cnae.ibge.gov.br/>)

Seção (por extenso):

Divisão (por extenso):

d) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS): enumere (por ordem de afinidade) até 03 (três) dos objetivos abaixo. *(Clique no objetivo para saber mais)*

[Objetivo 1: Erradicação da pobreza](#)

[Objetivo 2: Fome zero e agricultura sustentável](#)

[Objetivo 3: Saúde e bem estar](#)

[Objetivo 4: Educação de qualidade](#)

[Objetivo 5: Igualdade de Gênero](#)

[Objetivo 6: Água potável e saneamento](#)

[Objetivo 7: Energia limpa e acessível](#)

[Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico](#)

[Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura](#)

[Objetivo 10: Redução das desigualdades](#)

[Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis](#)

[Objetivo 12: Consumo e produção responsáveis](#)

[Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima](#)

[Objetivo 14: Vida na água](#)

[Objetivo 15: Vida terrestre](#)

[Objetivo 16: Paz, justiça e instituições eficazes](#)

[Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação](#)

Não se aplica a este projeto

## 5. ANTERIORIDADE DO INVENTO

### 5.1 Solicitações anteriores

a) O presente invento está relacionado com outro(s) pedido(s) de patente(s) submetidos para análise do NIT/UEM e/ou depositado no INPI por você ou outro inventor que tenha atuado no desenvolvimento deste invento?

☐ Não

☐ Sim. Informar:

b) A matéria relacionada a esta solicitação já foi anteriormente encaminhada para análise do NIT/UEM, tendo sido indeferida por seu Conselho Técnico?

☐ Não

☐ Sim. Informar o número do protocolo da solicitação anterior:

### 5.2. Diferencial da invenção em relação ao estado da técnica

*(ATENÇÃO: Este Relatório de Invenção é de uso interno do NIT/UEM e não será enviado ao INPI em caso de aprovação da solicitação. Portanto os documentos encontrados e a discussão feita no item 5.2 deve constar também no Relatório Descritivo, quando da apresentação do "Estado da Técnica")*

Uma busca de anterioridade bem estruturada tem grande utilidade na redação de um pedido de patente, contribuindo para a qualidade e clareza do pedido, aumentando as chances de garantir que aquilo que está se reivindicando a proteção não esteja compreendido no estado da técnica.

a) Antecedentes da invenção. Efetuar **OBRIGATORIAMENTE** buscas de anterioridade, as quais devem contemplar, além da base de dados do [INPI](#), as bases [Patentscop](#), [Latipat](#), [Esp@cenet](#), [USPTO](#), [Google Patents](#), [PatentInspiration](#) e [Derwent](#). Recomenda-se a busca por palavras sinônimas utilizando o site [Thesaurus](#).

| Palavras-chave utilizadas na busca de anterioridade<br>(mínimo 10 palavras-chave) |           |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| Inglês                                                                            | Português | Inglês | Português |
| 1.                                                                                | 1.        | 11.    | 11.       |
| 2.                                                                                | 2.        | 12.    | 12.       |
| 3.                                                                                | 3.        | 13.    | 13.       |
| 4.                                                                                | 4.        | 14.    | 14.       |
| 5.                                                                                | 5.        | 15.    | 15.       |
| 6.                                                                                | 6.        | 16.    | 16.       |
| 7.                                                                                | 7.        | 17.    | 17.       |
| 8.                                                                                | 8.        | 18.    | 18.       |
| 9.                                                                                | 9.        | 19.    | 19.       |
| 10.                                                                               | 10.       | 20.    | 20.       |

➤ Resultado das buscas em bases de patentes. Cite os documentos de patentes encontrados por ordem decrescente. Para cada documento, indique a base utilizada, o número de depósito e as diferenças, problemas técnicos e vantagens entre a tecnologia descrita no documento de patente encontrado e a invenção proposta. Reproduza o quadro abaixo quantas vezes forem necessárias.

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Base                                                  |  |
| Número do documento                                   |  |
| Diferenças                                            |  |
| Problemas técnicos da tecnologia existente            |  |
| Vantagens da invenção proposta em relação à existente |  |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Base                                                  |  |
| Número do documento                                   |  |
| Diferenças                                            |  |
| Problemas técnicos da tecnologia existente            |  |
| Vantagens da invenção proposta em relação à existente |  |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Base                |  |
| Número do documento |  |
| Diferenças          |  |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Problemas técnicos da tecnologia existente            |  |
| Vantagens da invenção proposta em relação à existente |  |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Base                                                  |  |
| Número do documento                                   |  |
| Diferenças                                            |  |
| Problemas técnicos da tecnologia existente            |  |
| Vantagens da invenção proposta em relação à existente |  |

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| Base                                                  |  |
| Número do documento                                   |  |
| Diferenças                                            |  |
| Problemas técnicos da tecnologia existente            |  |
| Vantagens da invenção proposta em relação à existente |  |

➤ Resultado das buscas de artigos científicos, teses, trabalhos em congresso etc. **Recomenda-se a busca nos sites Periódicos CAPES/MEC, Web of Science, Scielo e Google Acadêmico.** Cite as publicações relacionadas à invenção a ser patenteada, por ordem decrescente de relevância. Para cada publicação, apresente as diferenças e vantagens da invenção proposta em relação à tecnologia existente. Reproduza o quadro abaixo quantas vezes forem necessárias.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Referência bibliográfica |  |
| Diferenças               |  |
| Vantagens da invenção    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Referência bibliográfica |  |
| Diferenças               |  |
| Vantagens da invenção    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Referência bibliográfica |  |
|--------------------------|--|

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Diferenças            |  |
| Vantagens da invenção |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Referência bibliográfica |  |
| Diferenças               |  |
| Vantagens da invenção    |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Referência bibliográfica |  |
| Diferenças               |  |
| Vantagens da invenção    |  |

b) Qual o diferencial da invenção proposta em relação às existentes? Apontar a essência da invenção.

c) Quais as vantagens da invenção proposta em relação às existentes?

## 6. PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO INVENTO

a) O invento que se pretende proteger é resultado de:

- ☐ Projeto de pesquisa institucional. Informar nº do processo
- ☐ Acordo de parceria de pesquisa, desenvolvimento e inovação (atividades conjuntas de pesquisa científica e/ou tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo com outra instituição ou empresa). Informar nº do processo
- ☐ Projeto de extensão institucional. Informar nº do processo:
- ☐ Projeto de ensino institucional. Informar nº do processo:
- ☐ Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC). Informar título, data da defesa, orientando(a), orientador(a), curso e se a defesa foi realizada de forma aberta ou fechada ao público, sendo que neste último caso deve ser encaminhado o termo de confidencialidade assinado pela banca examinadora:
- ☐ Conclusão de dissertação. Informar título, data da defesa, orientando(a), orientador(a), programa de pós-graduação e se a defesa foi realizada de forma aberta ou fechada ao público, sendo que neste último caso deve ser encaminhado o termo de confidencialidade assinado pela banca examinadora:
- ☐ Conclusão de tese. Informar título, data da defesa, orientando(a), orientador(a), programa de pós-graduação e se a defesa foi realizada de forma aberta ou fechada ao público, sendo que neste último caso deve ser encaminhado o termo de confidencialidade assinado pela banca examinadora:

- ☐ Resultado de atividades desenvolvidas durante estágio pós-doutoral. Informar título, programa de pós-graduação e a forma e data de divulgação do resultado:
- ☐ Aprimoramento de tecnologia objeto de pedido de patente depositado. Informar titularidade e número do processo junto ao INPI:
- ☐ Outro. Especifique:

b) Em consonância com o que foi dito no Item 1, informe se houve parceria no desenvolvimento envolvendo outra(s) Instituição(ões) ou empresa(s)?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Informar nome, se já foi feita comunicação à área responsável e contato da Instituição ou empresa (nome, telefone e e-mail):

c) Houve algum tipo de financiamento?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Informar o financiador (CNPq, CAPES, Fundação Araucária, empresa, etc.), se no acordo o órgão exige constar como titular em função do financiamento e se o mesmo foi comunicado do desenvolvimento do invento:

d) Houve a utilização do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) ou de algum outro laboratório da UEM para o desenvolvimento do processo/produto que se pretende proteger?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Qual:

## 7. DIVULGAÇÃO AO PÚBLICO<sup>3</sup>

a) O presente invento, ou parte dele que caracterize o avanço tecnológico em relação ao estado da técnica, foi revelado ao público?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Informar a forma de divulgação (tcc, dissertação, tese, artigo, resumo, evento, palestra, livro, projeto, etc), data, local / endereço do site e anexar cópia do documento:

b) Caso não tenha havido parceria com empresa na criação (item 6.b), o invento foi posteriormente revelado para alguma empresa, havendo interesse comercial?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Informar nome da empresa e contato (nome, telefone e e-mail):

<sup>3</sup> Em caso de resposta afirmativa em qualquer situação, a solicitação de avaliação quanto à pertinência do depósito do pedido deve ser encaminhada para análise do NIT/UEM em no máximo 4 (quatro) meses antes de se completar 01 (um) ano da divulgação.

## 8. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

a) Entre as opções abaixo, qual o estágio de desenvolvimento do invento com relação à comercialização?

- ☐ Estado embrionário (precisa de muito trabalho para levá-lo ao mercado)
- ☐ Parcialmente desenvolvido (poderá ser levado ao mercado com um investimento razoável)
- ☐ Desenvolvido (pode ser levado ao mercado com um mínimo de investimento)

b) Nível de Maturidade / Prontidão Tecnológica (TRL/MRL, do inglês, Technology Readiness Levels / Manufacturing Readiness Levels)\* em que a invenção/modelo de utilidade está:

- ☐ TRL/MRL 1: Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
- ☐ TRL/MRL 2: Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
- ☐ TRL/MRL 3: Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
- ☐ TRL/MRL 4: Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
- ☐ TRL/MRL 5: A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
- ☐ TRL/MRL 6: A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- ☐ TRL/MRL 7: O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- ☐ TRL/MRL 8: A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
- ☐ TRL/MRL 9: A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

### Escala TRL/MRL



\* Fonte: <https://portais.univasf.edu.br/nit/portfolio-tecnologico/nivel-de-maturidade-tecnologica>

Saiba mais sobre TRL em <https://profnit.org.br/wp-content/uploads/2019/02/PROFNIT-Serie-Prospeccao-Tecnologica-Volume-2.pdf>

c) Comente a potencialidade de comercialização do invento (*Especifique as áreas de aplicação e/ou produtos que possam utilizar a nova tecnologia*).

d) Cite mercados ou empresas e seus contatos (nome, telefone, e-mail) que possam ter interesse em conhecer o invento proposto.

e) Conhece o custo para colocar o invento no mercado? (*Em caso afirmativo, informar o valor aproximado e, em caso negativo, justificar*).

☐ Não. Justifique:

☐ Sim. Informar o valor aproximado:

f) Qual o objetivo e interesse dos(as) inventores(as) do invento em seu depósito junto ao INPI?

☐ Exploração direta por um ou mais dos(as) inventores(as)

☐ Transferência da tecnologia para terceiros

☐ Fins acadêmicos

☐ Nenhum dos anteriores. Especifique:

## 9. DOCUMENTO PARA DEPÓSITO DA INVENÇÃO JUNTO AO INPI

Para depositar um pedido de patente/modelo de utilidade no INPI é necessário o envio de detalhes técnicos da invenção, que devem ser elaborados de acordo com os demais formulários: Relatório Descritivo, Reivindicações, Resumo e Desenhos (caso existam) descritos abaixo, e com orientações complementares nos próprios arquivos.

### 1. Relatório Descritivo

Deve descrever a invenção de forma clara e precisa. O relatório descritivo deve:

- ✓ Apontar o problema existente no estado da técnica e a solução proposta, especificando o setor técnico a que se destina;
- ✓ Ressaltar nitidamente a novidade, o efeito técnico alcançado e as vantagens em relação ao estado da técnica;
- ✓ Ter suficiência descritiva, ou seja, ser descrito de forma a permitir que um técnico no assunto possa reproduzi-la.

O texto do **Relatório Descritivo** deve ser elaborado na seguinte ordem:

1. TÍTULO. Deve ser curto, preciso e específico.
2. INTRODUÇÃO. Deve conter:
  - a) Ramo técnico / campo da invenção;
  - b) A finalidade, aplicação e campo de utilização;
  - c) O estado da técnica, ou seja, a comparação do objeto a ser patenteado com o que já existe;
  - d) Descrever as vantagens da invenção e o problema que vem solucionar.
3. BREVE DESCRIÇÃO DAS FIGURAS (se houver). Listar, em tópicos, os desenhos que facilitam a compreensão da invenção, numerando-os consecutivamente e descrevendo seu significado. Somente as tabelas podem constar ao longo do Relatório Descritivo. Qualquer outra figura deve estar nos Desenhos.
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO INVENTO. Descrever pormenorizadamente a invenção de forma que permita sua reprodução.

## 2. Reivindicações

- ✓ A extensão da proteção da invenção é determinada pelo conteúdo das reivindicações, interpretado com base no relatório descritivo e nos desenhos, ou seja, as reivindicações definem e delimitam os direitos do autor do pedido. Desta maneira, devem ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo de forma clara e precisa a matéria objeto da proteção, evitando expressões que acarretam indefinições;
- ✓ Uma vez que, de um modo geral, uma invenção compõe-se de características já conhecidas e de características novas, de modo a facilitar a compreensão daquilo que representa a invenção, uma reivindicação independente deve ser formulada por:
  - I. parte inicial, que corresponde, preferencialmente, ao título ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria;
  - II. quando necessário, um preâmbulo contendo as características já compreendidas pelo estado da técnica; e
  - III. obrigatoriamente a expressão "caracterizado por", seguida de uma parte caracterizante contendo as particularidades da invenção;
- ✓ As reivindicações não podem conter textos do tipo "...como descrito na parte do relatório descritivo" ou "...bem como representado pelos desenhos...", nem textos explicativos com relação ao funcionamento, vantagens ou uso do objeto;
- ✓ No caso do pedido conter desenhos, deve-se citar nas reivindicações os respectivos sinais de referência, entre parênteses;
- ✓ A reivindicação deve ser escrita de modo afirmativo, sem expressões do tipo "... caracterizado por não possuir...", nem descrição de vantagens ou formas de utilizar;
- ✓ Cada reivindicação deverá ser em texto contínuo, sem ponto final ou parágrafo. Pode-se utilizar somente (,) ou (;) no texto, terminando-se então com o ponto final;
- ✓ Deve ser evitado o uso de termos indefinidos na estruturação das reivindicações que induzam terceiros a especularem sobre os limites de proteção da matéria definida pelas reivindicações, como por exemplo "a maior parte de", "substancialmente", "tal como", "aproximadamente", "cerca de", "por exemplo", "mais ou menos", "uma quantidade suficiente", "quando requerido", "uma quantidade sinérgica", "e/ou";
- ✓ Reivindicações de processo, formuladas corretamente, definem, de um modo geral: i) o material de partida, o produto obtido e o meio de se transformar o primeiro no segundo; e ii) as diversas etapas necessárias a se atingir o objetivo proposto.

## 3. Resumo

Consiste na descrição sumária do objeto do pedido de patente e deve ser iniciado pelo título, ressaltando de forma clara a matéria objeto de proteção, contendo entre 50 e 200 palavras, e no máximo 25 linhas de texto. Deve englobar as características técnicas, a solução para o problema descrito e seus principais usos, visto que possui como finalidade principal facilitar a busca do pesquisador nos Bancos de Patentes.

## 4. Desenhos (caso existam)

- ✓ Devem ser apresentados com clareza, traços firmes, uniformes, sem rubricas ou timbres, sem molduras, em número suficiente para a perfeita compreensão do objeto da invenção, numerados consecutivamente;
- ✓ Devem ser apresentados em preto e branco, visto que são aceitas fotografias coloridas ou desenhos coloridos **somente quando essa for a única maneira possível de representar graficamente o objeto do pedido.**
- ✓ A identificação de gráficos e linhas deve ser evidente (pontilhado, tracejado, contínuo...);
- ✓ Os desenhos deverão ser isentos de texto descritivos, podendo conter apenas termos indicativos (tais como "água", "vapor d'água", "aberto", "fechado", "corte AA"... ) e palavras-chave, no caso de circuitos elétricos, diagramas em bloco, fluxogramas e gráficos;
- ✓ Não podem conter texto descritivo, exceto os termos indicativos e "Figura 1", "Figura 2", além dos números indicativos de todos os seus elementos;
- ✓ Não colocar cotas, medidas e tampouco molduras nos desenhos;
- ✓ Cada parte, peça ou elemento do desenho deverá conter referências numéricas, as quais deverão ser descritas no relatório descritivo da invenção;
- ✓ Tabelas podem constar do Relatório Descritivo, porém qualquer outra figura apenas nos Desenhos.

Declaro(amos) que:

1. Todas as informações acima descritas são verdadeiras.
2. Todos os participantes no desenvolvimento do presente invento foram devidamente relacionados, isentando a UEM e seus servidores de qualquer responsabilidade por eventual equívoco ou omissão quanto aos titulares, inventores e originalidade do invento desenvolvido.
3. Assumo(mimos) inteiramente a responsabilidade pelas buscas de anterioridades constantes do Item 5.2 deste formulário, declarando a veracidade das informações prestadas.
4. Estou(amos) ciente(s) que, de acordo com a Lei nº. 13.123 de 20/05/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 8.772 de 11/05/2016, e a Resolução nº 69/2013-INPI, caso o objeto deste pedido de patente tenha sido obtido em decorrência de acesso à amostra do patrimônio genético nacional ou do conhecimento tradicional associado, realizado a partir de 30/06/2000, devo(vemos) possuir a respectiva autorização, responsabilizando-me(nos), desde já, por todas as implicações legais decorrentes da declaração negativa, caso não tenha obtido a mesma.
5. Estou(amos) ciente(s) da legislação pertinente à matéria, bem como das normas internas da UEM relacionadas à Propriedade Intelectual, incluindo expressa concordância de não explorar com fins comerciais ou negociar com terceiros o objeto do pedido de patente sem fazer a devida solicitação à Instituição, por se tratar o mesmo de titularidade da UEM.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

Autorizo(amos) e declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) com o uso de meus Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (DADOS PESSOAIS) por parte da UEM para a finalidade exclusiva de cadastro ou de atualização de cadastro, seja na base de dados da UEM ou do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e que poderei(emos) solicitar(mos), a qualquer momento, a exclusão destes DADOS PESSOAIS da base cadastral, desde que tal exclusão não prejudique o atendimento de requisitos legais aos quais a UEM está sujeita.

Ciência do(s) Inventor(es)<sup>4</sup>:

<sup>4</sup> Inserir mais linhas, caso seja necessário.

| Nome | Assinatura                                  |
|------|---------------------------------------------|
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |
|      | <i>(documento assinado eletronicamente)</i> |

*(documento assinado eletronicamente)*

---

Ciência da chefia imediata do inventor responsável:

Local e data:

*(documento assinado eletronicamente)*

Assinatura

Nome:

Cargo: